

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38.ª DA REPÚBLICA — N. 231

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 10 DE OUTUBRO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PÓDER LEGISLATIVO:

Decreto n.º 5.026, que autoriza a innovação do contracto de arrendamento celebrado com The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

ACTOS DO PÓDER EXECUTIVO:

Decreto n.º 17.453, que suspende o estado de sitio durante os dias 12.º e 13.º do corrente mez, em todo o territorio do Estado de Goyaz, a fim de se realizarem as eleições para primeiro vice-presidente do Estado, senador e deputado ao Congresso do Estado, e senador federal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço do Povoamento e de Meteorologia e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.023 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1926 (*)

Autoriza a innovação do contracto de arrendamento celebrado com "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a innovar o contracto de arrendamento da rede-ferro-viaria dos Estados de Pernam-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

buco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, actualmente explorada por "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", de accordo com as condições resultantes dos artigos seguintes:

Art. 2.º Dez por cento (10 %) da receita proveniente do trafego das linhas, em cada Estado, incluída a importancia da quota de arrendamento, que deixava de pagar, serão destinados a constituir um fundo especial para occorrer ao pagamento dos juros e amortização dos titulos que forem emitidos para a execução de melhoramentos e novas construcções na referida rede ferro-viaria.

Art. 3.º A renda proveniente da porcentagem a que se refere o artigo anterior será escripturada em conta especial, semestralmente remetida ao Ministerio da Fazenda, para servir de base á emissão de obrigações ferro-viarias, opportunamente solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, á medida que tenha de effectuar os pagamentos.

Art. 4.º A renda arrecadada pela companhia arrendataria, no semestre que preceder á innovação, servirá de base para o calculo do que deve produzir aquella porcentagem, e para a determinação do capital correspondente ao producto.

§ 1.º Por conta deste capital, logo que se realizar a innovação, será iniciada a construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores, cujos estudos definitivos já estão approvados, a conclusão do prolongamento de Limoeiro a Umbuzeiro, do ramal de Victória (Quebrangulo) a Palmeira dos Indios, do prolongamento desta cidade a Garanhuns, passando por Bom Conselho, ou a Canhotinho, passando por Correntes e a conclusão do trecho de Côrtes a Bonito.

§ 2.º Para facilitar a conclusão deste ultimo trecho, fica o Governo autorizado a encampar ou arrendar a linha agricola já construida naquella direcção.

§ 3.º Continúa em vigor o art. 222, da lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, revigorada pelo art. 29, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, podendo o Governo augmentar a subvenção concedida, até a metade do custo kilometrico, resultante da revisão dos orçamentos, segundo os preços actuaes, ou encampar a mesma estrada de Bom Jardim a Sertãozinho, entrando, para isto, em accordo com a companhia proprietaria, e com o Estado de Pernambuco para incorporar a esta estrada o trecho de Barreiros a Tamandaré, abrindo os necessarios creditos até dous mil contos.

§ 4.º A emissão das obrigações ferro-viarias será sempre feita do modo que não eleve o total circulante acima da importancia para cujos juros e amortização será sufficiente o fundo creado pelo art. 2.º.

Art. 5.º A construcção e melhoramento das linhas que cortam os quatro Estados será applicada a importancia dos 10 % inclusive a quota de arrendamento, na proporção da renda produzida pela rede contida no territorio de cada um delles.

Art. 6.º Os projectos definitivos e respectivos orçamentos para construcção de novas linhas, prolongamentos e ramacs, bem como obras de melhoramentos e aquisição de material necessario ao aparelhamento das linhas, á regularização e á intensificação do trafego, para que possam ser executados, dependem de approvação e autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 7.º Sempre que o saldo do fundo especial, em qualquer anno, for superior á quantia necessaria ao serviço dos juros e amortização dos titulos circulantes, empregar-se-ha o excesso no custeio das obras e melhoramentos autorizados nesta lei.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo tambem autorizado a entrar em accordo com as demais companhias e Estados, pro-

prietários ou concessionários, afim de ser nellas cobrada uma taxa adicional de 10 % sobre as tarifas para, com a renda dahi proveniente, em cada estrada, occorrer ao serviço de juros e amortização de titulos especiaes, obrigações ferro-viarias, emittidas de accôrdo com um plano analogo, ao estabelecido pelo decreto n. 16.842, de 24 de março de 1924.

§ 1.º Com os titulos emittidos, além dos creditos votados em leis especiaes, para fazer face ás despesas decorrentes dos contractos respectivos, pagará o Governo aos Estados e companhias a construção e melhoramentos das linhas que forem determinadas em cada accôrdo especial, dando-se preferéncia ás estrategicas e ás que se destinarem a concluir as ligações interestaduais.

§ 2.º Na Rede de Viação Bahiana a autorização que, por esta lei, é concedida ao Poder Executivo, terá por fim applicar o producto especial á construção do ramal de Jacu a Alagoi-nha e a encampar a Estrada de Ferro de Santo Amaro, si assim julgar conveniente e pelo preço que accôrdo com o Estado da Bahia, incorporando-a á referida estrada.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 de outubro do corrente anno, foi, de accôrdo com o ar. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Joaquim Furtado de Menezes, a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio, em 11 de maio do corrente anno.

— Por decreto de 7 do corrente:

Foi nomeado Mario Telles da Silva para exercer o cargo de ajudante zootecnista da Secção de Zootecnia da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral;

Foram declaradas sem effeito as portarias de 21 de setembro ultimo, que transferiram o chefe de secção de Agronomia, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Viana para o cargo de chefe de secção de Biologia, da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, no Pará, e o chefe, interino, de secção de Biologia, desta secção, agrônomo Americo de Pinho Leonardo Pereira para o cargo de chefe de secção de Agronomia, daquela estação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado Roberto Maury para o lugar de escrevente juramentado do serventurio vitalicio do Officio de Ausentes da 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.453 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Suspende o estado de sitio durante os dias 12 e 13 do corrente mez, em todo o territorio do Estado de Goyaz, afim de se realizarem as eleições para primeiro vice-presidente do Estado, senador e deputado ao Congresso do Estado, e senador federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender o estado de sitio durante os dias 12 e 13 do corrente, em todo o territorio do Estado de Goyaz, afim de se realizarem alli as eleições para primeiro vice-presidente do Estado, senador e deputado ao Congresso do Estado, e de um senador federal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Affonso Penna Junior.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De dous mezes, ao guarda civil de 1.ª classe Archelau Arêas; de tres mezes, em prorogação, ao guarda civil de 3.ª classe Sebastião Cezario de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1926

Francisco Arnaldo Machado Moreira, ex-sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão com a mesma graduação. — Mantenho o despacho anterior.

Dr. Mario de Góes e Vasconcellos, capitão oculista do Corpo de Bombeiros, pedindo contagem de tempo. — Não existindo dispositivo regulamentar que autorize a averbação requerida, indefiro o pedido.

Ramón Esmit Seijó, pedindo entrega de carteira de identidade. — Junte certidão do archivamento do processo.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Affonso Antonio Rajão, natural de Portugal, nascido a 19 de junho de 1897, filho de João Antonio Rajão e Anna Rosa, casado, residente nesta Capital;

Calil Moysés Kehdi, natural da Syria, nascido a 15 de fevereiro de 1881, filho de Moysés Kehdi e Alabia Kehdi, casado, residente nesta Capital;

Clemens Wagmann, natural da Alemanha, nascido a 16 de setembro de 1883, filho de Clemens Wagmann e Leopadia Wagmann, casado, residente no Estado de São Paulo;

Francisco Teixeira, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1893, filho de Bernardino Teixeira e Anna da Fonseca, solteiro, residente nesta Capital;

Giuseppe Di Luccio, natural da Italia, nascido a 26 de novembro de 1904, filho de Domenico di Luccio e Clementina de Santis, solteiro, residente nesta Capital;

João Fernandes Porto, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1895, filho de José Maria Fernandes Porto e

Maria d'Agonia Pereira Ferrinhó, casado, residente nesta Capital;

Joaquim d'Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1900, filho de Manoel de Oliveira e Eugénia de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1926

Ale Assain José, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal; declare o dia e o anno do nascimento, e, tambem, o nome de sua progenitora.

Maria de Andrade Pires, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Declare a nacionalidade do seu marido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1926

Officios:

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.663 — Afim de poder prestar a informação pedida pelo Tribunal do Justiça de São Paulo, precisa este departamento saber em que data o Sr. Romualdo Primavera recebeu o grau de bacharel por essa universidade, constando ter sido em março de 1916.

— Ao director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.664 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de addicionaes ao professor Francisco Manoel das Chagas Doria.

— Ao inspector da Escola Polytechnica da Bahia:

N. 1.665 — De posse da vosso officio de 30 do proximo passado, acompanhado da copia do edital da Escola Polytechnica sob vossa fiscalização, chamando concorrentes ao provimento de algumas cadeiras vagas, acabo de autorizar a sua publicação no *Diário Official* do Rio e de fazer transmittir o seu teor por telegramma a todos os presidentes e governadores dos Estados afim de

reproduzido nas respectivas folhas officiaes.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.666 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de addicções concedidos ao professor Octavio Hamilton Tavares.

— Ao director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.667 — Requisito-vos uma passagem de 1ª classe deste porto ao da cidade do Rio Grande, no vapor *Prudente de Moraes*, para o Sr. Dr. Carlos Pennafiel, que vae a serviço deste departamento e sua senhora.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.668 — Em referencia ao vosso officio n. 261, de 29 de setembro findo e restituindo os documentos que acompanharam o requerimento em que Elvira Maria de Lemos Ramalho pede admissão de seu sobrinho Admar Augusto de Mattos como alumno gratuito nesse instituto, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça resolveu deferir tal pedido.

— Ao Sr. inspector da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte:

N. 1.669 — Tendo reviste todas as peças do processo relativo ao incidente occorrido entre os alumnos da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, Ademir de Meira e Aroldo da Silva Pereira, approvo e confirmo a pena imposta pelo director aos culpados de um tão reprovavel acto de insubordinação e indisciplina.

Farei chegar ao conhecimento do director da faculdade esta minha resolução.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.670 — Solicito vossas providencias no sentido de serem impressos 500 exemplares em avulsos, das «Instrucções para exames dos cursos seriado e de preparatorios, bem como, para os exames de admissão nos estabelecimentos de instrucção secundaria, relativos ao anno de 1926», publicadas no *Diario Official* desta data.

Requerimentos despachados

Paulo Alberto Baeta de Magalhães Gomes, pedindo rectificação de seu nome, no attestado de exame de instrucção moral e civica, prestado no Gymnasio de Ouro Preto. — Deferido.

Altevão Dias da Motta, pedindo para prestar exame do 2º anno do curso juridico da Faculdade de Direito de Nietheroy, allegando ter sido approvado na materia que lhe faltava do 1º anno. — Indeferido.

Cacilda Rodrigues da Cunha, Cyrene de Castro Chagas, Ruth Alvim da Silva e Paulo de Castro Andrade, pedindo certificados de exames. — Deferidos.

Rubens Klier de Assumpção, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 2 de outubro de 1926

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.302, C — 1:500\$, correspondentes á subvenção de 1926, que compete á

Santa Casa de Misericórdia dos Rios das Velhas, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.303, C — 5.000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete ao Lyceu Muzambinho, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.304, C — 20:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete ao Instituto Commercial Mineiro de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes.

Segunda secção

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.295, C — 13:050\$550, provenientes de fornecimentos ao Hospital de Alienados, em julho ultimo.

Segunda secção

N. 3.296 — 680\$, provenientes de serviços extraordinarios, prestados a este ministerio, em setembro findo.

N. 3.297 C — 50:000\$, correspondentes á quota res ante da subvenção deste anno, que compete ao Patronato de Menores, no Districto Federal.

Additamento ao expediente de 5 de outubro de 1926

N. 3.313 C — 7:950\$, a Veigas-Freitas & Comp., provenientes de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em setembro findo.

N. 3.319 C — 500\$, a Arthur Marques Lins de Albuquerque, provenientes de serviços extraordinarios, prestados a este ministerio, neste anno.

N. 3.323 C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, autorizou-se a despesa até a importancia de 300\$, com a collocação de bandeiras moveidas nas janellas da dependencia da Secretaria de Estado deste ministerio, onde se acha installada a respectiva Contadoria Seccional.

Additamento ao expediente de 6 de outubro de 1926

N. 3.338 C — Ao director da Casa de Correção, restituiram-se, para as necessarias rectificações, os pedidos ns. 232 e 233.

— Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.339 C — 938\$600, a oito funcionarios da Bibliotheca Nacional, provenientes de gratificações extraordinarias, em setembro findo.

N. 3.340 C — 2:437\$600, a F. R. Moreira & Comp., provenientes de fornecimento á Directoria de Contabilidade deste ministerio, em setembro findo.

N. 3.341 C — 10:000\$, correspondentes á quota restante da subvenção deste anno, que compete á Academia de Medicina, do Districto Federal.

N. 3.342, c. — 15:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete ao Hospital de Caridade de Maceió, no Estado de Alagoas.

Primeira secção

Additamento ao expediente de 7 de outubro de 1926

N. 3.370, c. — 1:875\$, correspondentes á subvenção deste anno, que com-

pete á Casa de Caridade de Conquista, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.376, c. — 1:500\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete á Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga, no Estado de Minas Geraes.

N. 3.377, c. — 1:500\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete ao Asylo de Santo Antonio de Uneraba, no Estado de Minas Geraes.

— Ao mesmo tribunal, solicitou-se a distribuição dos creditos de:

N. 3.369, c. — 10:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento da subvenção deste anno, que compete á Faculdade de Direito daquele Estado.

N. 3.372, c. — 5:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento da subvenção deste anno, que compete ao Hospital de Misericórdia de Alagoinhas, naquello Estado.

Segunda secção

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.351, c. — 450\$, a Luiz Neves, provenientes de serviços profissionais prestados ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em setembro findo.

N. 3.353, c. — 614\$, a Mattos, Praga & Comp., provenientes de fornecimentos ao Serviço Eleitoral, em setembro findo.

N. 3.354, c. — 5:000\$, correspondentes á subvenção deste anno, que compete á Maternidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

N. 3.345, C — Ao director do Abrigo de Menores, restituiram-se, afim de serem prestadas informações a respeito, as contas de Luiz G. Leite & Comp., provenientes de fornecimentos áquello Abrigo, em junho ultimo.

Requerimento despachado

Raphael Frasca, apresentando certidão em substituição á primeira via do pedido n. 463, de 28 de outubro de 1923, de fornecimentos á Casa de Correção, afim de ser feita a juntada da mesma no respectivo processo. — Informe o numero do officio daquella Repartição com que foi encaminhada a referida conta a este Ministerio.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.047, C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, solicitaram-se providencias afim de ser orçada a despesa com a abertura de um rasgo e collocação de tubo, embutido na parede, para os fios do aparelho telefonico Central 6.079, desta Secretaria de Estado.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 8 de outubro de 1926

Avisos:

N. 3.380, C — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras declarou-se, para os fins convenientes, que o empreiteiro das obras de construcção do novo

edifício do Forum, Leopoldo Cunha Filho, tem o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos das referidas obras.

Requerimento despachado

Alfredo Antonio dos Santos, por seu procurador, pedindo o pagamento, por exercícios findos, da importância de... 1:560\$, proveniente de diferença de vencimentos, por substituição, em 1921 e 1922. — O pagamento das quantias referentes aos meses de novembro e dezembro de 1921 e de junho a dezembro de 1922, já foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, pelos avisos ns. 1.335 e 1.338, de 27 de março de 1924; para o pagamento das quantias restantes, torna-se necessario que o interessado apresente requerimentos distinctos para cada exercício.

Segunda sessão

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.048 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, transmittiu-se, para os fins convenientes, o conhecimento n. 67, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.049 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso, transmittiu-se, o conhecimento n. 27, da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente ao embarque de um volume contendo material eleitoral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 8 de outubro de 1926

Remetteu-se:

Offícios:

Ao Sr. Dr. inspector de F. de F. Alimentícios:

N. 1.883 — Attendendo o pedido constante de seu officio n. 821, o requerimentos ns. 2.709-2.936, de J. R. Gonçalves, acompanhado de uma planta e de um termo de intimação.

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 1.884 — As portarias admittindo José Felipe Cavalcanti de Albuquerque e Leonel Miranda para exercerem o cargo de academico vaccinador extranumerario.

Communicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento:

Ns. 1.874 a 1.882 e de 1.874a a 1.882a — Que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimentícios:

Em 1:000\$, J. P. da Fonseca & Companhia;

Em 500\$, Adalberto Nogueira Pinto;

Em 400\$, cada um, Vasques & Otero, José Antonio Lopes e Real & Irmão;

Em 200\$, cada um, João Cardozo & Pires e Leitão & Felix;

Em 100\$, Dario R. Domingues.

Pela Quarta Delegacia de Saude:

Em 200\$, Virgilio Affonso Rodrigues.

Requerimentos despachados

Inspectoria de H. I. e Profissional: Lima, Serejo & Comp. (2.536-609). — Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude: Dr. Alfredo Henriques de Mattos (2.539). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de dia 5 de outubro de 1926

Remetteu-se:

N. 1.621 — Ao secretario geral do Departamento, a conta n. 6.606 da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de 17\$800, relativa a serviço interurbano desta directoria, durante o periodo de janeiro a junho do corrente anno.

N. 1.622 — Ao mesmo, as quartas vias das contas de fornecimentos da Sub-Inspectoria de Porto Martins, relativas ao mez de agosto ultimo.

N. 1.623 — Ao mesmo, as contas de aluguel de aluguel de casa da Sub-Inspectoria dos Portos de Alagoas, de janeiro a abril deste anno, e a conta de fornecimento do mez de março.

N. 1.624 — Ao mesmo as contas de fornecimentos e de aluguel de casa da Sub-Inspectoria do Porto de Parana-guá, relativas ao mez de abril deste anno.

N. 1.625 — Ao mesmo, as contas de fornecimentos e de aluguel de casa da Inspectoria de Pernambuco, referentes aos meses de junho a agosto deste anno.

N. 1.626 — Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de setembro ultimo, na importância total de 3:987\$500.

N. 1.627 — Ao mesmo, a conta relativa ao fornecimento de energia electrica, pelo Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de agosto deste anno.

N. 1.628 — Ao mesmo, a relação dos medicamentos fornecidos pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande, com os respectivos pregos de venda, durante o mez de agosto deste anno.

N. 1.618 — Ao director do Hospital Paula Candido, a designação de Dina Corrêa de Alcantara, para exercer o cargo de enfermeira desse hospital, em substituição a Lina da Silva, exonerada em 20 de setembro ultimo.

N. 1.619 — Ao mesmo, a portaria ministerial concedendo dois meses de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Januario Teixeira, ajudante de cozinheiro desse hospital.

N. 1.629 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a portaria, datada de 29 de setembro ultimo, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 a João Theodoro de Carvalho, servete desse lazareto.

N. 1.629 — Ao capitão dos Portos do Rio de Janeiro, os dados para arrolamento das embarcações desta directoria.

Requerimentos despachados

Dia 6

N. 298, de 2 outubro de 1926, José Guimarães. — Deferido.

N. 299, de 4 de outubro de 1926, Theodor Wille & Comp. — Deferido.

N. 301, de 6 de outubro de 1926, R. Stevenson and Co. Ltd., agentes no E. da Bahia da Lamport Holt Ltd. — Indeferido. O decreto n. 16.300, em seu art. 1.309, especifica os casos em que um navio está dispensado da apresentação da carta de saude. O requerente não pôde ser incluído em nenhuma dellas, visto ter alterado a nota da Linell por motivo de interesse commercial.

Dia 6

N. 1.632 — Ao director geral do Departamento, communicando, que o sub-inspector de Parana-guá, informou a esta directoria o apparecimento de casos de peste, forma bubínica, em Parana-guá.

N. 1.640 — Ao sub-inspector dos portos do Maranhão, communicando que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o pedido de licença de Arthur Domingos Leite, guarda sanitario dessa repartição, visto não satisfazer o requerente as exigencias do art. 17 da lei vigente.

N. 1.642 — Ao inspector de saude dos Portos do Amazonas, solicitando sejam enviados os quadros demonstrativos da renda dessa inspectoria, que, desde maio ultimo, não teem sido mandados.

N. 1.637 — Ao secretario geral do Departamento, solicitando sejam enviadas cem doses de vaccina e 50 de soro anti-pestosos, afim de serem enviados para a sub-inspectoria da Parana-guá.

N. 1.630 — Ao mesmo, remettendo, devidamente relacionados, em duas vias, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 600\$, recebida do Thesouro Nacional, por adiantamento, pelo 2º official Alberto Candido de Freitas, e destinada a attender ás despesas de prompto pagamento, desta directoria, no 3º trimestre do exercício corrente, conforme o aviso n. 899, de 30 de junho ultimo, do Ministerio da justiça.

N. 1.636 — Ao mesmo, a relação geral dos medicamentos fornecidos aos officiaes do Exercito pelo Lazareto da Ilha Grande, no mez de julho, bem assim, uma cópia da quantia paga pelos mesmos e outra relação da parte ainda em debito.

N. 1.638 — Ao mesmo, a folha de pagamento de vencimentos que o Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite deixou de receber como vice-director do Hospital Paula Candido relativa ao periodo de janeiro a abril de 1924.

N. 1.639 — Ao mesmo, os papeis, devidamente informados, da licença impetrada ao Sr. ministro da Justiça, por Oscar Chaves Sobral, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos do Pernambuco, pelo prazo de 3 meses, para tratamento de saude, na forma da lei.

N. 1.641 — Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos de Belém, Fortaleza, S. Salvador, Rio Grande e Maceió, referentes ao mez de agosto ultimo.

N. 1.633 — Ao director do Hospital Paula Candido, o titulo de designação de Pedro de Souza e Silva, para o lugar de ajudante de cozinheiro, interino, desse hospital, no impedimento de Januario Teixeira, effectivo, de accordo com o officio n. 474, de 1 do corrente.

N. 1.635 — Ao Sr. ministro da Guerra, a relação do debito dos officiaes do Exercito, por medicamentos, forneci-

dos, pela pharmacia do Lazareto da Ilha Grande, no mez de julho ultimo.

N. 1.634 — Ao director da Receita Publica, idem, idem, idem.

N. 1.631 — Ao inspector sanitario da Marinha Mercante, communicando o apparecimento de peste no porto de Paranaguá, recommendando todas as providencias regulamentares com relação ás embarcações e passageiros provenientes daquella procedencia.

N. 1.643 — Ao sub-inspector dos portos do Paraná, devolvendo os papeis da licença do machinista dessa sub-inspectoría, por haver divergencia de nome nos referidos papeis.

Circular n. 13 — Aos inspectores e sub-inspectores dos portos dos Estados, communicando o apparecimento de peste em Paranaguá, recommendando, outrossim, todas as providencias exigidas no caso.

Polícia do Districto Federal

Por actos de hoje:

Foi mandado cancellar a nota de censura imposta ao delegado Tarquinio do Souza Filho.

Foram transferidos os delegados: João José de Moraes do 2º para o 7º districto; deste para o 8º districto Franklin da Cruz Galvão; e do 8º para o 2º districto, José de Sá Osorio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 9 do corrente foi concedida ao consul do Brasil em Oslo, Rodolpho Riegel Filho uma licença de seis meses, com todas as vantagens, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gozada no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 7 de outubro de 1926

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 80 — Remettendo, para ser informado, o processo relativo a um auto de infracção lavrado contra Carlos Vieira, proprietario do estabelecimento denominado «Casa Vieitas», desta capital.

N. 81 — Enviando, para informação, o aviso do Ministerio da Guerra n. 453, de 17 de setembro findo, solicitando seja posto á sua disposição, para servir em uma junta de alistamento militar, o agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Ferreira Soares.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72 — Recommendando providencias afim de que, e com urgencia, tenha solução o officio da 3ª Directoria do

Tribunal de Contas, pedindo informações e devolução de documentos, para deliberar na tomada de contas do ex-collector federal de Acará, Francisco Xavier Amandio de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 241 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 12 de abril deste anno, relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Clodoaldo Henrique de Amarante, solicita seja a sua antiguidade de classe confada a partir de 15 de agosto de 1916, data em que foi nomeado ajudante de guarda-mór da mesma Alfandega, resolvi, por despacho de 23 do mez de setembro findo, indeferir o pedido, visto serem distinctas as classes de guardas-móres e escripturarios.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Transmittindo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento em que Osear Braga de Oliveira Pantoja, reclama contra o acto da Inspectoria da Alfandega de Recife, nomeando guardas da policia aduaneira, candidatos de classificação inferior á sua.

Dia 8 de outubro de 1926

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 236 — Remettendo a portaria de 5 do corrente, que concede seis meses de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital de S. Paulo, Ricardo Carneiro Monteiro

Contadoria Central da Republica

Circular n. 139 — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926:

O contador geral da Republica, verificando que alguns balanços de delegacias fiscaes não veem acompanhados da demonstração em resumo, das rendas arrecadadas discriminadas pelas repartições, aos encarregados das sub-contadorias seccionaes nas delegacias fiscaes, recommenda a remessa mensal do quadro conforme modelo XXV, á pag. 339, das instrucções para o serviço geral de contabilidade publica.

Expediente de 7 de outubro de 1926

Offícios:

Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Secional da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4.211 — Sobre remessa urgente dos balanços em atraso.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 4.212 — Communicando a designação do Sr. Clevis Emiliano de Oliveira para praticar a sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de S. Paulo.

Ao Sr. inspector geral de Bancas:

N. 4.213 — Idem idem idem.

Ao Sr. inspector da 7ª Circumscrição:

N. 4.216 — Respondendo a consulta feita em officio n. 112, de 10 de setembro ultimo, dessa circumscrição.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 4.214 — Remettendo títulos de dispensa de funcionarios.

Na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.215 — Communicando que foram concedidas as férias solicitadas.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.213 — Communicando a designação de funcionarios para a Sub-Contadoria Seccional da Estrada de Ferro de Goyaz.

Do Sr. sub-contador da 2ª Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Districto Telegraphico em Diamantina:

N. 0.217 — Respondendo o officio n. 66, de 23 de setembro ultimo dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 4.218 — Sobre a importancia de 760\$500 que figura no balanço de julho dessa delegacia a debito da Casa da Moeda.

No Ministerio da Fazenda:

N. 4.219 — Sobre a importancia de 300\$ que figura no balanço da Delegacia Fiscal na Bahia, do mez de março de 1925, exercicio de 1925 em movimento de fundos, a debito do Thesouro Nacional.

No Ministerio da Guerra:

N. 4.220 — Sobre a importancia de 240\$ que figura no balanço de março de 1925, exercicio de 1925, da Delegacia Fiscal na Bahia, em movimento de fundos, a debito dessa pagadoria.

Em Matto Grosso:

N. 4.221 — Sobre a importancia de 240\$ que figura no balanço da Delegacia Fiscal na Bahia, do mez de março de 1925, exercicio de 1926, em movimento de fundos, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 4.222 — Sobre a quantia de 1:77\$618 que consta no balanço da delegacia do mez de dezembro de 1925, em movimento de fundos, a credito da Pagadoria da Guerra.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4.223 — Sobre a rectificação do balanço de junho ultimo, na parte de 36\$, ouro.

Na Casa da Moeda:

N. 4.224 — Sobre remessa de balanço de serviços officiaes.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4.225 — Sobre balanços de serviços officiaes.

Na Casa da Moeda:

N. 4.226 — Sobre a importancia de 7\$200 que figura no balanço dessa repartição do mez de julho ultimo, a debito da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 4.227 — Sobre a importancia de 3:507\$ que figura no balanço de abril de 1926, addicional de 1925, dessa delegacia, em movimento de fundos, a debito da Directoria de Contabilidade da Fazenda.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 4.228 — Sobre a importancia de 910\$ de consignações descontadas.

Expediente de 8 de outubro de 1926

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officios:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes nas delegacias fiscaes nos Estados:

Ns. 4.230 a 4.248 — Remettendo a circular n. 139, desta contadoria.

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Estrada do Ferro de Goyaz:

N. 4.249 — Remettendo as portarias ns. 82 83 e 84, desta contadoria.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 4.250 — Sobre a conta de conversão de especie ouro.

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 4.251 — Sobre a importancia de 850\$, que consta no balanço de abril do actual exercicio, dessa delegacia, a debito da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 4.252 — Sobre o lançamento da importancia de 142\$197.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 11 de setembro de 1926

Fabrica Helios Limitada, pedindo isenção de direitos. — De accordo com o parecer, venha em grão de recurso, devidamente interposto.

Jacomo Machado & Moreira, pedindo para pagar imposto sem multa. — Venha em grão de recurso devidamente interposto.

Dia 14 de setembro de 1926

A. Wantin, apresentando suggestões sobre os productos pharmaceuticos — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Dia 22 de setembro de 1926

Sociedade Anonyma Frigorifica Anglo, consulta sobre a taxa de Viação. — De accordo com o resolvido no parecer numero 21.880, de 1926, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1926

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 569 — Em officio n. 796, de 26 de abril do corrente anno submettestes a consideração superior o despacho em virtude do qual mandastes adoptar as medidas suggeridas na representação do Thesoureiro do sello dessa repartição, relativamente a modificação no processo de arrecadação do adicional de 5 % sobre as vendas de estampilhas de consumo para bebidas.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 de setembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos dos pareceres, adopte-se a providencia proposta pela Recebedoria."

O parecer que emitti foi accorde com a informação prestada pela commissao incumbida da consolidação das disposições legais sobre o imposto de consumo, nos seguintes termos:

"A commissao é de parecer que podem ser adoptadas as medidas propostas pelo Sr. Thesoureiro do sello da Recebedoria do Districto Federal, expedindo-se circular modificação da de n. 5, de 29 do janeiro ultimo".

As medidas suggeridas pelo Sr. Thesoureiro do sello constam da representação seguinte:

"Em cumprimento á portaria do senhor director sob n. 58, de 30 de janeiro findo, tem esta Thesouraria arrecadado, desde o dia um do corrente mez, o adicional de 5 % sobre as vendas das estampilhas de consumo para bebidas, imposto esse creado pelo art. 57 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, que orgou a Receita para o vigente exercicio, observando-se na respectiva arrecadação as instrucções contidas na circular do Ministerio da Fazenda n. 5, de 29 de janeiro ultimo.

A forma de arrecadação adoptada é perfeitamente identica á da verba sobre fumo para o fabrico de cigarros e cigarilhas, quando fabricados com fumo desfiado pela propria fabrica. Nas proprias guias acquisitivas das estampilhas são lançadas por essa 3ª Sub-Directoria, por meio de carimbos apropriados, as verbas que são recebidas por esta Thesouraria, tambem com carimbo apropriado.

Dahi, ter esta Thesouraria de firmar dous recibos nas tres vias de cada guia: quer nas de bebidas, quer nas de fumo, sendo um de rapido expediente, no impresso da guia, com relação ás estampilhas vendidas, e o outro, por extenso, de moroso expediente, no carimbo, que, na occasião de ser a guia aviada pela Thesouraria, é pelo fiel apposto nas guias com relação ás verbas recebidas.

Facéis são os controles dos recebimentos, nas proprias guias; nas de bebidas, sobre a importancia das estampilhas vendidas, nas de fumo, pela quantidade das estampilhas vendidas para cigarros e cigarilhas.

Para as de bebidas, além da conferencia diaria de escripturario com o fiel que recebe o adicional de 5 %, a apuração do arrecadado é feita por outro fiel afim de dar-se o necessario controle com a importancia total recebida no dia proveniente dessa tributação; para as de fumo — organizei nesta thesouraria um mappa demonstrativo no qual, diariamente, é apurada a quantidade das estampilhas vendidas, estabelecendo-se com exacta verificação, tambem o seu controle.

Como tendes, porém, verificado, senhor sub-director, perde-se precioso tempo nesta thesouraria com os recibos por extenso. Melhor será modificar a forma da arrecadação dessas duas verbas, sem com isto perder-se a eficiencia para a Fazenda, em attenção principalmente ao seu grande movimento diario da dia verificado, bem como aos custosos encargos que tem esta thesouraria. Torna-se, pois, preciso que seja facil e rapido o seu expediente.

O factor "tempo" não pôde ser desprezado, o dahi ter resolvido apresentar-vos as alterações que julgo necessarias, ou, melhor, imprescindiveis.

Parece-me que apenas será necessaria autorização da superior autoridade no sentido de serem adoptadas as modificações que, com a devida venia, solicito permissão para apresentar á vossa deliberação.

Taes veem a ser:

Ao em vez de lançadas obrigatoriamente as verbas nas guias de aquisição das estampilhas pelas repartições arrecadadoras, como assim determina a circular n. 5, citada, serem ellas, lançadas pelos proprios fabricantes ao emittirem as guias com as estampilhas necessarias. Assim os fabricantes, quando formularem essas guias, sommariam, na linha immediata, a importancia a ellas correspondentes; e, quando para cigarros e cigarilhas, tambem as suas quantidades. Em seguida, tambem na linha immediata, lançariam as verbas, isto com as proprias classificações; nas de bebidas "5 % adicional", nas de cigarros e cigarilhas "Verba sobre o Fumo" e as importancias dessas verbas seriam, somnadas com as das estampilhas, no logar apropriado do impresso da guia que, por sua vez, teria o total confirmado por extenso, tambem no logar do impresso apropriado, nessas guias. Organizada assim, a guia facilitaria a verificação, não só das estampilhas solicitadas como das correspondentes verbas lançadas, pois ficariam distinctas as importancias das estampilhas e as das verbas.

Quanto ás annotações dessas verbas o respectivas estampilhas nas costaneiras da 3ª Sub-Directoria e desta Thesouraria, a tal fim destinadas, seriam feitas, separadamente. Nas guias o fiel firmará apenas o recibo, com a individuação necessaria, que já existe no impresso das guias: "Recebi a importancia supra em de de 19..... fiel do Thesoureiro do Sello".

Si adoptadas forem as medidas acima suggeridas, certo simplificar-se-hão, em parte, os serviços a cargo dessa Sub-Directoria e desta Thesouraria do Sello, sem prejudicar, entretanto, a necessaria fiscalização da collecta da receita dessas duas tributações.

O que vos communico para os devidos fins.

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 623 — Remettendo o processo numero 42.375, de 1926, a fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

N. 624 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para material destinado aos serviços de dragagem do porto de Nictheroy.

N. 625 — Comunicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para quatro encomendas postaes endereçadas a Mme. de Gouvêa, esposa do Sr. deputado Nabuco de Gouvêa.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 505 — Transmittindo tabela de marca e pregos.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1926

Madeira Mamoré Railway Company, reclamando, contra exigencia da Alfandega.

ga de Manãos. — A supplicante deve vir em grão de recurso regularmente interposto.

Dia 4 de outubro de 1926

Centro dos Fabricantes Nacionais do Papel, sobre a sellagem de serpentinas. — Complete o sello do requerimento com revalidação.

Dia 6 de outubro de 1926

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pedindo isenção de direitos. — Satisfaz a exigência.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos des achados

N. 38.867 — Officio do Ministerio da Agricultura n. 2.923, ds 19 de agosto do corrente anno, referente ao montepio de D. Diva Cordeiro de Farias, para ser pago pelo Thesouro Nacional. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 40.453 — Officio do Ministerio da Agricultura n. 3.873, de 17 de setembro do corrente anno, resuindo processo referente ao montepio de D. Clara Pinho de Almeida e a menor Loyde. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 37.485-1925 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 7.594.900, proveniente de passagens fornecidas a este ministerio. — Apresente a 1ª via do empenho.

N. 37.486-1925 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 4.433.600, proveniente de passagens fornecidas a este ministerio. — Apresente a 1ª via de empenho.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1926

Offícios:

Ab Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 137 — Devolvendo o processo o communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, approvado o acto dessa Delegacia concedendo ao Dr. José Francisco Brandão Cavalcanti o aforamento do terreno accrescido de marinha, sito entre as ruas 13 de Maio e Dr. Victor, freguezia de Boa Vista, nessa capital.

N. 138 — Devolvendo o processo o communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, approvado o acto dessa Delegacia concedendo a D. Maria Annunciada Botelho, novo aforamento do terreno de marinha n. 11, sito no becco do Chafariz, freguezia de São Pedro Gonçalves, nessa capital.

Requerimento despachado

Antonio Belchior, pedindo transferencia para seu nome do terreno a rua Barão de Jacuay ns. 2 e 4 antigos, 26 e 10 modernos, em Nietheroy, Estado do Rio. — Pague a taxa de occupação, a partir de 1920, e inicie, sem demora, o respectivo processo de aforamento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1926

Precatorios despachados:

Juizo de Menores, entrega de 300\$, a favor do Dr. Nelson Marcos Bezerra. — A 1ª Sub-directoria, para internar.

Requerimentos despachados

Sem numero — Valentin F. Bonças. — Encaminhe-se ao Sr. ministro, uma vez que ha urgente necessidade de ultimar o serviço.

Sem numero — Standart Oil Company of Brasil. — Em face da informção, ouça-se a requerente.

Sem numero — Schwart & Comp. — Tenho em vista a informção e parecer, indeferido.

Sem numero — Luiz Gyongy & Comp. Consulta. — Archive-se.

Sem numero — Vaena & Jessouroun. — Cobre-se o imposto com a mora de 1 %. Imponho a firma Vaena & Jessouroun a multa de 500\$, minimo do art. 61, d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — João Silva. — Cobre-se o imposto com a mora de 1 %. Imponho a firma João Silva a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sem numero — Luiz Ferreira Mesquita. — Archive-se.

Sem numero — João Baptista Coelho e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 756\$678, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Souza Baptista & Comp. — Examinem e informem o bacharel Carlos de Carvalho e o Sr. Silveira Netto.

Sem numero — Luiz de Rezende & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho a firma Luiz de Rezende & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

N. 6.662 — Carolina Pinto de Magalhães. — Apresente novas guias, em virtude do exame retro, dos funcionarios designados por esta directoria.

Sem numero — J. I. Aquila Irmão & Comp. — Officie-se a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no sentido do parecer.

Sem numero — Nabuco Depozor Prado. — Entregue-se ao requerente a quantia de 412\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.872 — Antonio Carlos dos Santos. — Lavre-se termo.

Sem numero — Arlindo de Siqueira. Representação. — Officie-se a Directoria de Contabilidade, no sentido do parecer.

Ordens e officios despachados:

Ordem n. 560, da Directoria da Receita Publica. Thomaz Teixeira Mendes. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

O endosso dos titulos vencidos e o pagamento do sello

Consulta da Companhia Industrial e Mercantil "Casa Francalanza". — Diz a requerente que, endossando a bancos titulos vencidos, com o sello proporcional, o os bancos portadores desses titulos os endossando, por sua vez, a seus

agentes, quer saber si esses outros endossos estão sujeitos ao sello proporcional.

Resposta:

Apos o vencimento do titulo, o endosso, denominado posthumo ou tardio, tem o efeito da cessão civil (lei numero 2.044, de 3 de dezembro de 1908, art. 8º, § 2º) e applica-se tambem a todos os titulos a ordem.

A cessão, é sabido, importa em transferir ao cessionario todos os direitos do cedente.

Nestas condições, — como sustenta Lacantinerie, em virtude da cessão, a propriedade do credito passa ao cessionario, que vem a ser, em lugar do cedente, credor do devedor cedido, com todos os direitos inherentes. E assim que a jurisprudencia dos nossos tribunales tem se firmado, estabelecendo, quanto a nota promissoria, por exemplo, que, endossada posteriormente, deixa de ter a natureza cambial, para se tornar um titulo de divida commun, não commercial. (Acc. da Corte de Appellacão de 2 de janeiro de 1914. — H. F. Fonseca e Companhia Cinematographica).

Em relação ao pagamento do sello proporcional, não ha como excluir esses endossos do respectivo pagamento, cada vez que se operar a cessão, pela natureza juridica desse acto e suas consequencias, como em seguida se verá, — mesmo porque os unicos endossos isentos do referido sello são os dos titulos a prazo até o dia do vencimento; — o dos titulos a vista antes da apresentação ao pagamento (art. 28, n. 28, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920).

E ha para se observar que, segundo o conceito exacto do direito, no caso proposto, — a meta da actividade especifica do titulo cambial é attingida com o vencimento do mesmo.

Neste ponto, a transmissão, pôde-se dizer que já se não opera por via do endosso, — propriamente dito, mas por mera transferencia. Neste sentido se expressa Vivante.

De modo que, por essa correção de idéas, o pagamento do sello não grava o acto, classificado segundo a sua natureza literal como um "endosso" e aliás, si assim fôr considerado, como se disse, não ha isenção do onus fiscal, na lei do sello.

Mas, como cessão civil, dando lugar á accão do endossatario, sem que possa produzir efeitos cambiarios, — incide ainda no pagamento do sello proporcional, em cada vez que se reitera a transferencia, — nos termos da tabella A, § 1º, n. 29 do art. 11 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Consulta de Georg Xaden. — As "pagtas registradoras", do modelo da amostra junta, incidem no pagamento do imposto de consumo, nos termos do artigo 4º, § 36, n. 3, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, — em face do parecer.

Autos de infracção:

N. 1.170, lavrado em 6 de outubro de 1926 contra Silva Nobre & Comp. — Officie-se a Casa da Moeda no sentido do parecer.

N. 352, lavrado em 10 de maio de 1926 contra Braga & Wocلمان. — Cumpra-se o despacho de 27-7-26.

N. 1.006, lavrado em 26 de agosto de 1926 contra Frederico Diehl e Alberto Bien. — Officie-se a Alfandega de Porto Alegre no sentido do parecer.

N. 516, lavrado em 18 de agosto de 1925 contra Rocha Couto & Comp. — Encaminhe-se.

N. 323, lavrado em 31 de abril de 1925 contra Domingos Marques de Gouvêa. — Remette-se o presente auto à Directoria da Receita, para o fim indicado.

N. 324, lavrado em 2 de junho de 1923 contra Fernandes & Themido. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 179, lavrado em 9 de maio de 1925 contra João de Souza e Manoel da Costa Lourenço. — Encaminhe-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de outubro de 1926

Sem numero — Albano Soares. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Gomes & Martins. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Augusto Lourenço. — Idem.

N. 2.363 — Rivera & Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.998 — Azevedo Botelho & Comp. — Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Consumo d'agua:

N. 13.176 — Bento Ernesto Pinto. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Otto Schuback & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por ser improcedente a reclamação.

N. 12.137 — José dos Santos Massa. — Proceda-se pelo modo proposto, de accordo com o parecer.

N. 13.367 — J. J. Alves Hyppolito. — Archive-se, conforme o parecer.

Imposto de renda:

Sem numero — A. P. de Figueiredo. — Intime-se, com o prazo de 8 dias, sob as penas do art. 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1926.

Sem numero — Manoel Salgado Ferreira Guimarães. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Gomes de Azevedo. — Idem, idem, idem.

N. 6.884 — Francisco da Cunha Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

N. 15.930 — Miguel Calil. — De-se a baixa e officie-se, em termos, à Directoria da Receita.

Sem numero — Empresa Auto Omnibus. — Intime-se a empresa a apresentar balanço.

Sem numero — Anna Rosa Fontoura. — Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

Sem numero — José Ferreira Martins. — A' secção de renda.

Sem numero — Nodskog & Comp. — Volte o processo à secção de renda.

Sem numero — Solina & Brum. — Informe a secção de renda.

Sem numero — Volkmar, Hollenick & Comp. — Idem, idem, idem.

Taxa de penna d'agua:

N. 5.842 — José Muniz Lacerda. — Transfira-se.

N. 5.271 — Felicissimo dos Santos Reis. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, da lei.

N. 2.111 — Ernesto R. Neves. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.894 — Cunha Stjht. — Transfira-se, pago o imposto em cobrança.

N. 9.436 — Fernandes, Irmão & Comp. — Informe a 2ª Sub-Directoria.

Imposto de industrias e profissões:

N. 1.033 — Arlindo Bastos & Comp. — Transfira-se. Imponho a Antonio José Pereira Bastos e Arlindo Bastos de Moraes, a cada um, a multa de 50%, minimo da lei.

N. 7.680 — Antonio Assad. — Averbese a mudança.

N. 1.138 — S. Gatim. & Comp. — Archive-se.

N. 6.643 — Antonio Pedro da Silva. — Transfira-se.

N. 10.790 — Antonio Soares da Cunha. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 6.703 — José Oliveira Damos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.703 — José Rodrigues. — Informe a 2ª Sub-directoria.

N. 1.906 — José Joaquim de Assis. — Transfira-se.

N. 419 — José Maria de Souza. — Idem.

N. 7.275 — Manoel José de Rezendo & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.000 — Salomão Abraham. — Transfira-se.

N. 9.323 — Ernestina da Silva Oliveira. — Idem.

N. 9.554 — Empresa Industrial Fundação Guanabara Ltd. — Em face do parecer, indeferido.

N. 12.201 — F. Borja. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 12.094 — Jacob Friedman & C. — De-se a baixa, de accordo com o parecer.

N. 12.980 — Fernando Custodio Nunes. — Transfira-se.

N. 13.241 — José Lopes Aur. — Averbese a mudança.

N. 13.217 — Jorge da Silva Oliveira. — Averbese a mudança.

N. 13.803 — A. B. Curtis. — Idem, idem.

N. 13.913 — Ramos & Grabba. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 14.469 — Empresa Estivadora do Rio de Janeiro. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.

N. 14.750 — José Trigo. — Faça-se a anotação proposta de accordo com o parecer.

N. 14.900 — Emilia da Silva Conceição. — Faça-se a alteração proposta de accordo com o parecer.

N. 14.926 — Guilhermino Monteiro. — Faça-se a anotação proposta de accordo com o parecer.

N. 14.289 — Carneiro Irmão & Companhia. — Designo os Srs. Justino e Erasmo.

N. 14.527 — M. de Oliveira. — Examinem e informem os Srs. Amorim e Souto Maior.

N. 11.766 — Alfredo Lopes & Companhia. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer.

Imposto de renda

Sem numero — L. Akerruan. — Selle os documentos e apresente a conta de despesas geraes, nas condições indicadas na informação.

Sem numero — Manoel Homem. — Intime-se com o prazo de oito dias do

art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — J. Roche & Rodrigues. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Luiz Muller & Comp. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Felix & Bittencourt. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Augusti & Alves. — Idem, idem, idem.

Sem numero — M. Monteiro & Irmão, succ. de Garcia & Victorino. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Araujo Corrêa & Comp. — Selle os documentos.

N. 7.435 — Affonso Portella de Aguiar. — Restitua-se o processo à Directoria da Receita.

N. 39.961 — 1926, da Receita — Companhia Calçados Diniz. — A' 3ª Sub-directoria para informar o auto n. 386, de 1925, contra a Companhia Calçados Diniz.

N. 38.327 — 1926 da Receita. — Officio n. 13, do inspector fiscal Edgard Pedreira de Cerqueira. — A' 3ª Sub-directoria para informar o auto contra a S. A. Fabrica Hurlmann.

Officios e ordens despachados:

N. 460, da Secretaria da Agricultura. — Restitua-se o processo à Directoria da Receita.

Ordem n. 51, de 2 de fevereiro de 1924, da Directoria da Receita. — Idem, idem, idem.

Officio n. 42, da 1ª Collectoria Federal de Curitiba — Rodrigues Ferreira & Comp. — Restitua-se o processo à 1ª Collectoria Federal de Curitiba.

N. 118, da 2ª Collectoria Federal do Bello Horizonte. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Ordem n. 80, de 7 de outubro de 1926, da Directoria Geral do Thesouro. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 821, da Junta Commercial. — A' secção do Imposto sobre a Renda, para os devidos fins.

Officio n. 673, da mesa de rendas da Alfandega de Macahé. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 1.286, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 4.284, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

N. 6, da Caixa de Amortização. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Notificações despachadas:

N. 1.554 — Raschelli & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Mattos e Lameira, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Raschelli & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 151, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de especialidades pharmaceuticas, por infração dos arts. 8º e 14, d, do regulamento de consumo, a multa de 1508, nos termos do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente à importância de 300\$, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

N. 1.551 — Pires & Gomes. — Idem, idem, multa de 150\$, e registro de 60\$000.

N. 631 — João Acom. — Idem, idem, multa de 600\$, registro 100\$000.

N. 1.539 — Manoel Gomes da Silva. — Idem, idem, multa de 150\$, registro 60\$000.

N. 1.550 — Mattos & Campos. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 60\$000.

N. 1.551 — Hermano Juer. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 60\$000.

N. 1.552 — José Weinman. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 100\$000.

N. 1.547 — Manoel dos Santos Simões. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 130\$000.

N. 1.548 — José Ferreira Bento. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 60\$000.

N. 1.546 — Constantino Ribeiro. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 5\$000.

N. 1.519 — Feis Nicolão Amin. — Idem, idem, multa de 150\$, registro, 5\$000.

N. 990, de 1924, e F. Oliveira & Companhia. — Faltou fundamento a notificação de fls. 2, em nome de F. de Oliveira & Comp., firma estabelecida à rua Marquez de Olinda n. 94, desta cidade. nestas condições, reconsidero o despacho de 13 de dezembro de 1924, para declarar-o de nullo effeito e insubsistente a referida notificação. Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 1.307 — Santos Scalbra & Comp. — Em face do parecer e pelas razões constantes do mesmo, indeferido.

N. 1.198 — Odorico S. Gomes. — Nos termos da informação e de accordo com o parecer, imponho a firma Odorico S. Gomes, estabelecida à rua Cosmo Velho n. 250, por infração dos arts. 8º e 14, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a multa de 150\$, nos termos do art. 219, § 5º do citado decreto.

Intime-se, ficando inteirada a referida firma de qualquer reclamação, dentro do prazo de 15 dias, só será aceita mediante prévio depósito da quantia mencionada.

N. 1.284 — Brandão Motta & Comp. — Nos termos do laudo, e tendo em vista as razões do parecer, reconsidero o despacho exarado às fls. 3 do presente processo, para, declarando-o de nullo effeito, julgar insubsistente a notificação de fls. 2. Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 973 — Mariano Elias. — Mantenho a multa, ficando sem effeito a exigência do despacho de fls. 3, quanto aos emolumentos de registro.

N. 1.250 — Rodrigues & Tenorio. — De conformidade às razões do parecer, declaro de nullo effeito o despacho de 10 de agosto proximo findo, e, consequentemente, insubsistente a notificação de fls. 2, em nome da firma Rodrigues & Tenorio, à rua Senhor dos Passos numero 86, sobrado.

Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 455 — Rodrigo Falcão. — Mantenho a multa imposta, ficando sem effeito a exigência dos emolumentos de registro.

N. 152 — Henrique Guimarães. — Mantenho a multa imposta e declaro de nullo effeito a parte do despacho de fls. 3, na parte relativa aos emolumentos de registro.

N. 1.300 — Durval Vaz. — Indeferido. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho exarado às fls. 3, deste processo, em 10 de novembro de 1925.

Auto n. 820, contra Aarão Moraes d'Almeida. — Em conformidade às razões do parecer, julgo improcedente o auto de infração lavrado contra a firma Aarão Moraes d'Almeida.

Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 958, de 1926, contra C. Max Meyer. — De accordo com o parecer de fls. 7, julgo procedente o auto e imponho a firma C. Max Meyer a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 44, de 1925, contra a Companhia Souza Cruz. — De accordo com o parecer, estando patenteada a infração do art. 57, § 2º, letra b, do decreto numero n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Companhia Souza Cruz a multa de 50\$, minimo do referido artigo.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 959, de 1926, contra João de Azevedo Beiral. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls. 3, julgo procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho a firma João de Azevedo Beiral a multa de 200\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 9 de outubro de 1926

Offícios expedidos:

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.159 — Remettendo cópia do lançamento da S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo.

— Sr. delegado fiscal em Piahy:

N. 1.160 — Sobre a declaração da Companhia Mineira de Varias Industrias.

— Sr. director da Racebedoria do Distrito Federal:

N. 1.161 — Remettendo, para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1926, o talão n. 91, de João Muller da Costa Macedo, rua 1º de Março n. 114.

N. 1.162 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões.

N. 4.366, Fernando Franco Netto, rua Maria Quitéria n. 49.

N. 4.367, Altieri Santos, rua Mariz e Barros n. 409.

N. 4.368, James Lumby, avenida Rio Branco n. 9.

N. 4.369, Richard Young Lumby, avenida Rio Branco n. 9.

N. 4.370, José Antonio Rodrigues, travessa João Affonso n. 20.

N. 4.371, Parente, Rodrigues & Comp., rua Treze de Maio n. 37.

N. 4.372, Alfredo A. de Carvalho Jardim, E. F. C. B.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926. — Direcção dos serviços de revisão e lançamento no districto.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de outubro de 1926.

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 433 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 23 A, de 1923, relativo ao deposito de garantia feito pela Sociedade Auxilio das Familias, com sede nessa Capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª Circumscripção — Belém:

N. 438 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 47 C, de 1926, da Companhia Commercial do Pará, com sede nessa Capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção. — S. Paulo:

N. 440 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 34\$ A, de 1926, da Sociedade Auxilio das Familias, com sede nessa Capital.

Requerimento despachado

N. 286 A, de 1926 — Companhia de Seguros Argos Fluminense, apresentando, para aprovação desta inspectoría, o modelo das suas apolices de seguros marítimos. — As condições apresentadas para as apolices de seguro marítimo, com o requerimento de 3 de setembro proximo findo, podem ser aceitas, salvo relativamente às clausulas 12ª e 13ª, visto como daquella devem ser retiradas as palavras «sendo á vista, ou no dia do vencimento da letra, sendo a prazo», por estar esse trecho em desacordo com a clausula 9ª, cuja alínea a é aliás desnecessaria em face do final da clausula 12ª e não se coaduna com o texto da propria clausula 9ª, e da clausula 13ª devem ser eliminadas as palavras «fluctuantes ou de verba», para que a companhia e segurado tenham iguaes direitos em relação á anulação de apolices.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.273 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Alvaro Antonio Leão.

N. 2.274 — Ao mesmo, idem, idem para Octavio Leonidio dos Santos Lima.

N. 2.275 — Ao mesmo, idem, idem para João Ernesto de Souza.

N. 2.276 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de João Paulo da Costa Ribeiro.

N. 2.277 — Ao mesmo, idem, idem de Isaura Martins da Silva.

N. 2.278 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 2.763, de 2 do corrente mez.

Nb 2.279 — Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, remetendo uma collecção de leis de 1925.

Requerimentos despachados

Antonio Jorge Ramos, Estella de Almeida Martins Pimentel e João Baptista de Souza. — in, em termos.

Innocencio Antonio da Silva. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre. Agostinho Villaça de Azevedo. — Como requer.

Manoel Pinheiro de Mendonça. — Encomunhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de outubro do 1926:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Guilherme Riekem, do cargo de commandante do C. A. José Bonifacio, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Talma Freire de Carvalho, do cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

O capitão-tenente Diogo Borges Fortes, do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Luiz Autram de Alencastro Graça, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do C. A. José Bonifacio;

O capitão-tenente Talma Freire de Carvalho, para exercer o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1926

Sr. director geral de Fazenda:

Abono de gratificação adicional:

N. 4.055 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 189, do corrente anno, conceder ao operario de 2ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento, Agenor Xavier Baptista, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de facturas.

Annexo: Processo.

N. 4.046 — 1. Rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importância total de 58:879\$001, da qual é credora a firma Irmãos Vivacqua & Comp., pro-

veniente de fornecimentos de madeiras, feitos ao Arsenal da Marinha desta capital, devendo a liquidação do presente processo correr á conta das verbas — 26ª — Material de construção naval — Material de consumo — sub-consignação de n. 2 — 56:756\$820; — 26ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação de n. 1 — réis 2:122\$181, ambas do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.047 — 1. Rogo de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 9:232\$500, proveniente do fornecimento de diversos artigos feito ao Deposito Naval desta capital, da qual são credoras as firmas abaixo mencionadas:

Laport, Irmão & Comp.	5:317\$500
Sociedade Anonyma Marvin	3:915\$000

Total 9:232\$500

2. A liquidação do presente processo deverá correr á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.048 — 1. Rogo de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, a importância total de 41:569\$360, da qual é credora a firma Heraclito & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval desta capital, devendo a despeza do presente processo correr á conta das verbas — 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2 — 6:399\$360 e — 26ª — Material de construção naval — Material permanente — sub-consignação n. 1 — 35:170\$, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Pagamento de facturas.

Annexo: O processo.

N. 4.049 — 1. Rogo de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importância total de 233:898\$100, proveniente do fornecimento de diversos artigos, feito ao Deposito Naval desta capital, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., devendo a liquidação do presente processo correr á conta das seguintes verbas: 26ª — Material de construção naval — Material permanente — sub-consignação n. 1 — 48:000\$; 27ª — Combustivel e material de guerra — Material de consumo — sub-consignação n. 1 — 185:899\$100, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado o bacharel Innocencio Marques de Góes Calmon, 2º adjunto do promotor da Sexta Circumscrição Judicial Militar.

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação da que obteve para tratamento de saúde, ao professor da Escola Militar tenente-coronel honorario do Exército Azor Brasileiro de Al-

meida, sendo tres mezes de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e tres de conformidade com o n. II do mesmo artigo.

Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde ao desenhista civil do Serviço Geographico Militar Arnaldo Ludovico Raschendorfer, de accordo com o art. 8º, I, do decreto acima mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1926

Ao Sr. ministro da Fazenda sollicitando pagamento no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, das seguintes quantias:

Aviso n. 550 — De 1:410\$604, ao 1º tenente do Exército Eustorgio de Meira Lima;

N. 522 — De 692\$652, ao soldado asy-lado Camillo Tibiricá Lellis.

N. 553 — De 1:350\$ ao 1º tenente reformado do Exército Jorgelino Benvenuto da Silva Prego.

Na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 551 — De 1:621\$330, ao general da brigada reformado, Manoel Palmeiro da Fontoura.

N. 554 — De 1:545\$332, ao general de brigada reformado Mario da Silveira Netto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão de infantaria João Pereira de Oliveira é posto á disposição do Governo do Estado de Sergipe para commandar a respectiva força policial.

Que o capitão de Artilharia Dimas de Siqueira Menezes é transferido de estagiário do Estado Maior da Circumscrição Militar para o da 5ª Região Militar.

Que, em additamento ao aviso n. 302, de 11 de agosto findo, é nomeado o capitão medico do Exército Dr. Carlos Sanzio, para representar com os officiaes constantes daquelle aviso o Ministerio da Guerra no 4º Congresso de Estradas de Rodagem e na Exposição de Estradas de Rodagem, promovidas pelo Automovel Club do Brasil e a serem realizadas em 28 de novembro e 6 de dezembro proximos.

Requerimentos despachados

Agenor da Silva Mello, 1º tenente; Delmiro Pereira de Andrade, 1º tenente; Hilario Francisco Dias, major reformado; Jacyntho Dulcardo Moreira Lobato, 1º tenente; Joaquim Olegario da Silva, major reformado; João Baptista de Albuquerque, 2º sargento asy-lado e reformado; João José de Lima, general; José Gomes de Lima, 2º sargento; José Rodrigues de Souza, Lan-nes José Bernardes Junior, 1º tenente; Manoel do Carmo do Andrade, 1º sargento; Newton Junqueira de Souza, 1º tenente; Oscar Pinto de Carvalho, capitão; Pedro Nicolau de Mesquita Telles, capitão; Pedro de Pinho, capitão; Rodolpho Augusto Jourdan, 1º tenente; Timotheo do Amaral Oestreich, tenente-coronel; pedindo pagamento. — Expe-ca-se o titulo de divida.

Alice de Sá Brito Figueiredo (duas petições) e Augusto de Mello Braga, capitão; pedindo pagamento. — Deferidos.

Alvaro da Costa Lima, 2º tenente, pedindo promoção. — Não pôde ser atendido por estar prescripto o seu direito, administrativamente. Recorra, querendo, ao Poder Judiciário.

Alvaro da Silva Rego, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro do período de 1 de junho de 1912 a 15 de junho de 1914 em que serviu na Comissão de Limites com a Venezuela. — Indeferido.

Carlos Leitão, pedindo indemnização de um chassis. — Nada ha que deferir. O requerente, querendo, deve fazer valer os seus direitos perante a justiça civil, unica competente no caso.

José Barbosa da Rocha, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Marcello Pires Cerveira, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido, por já estar prescripto o seu supposto direito.

Oreste Maffei, capitão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. O prazo para reclamações administrativas sobre collocação no Almahack é de seis meses. Recorra, querendo, ao Poder Judiciário.

Otoni Outeiral, capitão, pedindo pagamento. — Indeferido.

Augusta Emilia Fróes da Motta, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Por portaria de 28 de setembro de 1926, foi promovido a fiscal da primeira classe da Inspectoria Geral de Illuminação o de segunda classe da mesma Inspectoria, engenheiro Adalberto Gomes de Carvalho, com os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

— Por outras de 8 de outubro de 1926, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses ao ajudante de 1ª classe das oficinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Waldemar Vieira do Espírito Santo.

De tres meses ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Sobral, Clodomiro Silveira.

De dois meses ao agente do Correio de Santa Isabel, Henrique da Costa Santos.

De seis meses ao auxiliar da carteiro da agencia do Correio de Barbacena, Renato Alves de Oliveira.

De tres meses ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, Silveiro de Araújo Lima.

De um anno ao 2º official da Administração dos Correios da Bahia, Tito de Mello Carvalho.

De dois meses ao carteiro da agencia especial do Correio de Campos, Wallier Ribeiro Mosso.

De um anno ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Corumbá, Ramon Leopardo Martinez.

De seis meses ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, José Cupertino Barcellos de Britto.

De cinco meses ao -carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, José Duarte Carneiro.

De tres meses ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, Benedicto de Oliveira Doca.

De seis meses ao carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Pará, Alfredo Borges de Lima.

Na Central do Brasil:

De seis meses ao conductor tecnico de 2ª class., Nelson Paulo de Almeida.

De um mez ao official operario, Manoel de Medeiros.

De dois meses ao official operario de 4ª class., Jorge Gomes de Oliveira.

De seis meses ao guarda-chaves de 3ª classe, José Sebastião Nogueira.

De tres meses ao trabalhador de 1ª classe, Joaquim Candido de Senna.

De um anno ao guarda de 1ª classe, João Luiz de Mattos.

De cinco meses ao 3º escripturario, Bernardo de Mello Castello Branco.

De cinco meses ao agente de 4ª classe, Alberto Augusto dos Santos.

De seis meses ao official operario, Amaro do Azevedo Vianna.

De um mez ao servente de 3ª classe, Antonio Simões de Almeida.

De 11 meses ao auxiliar de escripta, Alberto Ferreira Reis.

De tres meses ao 4º escripturário, Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes.

Requerimento despachado

João Peixoto Buchara, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1926

Avisos:

Sr. inspector federal das estradas:

N. 527 C — Attendendo ao que me foi solicitado pelo Sr. ministro da Agricultura, autorizo-vos a providenciar junto a administração da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no sentido de ser concedido transporte gratuito de reprodutores das especies bovina, cavallar, asinina, ovelhum e suína que se destinarem a Exposição-Feira de animaes, que será levada a effecto na cidade de D. Pedrito, naquella Estado, pela Sociedade Agricola Pedritense.

Dia 5 de outubro de 1926

N. 535 G — Em solução ao aviso de V. Ex. n. 248, de 25 de setembro findo, tenho a honra de comunicar que em aviso n. 527/G, de 30 do mesmo mez, autorizei a Inspectoria Federal das Estradas a providenciar junto a Administração da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, no sentido de ser concedido transporte gratuito para os animaes que se destinarem a Exposição-Feira, que será levada a effecto na cidade de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 9

— Sr. inspector federal das estradas.

N. 70 — Em solução ao vossó officio

n. 654/S, de 22 de setembro ultimo, declaro-vos que approvo as providencias que ordenastes fossem tomadas para regularidade do serviço do trafego e para garantia da segurança da circulação dos trens nas linhas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, providencias essas que mostram quanto foi acertada a vossa resolução de fazer uma inspecção pessoal das linhas, dando assim mais uma prova de vossa competencia e de vosso zelo.

N. 71 — Attendendo ao que requereu a Companhia Carbonifera de Urussanga, em petição datada de 9 de maio de 1925, e ás informações prestadas em o vossó officio n. 650/S, de 20 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados os projectos e orçamentos, em seguida mencionadas, das obras terminadas do ramal ferreo de Urussanga até a estação do Rio Deserto:

Edificio constituido da estação, propriamente dita, e de um armazem	23:006\$146
Explanada com as linhas accessorias para manobras, etc.	42:414\$413
Triangulo de reversão	26:299\$542
Encanamento para abastecimento da caixa da gua	1:956\$000
Beeiro aberto na estaca 133	9:949\$321
Cerca de arame no pateo da estação	980\$000

Total 101:605\$752

Com a rubrica do director geral do expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, os documentos ora approvados.

N. 72 — De accordo com o parecer que prestastes em officio n. 593 S, de 22 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar o projecto e orçamento apresentados pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em petição datada de 23 de junho deste anno, para ampliação do armazem da estação de Bananal, sita no kilometro 66.894 da linha de S. Francisco.

A despesa que fôr effectuada, até o maximo do orçamento, na importancia de 29:435\$289, correrá por conta das taxas additionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921, nos termos da clausula III do termo de revisão dos contractos, assignado a 12 de maio de 1924, visto se tratar de melhoramento previsto na letra b, condição 5ª, da mesma portaria. Para a conclusão dos trabalhos fica marcado o prazo por vós proposto, de tres meses.

Junto vos são devolvidos os citados documentos, em duas vias rubricadas pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 170 — Em resposta ao aviso numero 173, de 26 de julho ultimo, no qual V. Ex. solicita providencias no sentido de ser posto á disposição desse ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos, o amanuense da Directoria Geral dos Correios, Luiz José Moreira, communico a V. Ex. que, tratando-se de funcionario que já conseguiu ficar afastado do serviço do seu cargo oito annos e tres meses, na Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas, não

consulta á boa ordem do serviço publico attender á alludida requisição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Raul Prado, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral do 5 do corrente foi exonerado, a pedido, do lugar de ajudante da agencia do Correio de Itapira, no Estado de S. Paulo o cidadão Francisco José Domingos Portella.

— Por outra de 9 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, Arthur Ferreira Alves, do lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, nos termos do artigo 505, n. 8, do regulamento postal, combinado com o art. 14, § 2º e artigo 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data foi nomeada D. Ignez Nogueira da Silva para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.

Rectificação

O servente de segunda classe da Administração dos Correios do Estado do Maranhão nomeado ajudante de porteiro da mesma Administração por portaria de 7 do corrente, chama-se Maximiliano d'Annuniação e Silva e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 8 deste mez.

Requerimentos despachados

João Manoel de Souza. — Deferido; podendo o requerimento ser restituído depois de desembarçado.

Nelson Constantino de Faria. — Certifique-se.

Oscar Gomes Velloso. — Certifique-se.

Izidoro Senna. — Indeferido.

Walter Botelho e Aristeu Guimarães Alvim. — Tratando-se de cargos de categoria e vencimentos diferentes. — Indeferido.

Nelson Ferreira de Castro Chaves. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o praticante do conductor, effectivo, da 2ª divisão desta estrada, Francisco Uriel de Lourival, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Francisco Uriel de Lourival, do cargo

de praticante de conductor, effectivo, desta via ferrea. (P. 5.645-149-26).

Cumpra-se. — Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926. — O director, João de Carvalho Araujo.

Por titulo da directoria, de 5 do corrente, foi nomeado praticante de conductor de trem, da 2ª divisão, de accordo com o art. 108 do regulamento em vigor, o guarda de escripta da 3ª divisão, Diomar Ramos. (P. D-88-49-26).

Por outro da mesma data foi nomeado escrevente da 4ª divisão Juracy Chobarne.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

O director da Estrada de Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o artigo 7º, n. 3, das Instruções Regulamentares approvadas pela portaria de 13 de fevereiro de 1920, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve nomear o Sr. Odilio de Albuquerque para exercer o cargo de conferente de 4ª classe com os vencimentos que lhe competirem.

Araguary, 26 de agosto de 1926. — Getúlio Lins da Nobrega, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 1 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, José Nogueira Filho, em pro-rogación.

— Por outra da mesma data foi designado o ajudante de professor ambulante, addido, Cesar Poggy de Figueiredo, para, até ulterior deliberação, servir na Directoria Geral de Agricultura.

— Por outras de 5 do corrente foram concedidos;

Seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao inspector agricola do 4º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Francisco Ribeiro Viegas;

Dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao diarista do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro João Pinheiro Junior, a contar de 1 de setembro ultimo.

— Por outras de 8 do corrente foram nomeados;

Auxiliar de Defesa Agrícola Edgard da Silveira Caldeira, para exercer, interinamente, o cargo de preparador do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico, enquanto durar o impedimento do effectivo;

Paulino Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de mestre da officina de sêileiro do Patronato Agrícola José Bonifacio do Serviço de Povoamento.

— Ainda por portarias de igual data:

Transferiu-se o auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola Annapolis, agronomo Luiz da Rocha Vianna, para identico logar no de Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento.

Concederam-se:

Seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, á observadora da Estação Climatologica de 3ª classe da Directoria de Meteorologia, Anna Pinheiro de Freitas;

Seis mezes de licença, com todos os vencimentos ao 2º official da Directoria Geral de Agricultura, Miguel Gerson Tavares.

Requerimentos despachados

Sophia Pinheiro Ribeiro, professora do Patronato Agrícola Monção, pedindo seis mezes de licença, para tratar de seus interesses. — Indeferido.

Francisco Borges de Abreu, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, pedindo certificado de habilitação. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Por portaria de 1 do corrente mez foi dispensado o chefe, addido, do Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional Carlos Ernesto Julio Lohmann do cargo de consultor tecnico, Interino, da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

— Por outra de 9 também do corrente, foi nomeado o engenheiro de minas civil Paulo de Andrade de Magalhães Gomes para exercer interinamente o cargo de secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1926

Agradeceu-se ao embaixador do Brasil em Washington a remessa das publicações constantes do seu recado n. 29, de 10 do mez corrente.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda seu parecer a respeito do pedido dirigido a esta Secretaria de Estado pela Associação Commercial da capital do Estado de Maranhão, no sentido de lhe ser commettida a attribuição de expedir os certificados de que trata o decreto n. 12.982, de 14 de abril de 1918.

Dia 6 de outubro

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, acompanhada de um prospecto, cópia do aviso com qual o Ministerio das Relações Exteriores encaminhou o convite da Embaixada Italiana para que o Brasil tome parte na Exposição e Congresso Internacional de Telegraphia e Telephonia com e sem fio a realizar-se em 1927, na cidade de Como.

— Transmittiram-se ao juiz da 6ª Vara Cível, no Districto Federal, satisfazendo o pedido constante do seu officio de 18 de setembro ultimo, cópias das informações prestadas pelo syndico da Junta dos Corretores relativamente ás operações de compra ou venda de café, a termo, realizadas pelo negociante fallido Antonio Mendes Campos Filho a partir de 1 de janeiro de 1924 até a presente data.

Dia 8

Agradeceu-se:

Ao Governador do Estado de Pernambuco, accusando o recebimento do seu officio n. 381, de 17 de setembro ultimo, a oferta que fez a esta Secretaria de Estado de um exemplar impresso da Mensagem que

dirigiu ao Congresso Legislativo daquelle Estado, a 7 do referido mez, por occasião de ser installada a 3ª sessão ordinaria da 12ª legislatura.

Ao Dr. Helio Lobo, accusando o recebimento do seu officio de 1 de setembro ultimo, a communicacão de haver entregue no dia 20 de agosto do corrente anno ao presidente da Republica Oriental do Uruguay a carta que o acredita junto ao Governo daquelle paiz no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1926

Communicou-se ao director geral de Contabilidade que o 2º official daquelle Directoria Geral Herculano Sancho da Silva Pedra, que actualmente serve na Directoria Geral de Industria e Commercio, gosou um dia de fèria, tendo comparecido o resto do mez de setembro findo.

Dia 1 de outubro

Communicou-se ao Dr. Mario Rodrigues de Souza, assistente-chefe do Observatorio Nacional, que o Sr. ministro resolveu ouvir-o sobre a Mensagem em que o presidente do Senado da Republica pede, para attender a uma das commissões respectivas, se lhe prestem informacões acerca do projecto, alli iniciado, que autoriza o Governo a crear a Inspectoria de Pesos e Medidas e dá outras providencias.

Dia 5

Agradeceu-se a Eduardo Leite de Araujo a communicacão que fez pelo officio de 9 de setembro ultimo de haver sido nomeado pela Directoria da Associação Protectora dos Cegos para exercer o cargo de director da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos.

Dia 6

Agradeceu-se ao 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe a communicacão de haver sido installada a 7 de setembro ultimo aquella assembléa na sua 1ª sessão da 16ª legislatura.

— Agradeceu-se:

A Gondolo, Laboriau & Decourt a offerta que fizeram ao Museu Agricola e Commercial de uma pendula de precisão, com um dispositivo electrico que assignala, por uma campainha, as horas de inicio e do encerramento do expediente naquella repartição.

A Tinoco Machado & Comp., a offerta de 70 metros quadrados de ladrilhos de ceramica para a sala do cinema existente naquelle museu;

Ao director da General Electric, S. A., a offerta de um exhaustor electrico para a sala do referido cinema.

Dia 7

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná que a solução do pedido constante do seu officio n. 2.059, de 30 de agosto ultimo, depende da remessa dos mappas relativos ao referido mez de agosto, e solicitaram-se-lhe, outrossim, providencias no sentido de serem enviados os mappas dos mezes anteriores a junho e, mensalmente, os de mais, nos termos do art. 14, n. 5 do regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1926.

Dia 8

Agradeciu-se:

Ao 1º secretario do Centro Mattogrossense a communicacão, feita pela sua circular

de 16 de agosto ultimo, de haver sido empossada a directoria daquelle centro eleita para o periodo de 1926—1927;

A Caio José de Carvalho a communicacão que fez pelo officio de 6 de agosto do corrente anno, de haver assumido as funcções do cargo de director-presidente do Centro Caxeirai do Ma anhão.

— Transmittiram-se ao Inspector da Alfandega de Santos, de accordo com o art. 53, do regulamento approved pelo decreto n. 14.319, de 1 de setembro de 1920 e para os effectos do disposto no art. 36, lettra b da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, um requerimento da Escola de Commercio «José Bonifacio», daquelle cidade, acompanhado de 12 documentos.

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1926

Metro-Goldwyn-Mayer (do Brasil), pedindo autorizacao para funcionar na Republica. — Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1926

Sr. ministro da Fazenda;

Avisos:

N. 3.336,1 — Transmittio-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o numero 4.165, na importancia de 496\$773 de que é credor Adalberto Pedro da Silva Santos, ex-auxiliar de 2ª classe, interino, da Inspectoria de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de novembro a 25 de dezembro de 1924.

N. 3.335,1 — Transmittio o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.167, na importancia de 22\$400 de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos prestados em proveito desta Secretaria de Estado, em 1925.

N. 3.334,1 — Transmittio o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.154, na importancia de 34\$630, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em 1923.

N. 3.333,1 — Transmittio o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.168, na importancia de 41\$500 de que é credor Max Claumam, ex-servente do Nucleo Colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, proveniente das vantagens a que se referem os artigos 150, § 1º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 151, n. 1 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 3.332,1 — Transmittio o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.169, na importancia de 106\$, de que é credora a Casa Lohner S. A., proveniente de fornecimentos feitos em 1924, em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. Vice-Presidente da Republica:

N. 3.329,1 — Tenho a honra de enviar-vos um exemplar do primeiro volume do «Dicionario das Plantas Uteis do Brasil», publicado por este ministerio.

Valho-me do ensejo para renovar-vos os protestos de minha alta consideração.

— Sr. vice-presidente do Senado Federal:

N. 3.328,1 — Identico a precedente.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 3.327,1 — Identico ao aviso numero 3.329,1.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1926

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Officios:

N. 3.331,1—Solicita informar o numero de diarias abonadas ao chimico-ajudante dessa estação, Sylvio Fróes Abreu, no anno de 1925, afim de que se possa resolver sobre o requerimento em que o mesmo pede pagamento de diarias correspondentes ao periodo de 3 de setembro a 31 de dezembro do referido anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.330,1—Solicita informar o numero de diarias abonadas ao chimico-ajudante da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, Sylvio Fróes Abreu, no anno de 1925, afim de que se possa resolver sobre o requerimento em que o mesmo pede pagamento de diarias correspondentes ao periodo de 3 de setembro a 31 de dezembro do referido anno.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1926

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 11.992 — Reiterando o pedido que vos fiz no officio n. 1.202,2 de 16 de novembro de 1925, remetto-vos a inclusa relação de pessoas que figuram na escripturação desta Directoria Geral como responsaveis pelos adeantamentos indicados na mesma, afim de que vos digneis informar se taes adeantamentos foram recebidos e em que datas foram entregues pelo Thesouro Nacional.

Esta Directoria Geral tem necessidade das informacões pedidas, não só para a regularidade da respectiva escripturação, mas, ainda para completar a lista geral dos responsaveis que ainda não prestaram conta dos adeantamentos recebidos, a qual va ser enviada ao Tribunal de Contas.

N. 12.002 — Transmittio-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 3:000\$, recebido pelo Sr. Gualter de Macedo Soares, em virtude do aviso deste Ministerio n. 1.609,1 de 10 de maio do corrente anno.

N. 12.012 — Transmittio-vos o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 5:000\$, recebido pelo senhor Amílcar Savassi, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.457,1, de 17 de julho de 1925.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 12.022 — Em resposta ao vosso aviso n. 159, de 11 de setembro ultimo, junto vos transmittio as cópias das plantas dos terrenos em Deodoro, bem como uma cópia do officio n. 98, de 22 do mesmo mez, do engenheiro deste ministerio, pela qual vereis que são essas as unicas plantas de que dispõe o ministerio a meu cargo.

— Sr. general chefe do Serviço de Engenharia e communicacões da 1ª Região Militar:

N. 12.032 — Identico ao aviso n. 12.022,

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1926

Pedido de registro de marca:

(*) Herm Stoltz & Comp., da marca "Stoltz, para distinguir artigos das classes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 28, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 48 e 50 letras c e f. — Registre-se.

Emrik Ivar Lindman, Albert Nau Touron, Henrique Saule, Padre Thomás Adalberto da Silva Fontes, M. de Oliveira & Pinho, Empresa de Aguas Gaxozas, S/A, e Companhia de Anuncios Electro Luminosos S/A. — Lavre-se o termo.

Frederico Cesar Burlamaqui e Angelo Orazi, Horace François Adolphe Turrettini, Regazzi, Filho & Comp., Viuva Albino Cunha & Comp., Amaral & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Corrêa Lima & Irmão, J. Calisto & Comp. e Y. Serfaty & Comp. — Publique-se a descrição.

M. C. Santos & Comp. (2 requerimentos) e International General Electric Company (2 requerimentos) e International General Electric Company Incorporated (16 requerimentos). — Deferido.

Ramiro & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 5.862 pela Companhia Assucareira Fluminense), Alfredo Costa (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 5.052, por D. Schwery) e A. & M. Smith Limited (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 5.613 pela firma Abilio Ferreira & Comp.). — Junta-se ao processo.

J. P. Alberto e Standard Oil Company of Brazil (3 requerimentos). — De-se certidão.

The Walpamur Company, Limited (2 requerimentos). — Aguarde a expedição do certificado de registro e requeira a anotação da transferencia.

Pedido de privilegio:

Pedro Giorgi, para um novo tipo de rolha-corôa, denominado «Rolha Hygienica», para fechamento de garrafas de bocca larga, com gargalo frágil. — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna, da marca «Vermueina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Radway & Co., da marca «R. R. R.», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Skoglands Linje (Brasil) Limitada, da marca «O K», para distinguir artigos da classe 17. — Registre-se.

Seiberling Rubber Company, da marca «S», com dois painéis, para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

Seiberling Rubber Company, da marca «Seiberling», para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

The Firestone Tire & Rubber Company, da marca «F» com um escudo, para distinguir artigos da classe 39. — Registre-se.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Cook Laboratories, Inc., da marca «Carpule», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Eduardo Pinto da Fonseca, da marca «representada pela figura de um navio», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um processo de produção de material argiloso altamente poroso», para a qual pediu privilegio Emrik Ivar Lindman (deposito n. 2.954, de 8 de outubro de 1926):

1, um processo de produção de um material altamente poroso, o qual consiste em aquecer-se argila, de preferencia argila quaternaria, a uma temperatura que se eleva seguidamente; primeiramente, um tanto rapidamente até próximo ao ponto de fusão; e, em seguida, cuidadosamente, a uma temperatura tal que o material assumia uma consistencia de fusão completamente ou substancialmente totalmente viscosa, para facilitar a dilatação do material pelos gases contidos nelle, fazendo-se cessar então o aquecimento;

2, a produção de material argiloso altamente poroso, substancialmente como descrito;

3, um material argiloso altamente poroso, produzido substancialmente pela maneira descrita.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo de aperfeiçoamento de fição de toda e qualquer materia textil ou analogas, para a qual pediu privilegio Albert Nau Touron (deposito n. 2.955, de 8 de outubro de 1926):

1, um dispositivo de aperfeiçoamento de fição de toda e qualquer materia textil ou analogas, caracterizado pela natureza da forma e a disposição reciproca dos órgãos seguintes:

Um fuso accionado de qualquer modo apropriado.

Concentricamente a este fuso, um aro metallico torneado, trazendo na periphéria um rebaixo ou gorja, que está munido de um certo numero de ganchinhos ou guia-fios, e que pôde girar livremente sobre a chapa de movimento ascendente e descendente, com interposição de um rolamento a esferas ou de outro meio com as mesmas vantagens.

Emfim, para obter-se o enfreamento do aro accionado pela corda, empregam-se cordas com pesos taes como empregados nas machinas de fição continua com azas («flyers») para obter o enfreamento directo sobre a espula.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Directoria da Propriedade Industrial da Republica Franceza, em 17 de outubro de 1925, conforme certidão annexa.

Pontos característicos da invenção de «dispositivos frigorificos de corrente electrica, para que pediu privilegio Horace François Adolphe Turrettini (deposito n. 2.956, de 8 de outubro de 1926):

1, aparelho para a produção do frio por meio de effeito Peltier, caracterizado por binarios thermo-electricos alongados, que mergulham em uma determinada extensão desde as soldaduras frias

terminaes em um recipiente isolado thermicamente do meio exterior, o resto da extensão do binario até as soldaduras quentes, estando em relação thermica com o meio ambiente por radiação e pelas correntes de convecção dos fluidos em contacto com o binario;

2, aparelho, conforme a reivindicação 1, caracterizado por uma associação de binarios de extensões diferentes, cujas soldaduras frias são escalonadas em niveis diferentes em um vaso isolante e em que todas as soldaduras quentes ficam na parte externa do vaso;

3, aparelho, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto que as soldaduras frias no vaso isolante mergulham em liquidos superpostos separados por diaphragmas isolantes atravessados pelos binarios;

4, aparelho, conforme as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto que as soldaduras frias mergulham em diversos niveis nos liquidos contidos nos vasos isolantes concentricos, o liquido de um vaso externo circundando as paredes de um vaso interno;

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1844, e 918, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição da Alemanha, em 8 de outubro de 1925, sob o n. 30.908.

Pontos característicos da invenção de «um novo processo para reparação e regommagem de pneumaticos usados e aparelho para esse fim», para a qual pediram privilegio Frederico Cesar Burlamaqui e Angelo Orazi (deposito numero 2.957, de 8 de outubro de 1926):

1, um novo processo para reparação e regommagem de pneumaticos usados o aparelho para esse fim, caracterizado pelo facto da renovação dos pneumaticos usados ser pela regommagem por um só cosimento;

2, o sistema especial de cosimento, conforme descrição, em harmonia com a reivindicação 1, obtido pela circulação do vapor de agua sob pressão no interior da parede externa do aparelho — canaes s da fig. 1;

3, o processo de regommagem dos pneumaticos usados, em harmonia com as reivindicações 1 e 2, pelo cosimento a vapor sob pressão, conservando ao ar livre, durante a operação, os flancos e talões dos pneumaticos, para evitar o reco-simento dos tecidos ou telas;

4, o sistema de ajustamento perfeito, progressivo e constante do pneumatico no aparelho, para regommagem, conforme as reivindicações 1, 2 e 3, por meio de pressão excentrica, obtida, conforme se vê da descrição, com as porcas n da fig. 1;

5, um novo processo para reparação o regommagem de pneumaticos usados, como nas reivindicações 1 a 4, e aparelho para esse fim, caracterizado pelo facto de consistir de uma forma, fig. 1, em que a é a parte fixa, b um aro movel de metal, que é levado ao lugar juntamente com o pneu c; este aro é provido de saliências para dar ao pneu a parte anti-derrapante, sendo que na cavidade destinada á camera de ar é collocado um sacco da areia d, o qual é apertado pelas cunhas e, fechando-se, em seguida, a parte movel da forma f, ficando na do-bradiça formada pelas orelhas g e h, respectivamente, da parte movel e fixa da forma, junfando-a o pino r;

6º, um novo processo para reparação e regomagem de pneumáticos usados e aparelho para esse fim, como na reivindicação 5, em que a parte móvel é provida de atracadores *j*, que a fixam quando fechada nas oréllias *k*, da parte *a*;

7º, um novo processo para reparação e regomagem de pneumáticos usados e aparelho para esse fim, como nas reivindicações 5 e 6, em que depois de collocado o pneu, e fechada a fôrma são ajustadas as molas *l* e *m*, as quaes exercem pressão na periphéria do pneu de encontro à fôrma, quando apertadas pelas porcas *n* da roseta *o* e para a boa distribuição do aperto entre as molas e as porcas, são collocadas sapatas *p*; as nervuras *q*, destinam-se a sustentação da roseta *o* pelo pino *r*;

8º, um novo processo para reparação e regomagem de pneumáticos usados e aparelho para esse fim, como nas reivindicações 5, 6 e 7, em que, uma vez prompto o serviço de collocação, ajustagem e aperto do pneumático, a fôrma é aquecida pela circulação de vapor nos canaes *s*, admittido pelos tubos *t*, de ambas as metades da fôrma, descarregando pelos tubos *u*; este aquecimento destina-se a cozinhar ou fundir a parte nova da borracha com a velha, dando, assim, perfeita adherencia entre ambas;

9º, um novo processo para reparação e regomagem de pneumáticos usados e aparelho para esse fim, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descripto e reivindicado em 1 a 4, com referencia ao desenho junto;

Pontos característicos da invenção de «um novo typo de estojo para palitos denominado «Estojo Hygienico» para a qual pediu privilegio Henrique Saule (deposito n. 2.958, de 8 de outubro de 1926):

1º, um novo acondicionamento para palitos denominado «Estojo Hygienico para palitos», para distribuição nas mesas dos hotéis, restaurantes, confeitarias e casas congêneres, etc., feito de papel transparente ou em qualquer outro papel ou material adquegado com ou sem reclamos;

2º, a adaptação do referido acondicionamento em envelope ou formato simil, sobre papel-cartão, papelão, e papel de toda a especie, couro, cellulóide, metal, etc., feito com dobras ou não, sendo feito nas partes não occupadas pelo envelope reclamos de casas commerciaes e industriaes, etc.;

3º, um novo systema de reclamos impressos ou gravados sobre um estojo para palitos, por meio da distribuição em todas as casas em que se faça necessario o uso desse artigo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Thomás Adalberto da Silva Fontes, destinada a artigos da classe 50 *j* (deposito n. 6.061, de 8 de outubro de 1926).

Consiste no distico Revista de Cultura, com todas as letras em versalete, sendo as iniciais R e C de tamanho maior, e entrando um tanto sob a primeira letra subsequente; esta marca,

que pôde variar em tamanho e cores, serve para distinguir artigo incluído na classe 50, letra *j*. O artigo referido é um periodico religioso, scientifico, literario, e artistico.

Descrição da marca para que pediram registro M. de Oliveira & Pinho, destinada a artigos da classe 50 *j* (deposito n. 6.062, de 8 de outubro de 1926).

Consiste num rectangulo tendo desenhado em seu interior uma mulher, de cor preta, sentada, despejando um liquido em uma banheira cheia d'agua, e, junto a essa mesma banheira, uma rainha de cor branca, tendo á sua direita os seguintes dizeres: Banhos caboclos completos.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, podendo também ser numerada, servirá para distinguir os productos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 50, letra *j*.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Aguas Gaseosas, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 6.063, de 8 de outubro de 1926):

Consiste na figura de uma garrafa, typo syphon, lendo-se na parte que forma o gargalho da referida garrafa, as palavras — Propriedade da S. A. Empresa de Aguas Gaseosas, vendo-se no emtanto, apenas os dizeres — Propriedade da... de Aguas.... Na parte superior e mais estreita dessa garrafa, acha-se uma etiqueta consistente de duas circumferencias concentricas, onde se lê em circulo, os dizeres Empresa de Aguas Gaseosas S. A. Rua Riachuelo n. 92, ao centro, encontram-se outras duas circumferencias concentricas e menores onde vê-se as letras E A G. Por baixo da etiqueta, acima descripta, vê-se o desenho de duas faixas em sentido curvilineo, lendo-se na primeira, o dizer — Propriedade — e na segunda, logo abaixo as palavras — da S. A. Empresa —; a seguir, entre bordaduras, o restante, dos referidos dizeres: — de Aguas Gaseosas — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas, sem alcool de sua fabricação e commercio correspondente a classe 43 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Annuncios Luminosos S/A, destinada a artigos das classes 6, 8 e 50, letra *j* (deposito numero 6.064, de 8 de outubro de 1926).

Consiste nas palavras de phantasia «Jornal Luminoso», entro aspas.

A marca, que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir machinas; aparelhos e dispositivos para por meio de luz reproduzir annuncios, reclames, noticias, communicações, telegrammas, figuras e desenhos; obras graphicas, telas de projecção, quadros com lampadas electricas para produção de annuncios, reclames, noticias, telegrammas, figuras e desenhos do commercio da depositante, incluídos nas classes: 6, 8 e 50, letra *j*.

Descrição da marca para que pediram registro Cunha, Amaral & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.065, de 8 de outubro de 1926):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filotes, no qual se vê, á direita uma clypse formada por duas ordens de filotes, lendo-se no espaço comprehendido entre esses filotes os dizeres: «Banha refinada» — «Qualidade extra». No centro da clypse o nome característico: «Rubi» sobre as palavras «Fabricação especial».

A esquerda do rotulo, em uma fachá horizontal, guarnecido de filotes a linha pontuada, a firma «Cunha Amaral & Comp.», superior e inferiormente, a essa fachá, lêem-se os dizeres: «Fabrica de conservas alimenticias» — «Grande premio» — P. Alegre, 1926 — «Boulevard 14 de julho n. 262 — Rio Grande — «Rio Grande do Sul» — «Brasil».

A marca, servirá para distinguir banha, de sua industria, comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Viuva Albino Cunha & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.066, de 8 de outubro de 1926):

Consiste no desenho de duas clypsess sobrepostas, lendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Moimho Riograndense» — E. R. G. Sul — Porto Alegre — Brasil, separados por duas pequenas estrellas. Na menor clypse estão os dizeres: «Farinha de trigo S. Maria» 44 kilos, entre duas estrellas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir farinha de trigo de sua moagem e commercio, comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Regazzi, Filho & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.067, de 8 de outubro de 1926):

Consiste na figura de um garoto, andando, descalço, tendo na cabeça uma cesta com o nome característico «Mariola». Essa cesta é sustentada á cabeça com a mão direita e no espaço formado entre os dous pés do garoto, lê-se «Marca registrada». Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Y. Serfaty & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 28, effectuado na Junta Commercial do Estado do Pará, em 1 de setembro de 1926):

Consiste em dous quadrados e seto rectangulos, sendo seis, menores e um maior, o qual tem em um dos lados um semicirculo, sendo todos limitados por uma tarja larga. No quadrado principal está o desenho de uma mulher sentada de lado em um tamborete estofado, tendo sobre si uma leve roupagem preza aos hombros por duas alças, deixando descoberto o collo, os braços e as pernas. Usa ella meias compridas, prezas por uma liga á meia coxa e está de sapatos, tendo as pernas trançadas acima dos joelhos, onde são amparadas pelas mãos, cujos braços estão estirados; os cabellos cortados, são penteados para o lado direito, vendo-se nas oréllias pequenos brinços phantasia. Esta mulher que é o característico da marca, está a sorrir e tem entre os dentes uma pitteira com um cigarro que desprende uma fumaça. A esquerda do quadrado descripto está uma pequena banca de concripto está uma pequena banca de cendlampada electrica e ao lado daquelle uma cigarreira sobre um cinzeiro. Acima destes objectos lê-se, em posi-

ção diagonal, typos a manuscrito, a palavra — *Paqueta* —, que é o nome da presente marca. Ladeando o quadrado descripto estão quatro rectangulos, nos quaes lêem-se, com typos de simples e a phantasia, estes dizeres, imprensa, maiusculas e minusculas, respectivamente — *Paqueta - Tabaco Bogaça e Acará - Paqueta - 20 Cigarros*.

No quadrado que fica opposto ao principal e que tem um lado recortado em forma de trapezio irregular, lêem-se, com typos identicos aos já descriptos, em tres linhas rectas, estes dizeres, respectivamente: — *Fabrica Pará - Amazonas - Y. Serfaty & Comp. Avenida S. João - Pará* — Aos lado direito e esquerdo do quadrado descripto estão dous rectangulos, nos quaes não ha inscripção alguma. Finalmente no plano do rectangulo maior, está, ao centro, um circulo dourado e sobre este um hexagono estrellado que tem em si a letra — *S* —. O descripto é em tintas preta, dourada, cinzenta e branca sobre fundo das mesmas cores. Classe 44.

Descripção da marca para que pediram registro Correia Lima & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 83, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 1926):

Consiste em um rotulo de papel impermeavel proprio para o acondicionamento do café em pequenos saccos, formado por vinhetas, tendo as partes superior e inferior em forma convexa, no frontespicio do qual se lê, em letras brancas e maiusculas, as seguintes palavras: "Café Cruz Vermelha". Em baixo destas palavras está impressa uma cruz vermelha dentro de uma circumferencia tambem vermelha. Um pouco abaixo, nos lados direito e esquerdo da cruz, lê-se as seguintes palavras: "Installação a vapor". Em baixo da cruz, em seis ordens, sendo a segunda e a quinta em letras maiusculas e as demais em minusculas, estão impressas as palavras: "Para o fabrico de café e padaria, fazendas, ferragens, miudezas, chapéus, calçados, etc. Correia Lima & Irmão. Itapissuma. (Classe 41)".

Descripção da marca para que pediram registro J. Calisto & Comp. destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 85, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, em 30 de agosto de 1926):

Consiste em um quadrilátero de tinta preta e fundo branco, tendo no mesmo a figura de um homem vestido de paletot, preto e calça branca, tendo a mão direita sobre o bolso da calça e a esquerda segura uma bengala; sobre a cabeça da mesma figura, se acham escriptas em letras maiusculas e linha horizontal, as seguintes palavras: "Fabrica do gelo e sorvete" e abaixo dos pés da mesma figura, a palavra: *Carlito*, tambem em letras maiusculas e minusculas e tinta preta. Servirá para distinguir gelo e sorvete de sua industria. (Classe 50, letra j).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.019 — De accôrdo com o que dispõe o art. 232 do Regulamento Geral de Conta-

bilidade Publica, remetto a V. Ex. para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de empenho sob o n. 11/118, de 6 do corrente.

N. 3.020 — Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de differença de vencimentos, relativa ao mez de setembro ultimo, a que fez jus o ajudante da Secção de Enzootias e Epizootias desta Directoria Geral, Dr. Epaminondas Alves de Souza, por ter substituido, de accôrdo com o disposto no art. 130, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, o chefe da secção acima referida, que se encontra, por designação do Sr. ministro, em serviço de inspecção nas dependencias deste Serviço, ao norte do paiz.

A referida folha, na importancia de réis 173\$433, deverá correr por conta da sub-consignação 22 — Para pagamento, etc, da consignação «Pessoal» da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.021 — Transmitto-vos, inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal titulado, mensalista, extraordinario e diarista desta directoria geral e dependencias, relativas ao mez de setembro proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.022 — Remetto-vos, para os devidos fins, os documentos inclusos, referentes a sete ovelhas importadas dos Estados Unidos pelo vapor «Socrates».

Esses documentos são:

1 conta da firma H. A. Asthett & Comp.;
1 apolice de \$ 1200, da Insurance Company of North America (original e duplicata);

1 conhecimento de embarque;
6 documentos de autoridades americanas do serviço sanitario animal;
1 factura consular.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 3.025 — Remetto-vos junto, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Silveira Coelho, Antonio Pompeu, Carlos Carciani, Caetano Niero, De Rosís e Irmãos, Francisco Palamone, José Theodoro do Amaral Filho, D. Josephina Coutinho de Freitas, Laura Maciel de Godoy, D. Maria Novas Manoel e Versoni e Simighini, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 713, de 6 de julho ultimo.

N. 3.026 — Transmitto-vos incluso os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 226, de 7 de agosto ultimo, pertencentes aos Srs. João Ferreira Penteado, Francisco Cruz, Luiz Gonzaga da Fonseca, Luiz Buttil, Joaquim Machado da Silveira, Joaquim José de Oliveira Martins, Luciano Ribeiro da Silva e Companhia Agrícola Manoel Pereira Lima, afim de que providencieis no sentido de serem entregues os interessados.

Dia 8

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.029 — Accuso o vosso officio sob n. 10.872, de 22 de setembro ultimo, a que acompanhou o relatório apresentado pelo 3º official dessa directoria Jorge Modesto de

Almeida, e referente á inspecção por elle feita na delegacia e dependencias deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe-me informar que os dados fornecidos por aquelle official, no referido relatório, já eram conhecidos por esta directoria pelos relatórios enviados pelo respectivo delegado.

Quanto ao recibo passado pelo Dr. Franklin de Almeida, em Porto Alegre, de 500.000 doses de vaccina contra o carbunculo hemático, não constitue irregularidade, como pareceu, talvez, ao Sr. Modesto de Almeida, visto como, sendo eu então o chefe da commissão, e tendo sido chamado pelo Sr. ministro á Capital, substituiu-me aquelle funcionario, que era, por isso, competente para receber as vaccinas e passar o respectivo recibo.

Essas vaccinas foram distribuidas a diversos funcionarios, que eram parte da commissão, tendo todos prestado contas da applicação a ellas dada.

Tendo assim ficado sciente do conteúdo do referido relatório, vol-o devolvo, para os devidos fins.

N. 3.030 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha para pagamento ao Dr. Epaminondas Alves de Souza, por ter substituido o chefe da secção de Enzootias e Epizootias, durante o periodo de 5 a 30 de setembro ultimo, na importancia de 173\$333, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.031 — Para os devidos fins, remetto-vos os requerimentos dos serventes desta directoria João Antonio de Carvalho, Olyntho Lessa, José Ferreira da Costa, José Antonio Alves, Caramurú Candido da Silva, Bernardino José Marciano, Manoel Vaz Pires, Arnaldo de Almeida Magalhães e Leoncio Antonio Carlos da Silva, que pedem pagamento do augmento provisorio sobre a importancia de 30%, de conformidade com o § 1º do artigo 150, da lei n. 4.550, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.032 — Passo as vossas mãos para os devidos fins, os inclusos boletins dos trabalhos technicos, effectuados pelos funcionarios das delegacias deste serviço e suas dependencias nos Estados de S. Paulo, Go. a., Espirito Santo, Bahia, Sergipe e bem assim os da Fazenda Modelo de Criação de Tigris, Estado de Pernambuco, e Estações de Monta de Barbacena e da Cachoeira.

Os boletins acima alludidos foram encaminhados a esta directoria pelos respectivos delegados e encarregados.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Ceará, Fortaleza:

N. 3.033 — Passo as vossas mãos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 142, de 17 de julho do corrente anno, pertencentes aos Srs. Francisco Antonio RabeHo, João Jacintho de Mello, Adriano Eleuterio Rabello, Francisco Raulino Mourão, Francisco de Queiroz Pessoa e Napoleão Tavares Campos, para que providencieis no sentido de serem entregues aos interessados.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 3.034 — Para o vosso conhecimento e para que faças chegar ás mãos dos interessados, remetto-vos juntos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. José Vieira Braga, José Araújo de Albuquerque, Estanislão Bezerra Cavalcante, Manoel Lopes de Vasconcellos, Manoel Bezerra Torres Gallindo, Manoel Brandão Villela, Aristiclinio de Oliveira Gallindo e Numa-

Flano Ferreira de Freitas, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 203, de 5 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 3.035 — Transmitto-vos inclusos, afim de que providencias no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. Manoel Alves Leite, Henrique Kelm, Affonso Pereira dos Santos, Adolpho Grinke, Antonio Marcello da Luz e Pedro Dalla Vecchia, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.929, de 8 de julho do corrente anno.

N. 3.036 — Remetto-vos inclusos, afim de que providencias no sentido de serem entregues aos interessados, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencentes aos Srs. David Pereira da Rocha, José Burlamaqui da Silva Tavares, D. Gonçalina Bicca Pedrosa e D. Maria Justina da Silva e Filhos, cujos pedidos foram enviados a esta directoria geral com o vosso officio n. 2.158, de 30 de julho do corrente anno.

— Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ipamery, Estado de Goyaz:

N. 3.037 — Remetto-vos juntos os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, para que faças chegar ás mãos dos interessados, cujos pedidos foram encaminhados a esta directoria geral com o vosso officio n. 49, de 28 de junho do corrente anno pertencentes aos Srs. João Martins Ferreira, D. Maria Nazareth da Piedade, Domingos Laudó e José Ignacio dos Santos.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1926

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.765 — Cabe-me encaminhar a V. Ex. para que se digne resolver a respeito, a inclusa conta do Sr. Antonio Rodrigues Martins, na importância de 700\$, de serviços realizados no ex-Centro Agricola David Caldas.

Acompanha, por cópia, o expediente trocado entre esta Directoria Geral e o zelador do referido centro, para que V. Ex. possa julgar a situação afflictiva que motivou a execução do serviço com o empenho da despesa.

N. 3.766 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o requerimento em que Ubiratan da Silva Paranhos, ex-economista-Almoxarife do Patronato Agricola Visconde de Mauá, solicita pagamento de vencimentos de 1 de janeiro a 8 de abril do corrente anno.

Cabe-me informar que o requerente que exercia o cargo de economista-almoxarife interino do Patronato Agricola Manoel Barata foi, por portaria de 1 de dezembro transferido para idêntico cargo ao Patronato Visconde de Mauá, onde se apresentou em 22 de fevereiro, havendo sido considerado em transito de 1 de janeiro até esta data.

O economista-almoxarife deste patronato, João de Castro Torres exercendo interinamente o cargo de escripturário, sem prejuizo de seus vencimentos, foi substituído pelo mensalista do Patronato José Bonifacio, José Candido Muniz, que foi transferido para substituir o requerente.

Não existindo saldo disponível, na sub-consignação relativa ao pessoal mensalista

do Patronato José Bonifacio, deixou o supplicante de receber vencimentos até 8 de abril, data em que abandonou o serviço.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy — Therezina:

N. 3.771 — Allegando o ex-administrador do Centro Agricola David Caldas, nesse Estado, Arthur Bezerra Cavalcanti, que essa delegação deixou de autorizar o pagamento de suas diarias relativas aos meses de novembro a dezembro de 1923, apesar de encaminhadas pela Delegacia Fiscal, rogo vcs dignis informar-me o que ocorreu a respeito afim de que possa esta directoria geral encaminhar ao Sr. ministro o requerimento em que aquelle funcionario reclama o pagamento de taes diarias.

Junto remetto as primeiras e segundas vias dos empenhos ns. 39 e 42 e as respectivas folhas de pagamento, que peço devolver com a vossa informação.

Dia 6

Sr. director da Estrada de Ferro Rede Sul Mineira:

N. 3.789 — De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Roberto Musso, director, em comissão, do Patronato Agricola Wenceslau Braz, no Estado de Minas Geraes, a requisitar passagens em 1ª classe, somente para seu uso proprio, em objecto de serviço publico, bem como transporte de materiaes, em todas as estações dessa estrada e destinada áquelle patronato.

Solicito tambem as vossas providencias para que fique sem effeito a autorização que, para o mesmo fim, foi concedida ao Sr. Agenor Corrêa, director do alludido patronato.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 3.790 — Tendo esta directoria geral de embarcar no proximo dia 9 do corrente, uma turma de menores desvalidos para o Patronato Agricola Diogo Feijó, situado em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, vem solicitar de V. Ex. as providencias precisas no sentido de ser designado um investigador para auxiliar a conducção da referida turma.

Reitero a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.793 — De ordem do Sr. ministro, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Roberto Musso, director, em comissão, do Patronato Agricola Wenceslau Braz, no Estado de Minas, a requisitar passagens em 1ª classe, somente para seu uso proprio, em objecto de serviço publico, bem como transporte de materiaes, em todas as estações dessa Estrada e destinadas áquelle Patronato.

Dia 9

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 3.796 — Em referencia ao officio numero 5.230, de 25 de agosto ultimo, dessa Chefatura de Policia, cabe-me informar a V. Ex. que esta Directoria Geral deixa de attender ao pedido de desligamento do menor Oswaldo Lousada, solicitado por sua progenitora Olga Lousada, em virtude de estar o mesmo menor a disposição do Sr. juiz de Menores, a quem a interessada deverá se dirigir.

Reitero a V. Ex. protestos de estima e consideração distincta.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.793 — Cabe-me encaminhar a V. Ex. o incluso requerimento em que a Sra. Maria Dietrich, proprietaria da fazenda Guanabara, no Nucleo Bandeirantes, solicita permissão para se utilizar durante tres annos dos machinismos pertencentes á Fazenda Nacional, que se acham assentados em suas terras, fazendo por sua conta os concertos de que necessitam para poder funcionar.

Os referidos machinismos se acham relacionados com todos os materiaes desnecessários ao serviço do referido nucleio, para serem vendidos em concorrência publica, nos termos da autorização de V. Ex. contida no officio n. 2.002, de 28 de janeiro do corrente anno.

Entretanto V. Ex. resolverá como melhor lhe parecer.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 3.804 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 5:000\$, recebido em 11 de junho ultimo, do Thesouro Nacional, pelo porteiro desta directoria geral Sr. José Pedro Sampaio, em virtude do aviso deste ministerio, sob n. 1.691, de 17 de maio do corrente anno, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, das sub-consignações ns. 2, 3, 19 e 23—Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, cujo saldo de 15\$600 foi recolhido ao Thesouro Nacional, conforme se verifica dos conhecimentos junto numeros 5.444 e 5.507, de 4 e 6 do corrente mez.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.808 — Rogo vossas providencias no sentido de ser o despachante deste ministerio autorizado a promover o despacho com isenção de direitos, do motor-compressor com os respectivos accessorios, destinados ás embarcações desta directoria geral.

Junto o respectivo conhecimento e a factura consular.

Dia 10

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.813 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 5:000\$, recebido em 11 de setembro ultimo, do Thesouro Nacional, pelo porteiro desta Directoria Geral, Sr. José Pedro Sampaio, em virtude do aviso deste Ministerio, sob n. 1.681, de 17 de maio do corrente anno, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, das sub-consignações ns. 2, 3, 19 e 23—Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, cujo saldo na importância de 15\$600 foi recolhido ao Thesouro Nacional, conforme se verifica dos conhecimentos ns. 5.444 e 5.507, de 4 e 6 do corrente mez.

Cabe-me informar que as primeiras vias dos documentos, bem como o referido conhecimento, foram remetidas ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.

Dia 15

Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.850 — Cabe-me levar ao conhecimento deste Juizo que esta Directoria Geral, em data de 9 do corrente, fez embarcar para o Patronato Agricola Diogo Feijó, situado em Ribeirão Preto, no Estado de

S. Paulo, onde serão internados os seguintes menores:

1. Luiz Nogueira.
2. Josino Braga.
3. Jorge Braga.
4. Manoel Pereira.
5. Arary Antonio Joaquim.
6. Ranulpho de Carvalho.
7. Jorge da Conceição.
8. Juacy da Costa Lane.
9. Heitor Ferreira de Oliveira.

A internação dos alludidos menores foi solicitada por este Juízo, em officios ns. 10, e 150, de 12 e 14 de janeiro; 678, 749 e 759, de 2, 6 e 6 de março; 1.115, de 5 de abril e 1.591 A e 1.530, de 7 e 12 de maio ultimos.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.853 — Tenho a honra de pronôr a V. Ex. a designação dos chefes de secção desta Directoria Geral, engenheiro Paschoal Villaboim e Joaquim da Silva Rocha, para inspecionarem os estabelecimentos subordinados a este serviço, nos Estados do Pará, Pernambuco, Paraíba, Bahia, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, ficando o primeiro daquelles funcionarios incumbido de percorrer os quatro primeiros Estados e o segundo os dous ultimos.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.855 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das oito inclusas contas de Walter Schmidt & Comp., Soares Sobrinho & Como (2), Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp. (2), S. A. Casa Arens e Andrade Veiga & Comp. na importancia total de 1:555\$050, proveniente de fornecimento de talheres, trens de cozinha e utensilios de refeitório a diversas dependencias desta Directoria Geral, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.547, de 13 de abril e as segundas vias dos pedidos ns. 389, 412, 473, 454, 465, 571, 593 e 414, com os officios ns. 1.992, de 14 de maio, 2.117, de 21 de maio, 2.381, de 5 de junho e 2.333, de 5 de junho.

N. 3.856 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Alugueis, etc. e transporte do material de serviço, rubrica III — Diversas despesas, etc., consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 1:501\$800, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, o empenho de 3:500\$ naquella sub-consignação, conforme o conhecimento de serviços n. 20, cuja 2ª via foi remetida a esse tribunal com o officio n. 512, de 11 de fevereiro proximo passado.

Existindo o saldo de 1:502\$800, conforme se verifica do officio n. 2.679, de 21 de junho proximo findo, fica elle, com o pagamento em questão, reduzido a 1\$000.

N. 3.857 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte de imigrantes, etc., rubrica

III — Diversas despesas», consignação «Material», da verba III, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1925, da inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 550\$600, de passagens concedidas nos mezes de março a junho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 1:500\$, conforme conhecimento de serviços n. 4, cuja 2ª via foi enviada a esse tribunal com o officio n. 511, de 11 de fevereiro.

Existindo o saldo de 1:065\$900, conforme consta do officio n. 2.682, de 21 de junho proximo findo, fica elle, com o pagamento em questão, reduzido a 215\$300.

Dia 16

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.858 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Alugueis, etc. e transporte do material de serviço, rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importancia total de 1:362\$900, de transportes effectuados nos mezes de maio a junho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa, foram feitos, por estimativa, naquella sub-consignação, dous empenhos de 1:000\$ conforme os conhecimentos de serviços ns. 18 e 197 cuas 2ª vias foram remetidas a esse tribunal com os officios ns. 512, de 11 de fevereiro, e 3.603, de 23 de agosto proximo findo.

Com o pagamento requisitado fica liquidado o primeiro empenho, do qual existia o saldo de 776\$500, conforme consta do officio n. 2.676, de 21 de junho proximo passado, ficando do segundo empenho o saldo de 413\$600.

N. 3.859 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande na importancia total de 640\$00 de passagens concedidas no mez de maio ultimo.

Existindo do empenho de 25:000\$ feito por estimativa naquella sub-consignação para pagamento de tal despesa, o saldo de 23:53\$500, conforme se verifica do officio 3.567, de 20 de agosto ultimo, fica elle com o pagamento em questão reduzido a.... 22:832\$700.

N. 3.860 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 2 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 23\$100, de passagens concedidas no mez de julho findo.

Para pagamento de tal despesa, foram feitos, por estimativa, naquella sub-consignação, os empenhos de 3:000\$ e 5:000\$, conforme consta dos conhecimentos de serviços ns. 14 e 140, cuas segundas vias

foram enviadas a esse Tribunal com os officios ns. 511, de 11 de fevereiro proximo passado e 2.829, de 30 de junho proximo findo.

Existindo do segundo empenho o saldo de 2:454\$848, conforme se verifica do officio n. 3.614, de 23 de agosto ultimo, fica elle com o pagamento ora requisitado reduzido a 2:431\$740.

N. 3.861 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Alugueis, etc. e transporte de material de serviço, consignação — Material — da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, na importancia de 147\$, de transportes effectuados no mez de junho proximo passado.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 2:000\$, conforme se verifica da segunda via do conhecimento de serviços n. 22, remetida a esse Tribunal com o officio n. 512, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Com o pagamento ora requisitado, fica elle reduzido a 1:853\$000.

N. 3.862 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte do imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas — Consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da Empresa Nacional de Navegação Hoepcke, na importancia total de 235\$900, provenientes de passagens concedidas nos mezes de março e julho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 5:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços n. 9, cuja segunda via foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 511, de 11 de fevereiro proximo passado.

Com o pagamento ora requisitado, fica elle reduzido a 4:764\$100.

N. 3.863 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte de imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas — Consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 3:366\$, de passagens concedidas nos mezes de maio e julho ultimo.

Para pagamento de tal despesa foram feitos por estimativa, naquella sub-consignação, os empenhos de 4:000\$ e 1:500\$, conforme os conhecimentos de serviço numeros 6 e 194, cuas segundas vias foram remetidas a esse Tribunal, com os officios ns. 511, de 11 de fevereiro e 3.607, de 23 de agosto do corrente anno.

Com o pagamento requisitado fica liquidado o primeiro empenho, do qual existia o saldo de 3:045\$700, conforme consta do officio n. 2.733, de 23 de junho proximo passado, ficando do segundo empenho o saldo de 1:179\$700.

N. 3.864 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, «Transporte de material do serviço, etc.», rubrica III, «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Estrada de

Dia 17

Ferro Sorocabana, na importância total de 798\$, de transportes effectuados nos mezes de março e junho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 1:000\$, conforme a 2ª via do conhecimento de serviços n. 19, remetida a esse Tribunal em officio n. 512, de 11 de fevereiro proximo passado.

Existindo o saldo de 798\$300, conforme se verifica do officio n. 2.732, de 23 de junho proximo passado, fica elle com o pagamento ora requisitado, reduzido a 300 réis.

N. 3.865 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc., rubrica III — Diversas despesas, etc., consignação «Material», da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 358\$500, de passagens nos mezes de maio e junho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 3:500\$, conforme consta do conhecimento de serviços n. 7, cuja 2ª via foi enviada a esse Tribunal com o officio numero 511, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Existindo o saldo de 2:588\$100, conforme se verifica do officio n. 2.578, de 21 de junho ultimo, fica elle com o pagamento em questão, reduzido a 2:299\$600.

N. 3.866 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 — Aluguel, etc., e transportes do material de serviço — rubrica III — Diversas despesas, etc., — Consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importância total de 61 \$700, de transporte effectuados nos mezes de maio e junho proximo findo.

Para pagamento de tal despesa, foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 5:000\$, conforme consta do conhecimento de serviços n. 17, cuja 2ª via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 512, de 11 de fevereiro proximo passado.

Existindo o saldo de 4:503\$700, conforme se verifica do officio n. 2.741, de 23 de junho proximo findo, fica elle com o pagamento em questão, reduzido a 3:877\$000.

N. 3.867 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transportes de imigrantes, etc., — rubrica III — Diversas despesas, etc., — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, da inclusa conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de réis 2:391\$410, de passagens concedidas nos mezes de maio e junho do corrente anno.

Existindo o empenho de 3:000\$, feito por estimativa naquella sub-consignação, para pagamento de tais despesas, o saldo de réis 2:401\$490, conforme consta do officio numero 2.677, de 21 de junho ultimo, fica elle com o pagamento ora requisitado, reduzido a 798\$000.

— Sr. director da Instrução Publica Municipal — Capital Federal:

N. 3.873 — Venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria geral cinco exemplares do programma de ensino nas escolas primarias do Districto Federal;

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.874 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — O necessario, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação «Material» da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Standard Oil Company of Brasil, na importância de 2:600\$, de fornecimento de lubrificantes para as embarcações, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 7 de julho do corrente anno, foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 3.091, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 663, com o officio n. 3.088, de 19 de julho.

N. 3.875 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — O necessario, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das quatro incluidas contas constantes da relação junta de Marques Couto & Comp. (2), Walter Schmitt & Como. e Rocha Couto & Como., na importância total de 71\$, proveniente de fornecimento de diversos materiais para uso das embarcações deste serviço no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.547, de 13 de abril, e as segundas vias dos pedidos ns. 617, 641, 746 e 632, com os officios ns. 2.825, de 30 de junho, 2.873, de 3 de julho, 3.279, de 30 de julho, e 3.661, de 16 de julho.

N. 3.876 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 26 — Objectos, moveis, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1926, das seis incluidas contas constantes da relação junta, de Souza Baptista & Comp., Prado Lopes & Comp., Andrade Veiga & Comp., Fontes Garcia & Como., Fonseca, Almeida & Comp. e Oscar Taver & Como., na importância total de 1:505\$900, proveniente de fornecimentos diversos no corrente anno, ao Patronato Agrícola Barão de Lucena.

Os processos das concorrências administrativas realizadas nesta directoria em 17, 18 e 19 de fevereiro proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foram enviados a esse Tribunal com os officios numerados 1.517, de 13 de abril, 1.376, de 26 de março, 1.296, de 20 de março, e 1.353, de 24 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 123, 307, 350, 351, 638 e 606, com os officios ns. 1.467, de 7 de abril, 1.801, de 30 de abril, 1.797, de 30 de abril, e 2.450, de 9 de julho.

N. 3.877 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 7 — Alimentação, dieta, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das tres incluidas contas constantes da relação junta de Fernandes, Moreira & Comp., Borges Sobrinho & Comp. e Augusto Maria da Motta, na importância total de 10:180\$693, proveniente de fornecimento de gêneros alimentícios, pão e carne verde a Hospedaria

de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

Os processos de concorrências administrativas realizadas nesta directoria em 30 de dezembro de 1925 e 30 de abril proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 856, de 25 de fevereiro, 2.827 e 2.828, de 30 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 676, 766, 664, 678, 767, 783, 665, 679, 745, 768 e 784, com os officios ns. 3.039, 3.090, 3.203 e 3.202, de 19 e 24 de julho e 3.340, de 4 de agosto.

N. 3.878 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 14 — Accessorios, sobresalentes, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das seis incluidas contas constantes da relação junta, de Marques Couto & Comp. (2), S. A. Casa Arens, Fonseca Almeida & Companhia, Fontes Garcia & Comp. e Rocha Couto & Comp., na importância total de 1:152\$000, proveniente de fornecimento de accessorios e sobresalentes às embarcações deste Serviço no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.547, de 13 de abril e as segundas vias dos pedidos ns. 38, 639, 653, 654, 748 e 776, com os officios ns. 1.269, de 18 de março, 2.872, 3.062, 3.316 e 3.399, de 3, 16 e 31 de julho e 6 de agosto.

N. 3.879 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Artigos de expediente, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de L. R. de Oliveira & Comp., na importância de 737\$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente a esta directoria geral, de accordo com a concorrência realizada neste ministerio e publicada no *Diário Official* de 26 de março.

A segunda via do pedido n. 670 foi enviada a esse Tribunal com o officio n. 2.846, de 30 de junho.

N. 3.880 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — O necessario, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 2:90\$, proveniente de fornecimento de lubrificantes para as embarcações deste serviço, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 5 de julho proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.057, de 16 de julho, e a 2ª via do pedido n. 657, com o officio n. 3.061, de 16 de julho.

N. 3.881 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 6 — O necessario, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Atlantic Refining Company of Brasil, na importância de 3:200\$, de fornecimento de gasolina para as embar-

cações deste Serviço, em julho do corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 5 de julho do corrente anno foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 3.011, de 10 de julho, e a 2ª via do pedido n. 656, com o officio n. 3.061, de 16 de julho.

N. 3.82 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Drogas, medicamentos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926 — da inclusa conta de Bastos Dias & Comp., na importância de 751\$200, proveniente de fornecimento de drogas e medicamentos à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 13 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.47, de 7 de abril, e as 2ª vias dos pedidos ns. 693 e 694, com o officio n. 3.248, de 29 de julho.

N. 3.881 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de J. Santos & Comp., na importância de 3:200\$, de fornecimento de instrumental para uma banda de musica ao Patronato Agrícola «João Coimbra», no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 18 de fevereiro proximo findo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.295, de 20 de março e a 2ª via do pedido n. 500, com o officio n. 2.244, de 28 de maio.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.885 — Solicito vossas providencias afim de que, com a possivel brevidade, sejam remetidas, por esse departamento, ao delegado regional deste Serviço em Curitiba, Estado do Paraná, 500 lymphas anti-variollicas, visto não poder a Directoria do Serviço Sanitario naquelle Estado, attender ao pedido que lhe fez o referido delegado. Aproveito o ensejo para vos apresentar os protestos de estima e consideração.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.907 — Rogo as vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* diariamente, durante 25 dias, o incluso edital desta directoria geral.

— Sr. consul geral de Portugal:

N. 3.909 — Accusando recebido o vosso officio n. 110, datado de 15 do corrente, devo declarar-vos que, dos documentos apresentados pelo cidadão portuguez Manoel Gonçalves Gavina, não consta nem o termo de fiança, exigido pelo decreto numero 4.247, de 6 de janeiro de 1921, nem outra qualquer prova legal, de que o dito cidadão possui renda propria, sufficiente para a sua subsistencia.

Em vista disso, caso o mutilado não apresente taes documentos, dentro de um prazo razoavel, esta directoria se verá obrigada, por força da lei, a exigir o reembolso do mesmo para o porto de sua procedencia.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.910 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte de imigrantes, etc., rubrica III — Diversas despesas, etc., consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das quatro inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande, do Sul, na importância total de 433\$860, provenientes de passagens concedidas no mez de maio ultimo.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 15:000\$, conforme se verifica da 2ª via do conhecimento de serviços n. 1, remetida a esse tribunal com o officio numero 511, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Existindo o saldo de 13:374\$290, conforme consta do officio n. 3.139, de 25 de agosto ultimo, fica elle com o pagamento em questão reduzido a 12:935\$430.

N. 3.911 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte de imigrantes, etc., rubrica III — Diversas despesas, etc., consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, na importância de 146\$, provenientes de passagens fornecidas no mez de julho proximo passado.

Existindo o empenho de 4:000\$, feito por estimativa, naquella sub-consignação, para pagamento de taes despesas, o saldo de 1:926\$700, conforme consta do officio numero 3.601, de 21 de agosto findo, fica elle, com o pagamento ora requisitado, reduzido a 1:780\$700.

N. 3.912 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 — revigorada pelo dec. n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das tres inclusas contas constantes da relação junta, de Salgado Guimarães & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., na importância total de 13:762\$939 provenientes de fornecimentos de roupa para dormitório a diversos Patronatos Agrícolas, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.333, de 2 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 67, 639 e 780, com os officios ns. 1.397, de 30 de março, 3.201, de 24 de julho e 3.400, de 6 de agosto.

N. 3.913 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5 — Artigos de expediente, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1926 — das oito inclusas contas constantes da relação junta, de J. G. Pereira & Comp. (2), A. Plácido Marques & Comp. (.), Mauricio Silva & Comp., Luiz Macedo & Comp. e Salgado Guimarães & Comp. (2), na importância total de 6.603\$200, provenientes de fornecimentos de artigos de expediente a esta Directoria Geral, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada neste ministerio e publicada no *Diario Official* de 26 de março.

Cabe-me informar que as segundas vias dos pedidos ns. 621, 63, 630, 632, 633, 701, 747, 773 e 793 foram enviadas a esse Tribunal com os officios ns. 2.826 e 2.824, de 30 de junho, 3.252, de 29 de julho, 3.230, de 30 de julho, 3.400 e 3.483, de 6 e 13 de agosto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.931 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3 — Postes, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Andrade Veiga & Comp., na importância de 690\$, proveniente de fornecimento de accessorios e sobresalentes para as embarcações, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realida nesta directoria em 28 de maio proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.574, de 20 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 644, com o officio numero 3.058, de 16 de julho.

N. 3.932 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3 — Postes, etc., — rubrica I — Material permanente — consignação — Material, da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, — da inclusa conta de Rocha Couto & Comp., na importância de 3303, proveniente de fornecimento de accessorios e sobresalentes para as embarcações, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 5 de julho proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.057, de 16 de julho e a 2ª via do pedido n. 658, com o officio n. 3.063, de 16 de julho.

Dia 24

Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.945 — Requeiru a esta directoria geral, em 21 do corrente mez o Dr. Jardim Ricardo Sampaio, como advogado de Alberto Parahybuna dos Reis, fosse certificado, se seu constituinte entrara em um concurso para provimento de logares de professores e adjunto de professores de patronatos agrícolas e no affirmativo, se fôra no mesmo classificado.

Não podendo esta directoria geral fornecer a dita certidão, desde que o concurso não foi, aquil, realiado, transmitto-vos o mesmo requerimento, para que vos digneis de mandar passar a referida certidão, se assim julgardes justo.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Dia 27

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.956 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 13 — Vestuario, calçado, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das seis inclusas contas de Salgado Guimarães & Comp., Luiz Mendonça & Comp. (2) e Souza Baptista & Comp. (3) constantes da relação junta, na importância total de 10:133\$600, de fornecimento de peças de vestuario a diversos patronatos agrícolas, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março e as segundas vias dos pedidos ns. 85, 402, 435, 91, 188 e 363, com os officios ns. 1.393, de 30 de março, 1.988, de 14 de maio, 2.045 de 19 de maio, 1.393, de 30 de março, 1.449 de 31 de março e 1.798, de 30 de maio.

N. 3.957 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 692\$830, proveniente de fornecimentos de frrumens agrícolas e para officinas do Patronato Agrícola Rio Branco, no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas realizadas nesta directoria em 17 e 19 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 1.353 e 1.576, de 24 e 26 de março e as 2ª vias dos pedidos ns. 329 e 395, com os officios ns. 1.800, de 20 de abril e 1.992, de 14 de maio.

N. 3.966 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 8 — Drogas, medicamentos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta de Freire Guimarães & Co. p. na importância de 1:090\$000, proveniente de fornecimento de drogas e medicamentos a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

Os processos das concorrências administrativas realizadas nesta directoria em 4 de maio e 11 de junho proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 3.319, de 31 de julho e 3.276, de 30 de julho, e as 2ª vias dos pedidos ns. 690, 691, 692 e 693, com o officio n. 3.248, de 29 de julho.

N. 3.967 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 9 — Louça, roupa, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª artigo 11 da vigente lei orçamentaria da despesa, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., na importância de 2:909\$224, de fornecimento de roupa para dormitório ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada em 12 de fevereiro para o fornecimento de que se trata, foi remetido a esse tribunal com o officio n. 1.338, de 22 de março proximo passado.

Havendo sido empenhada, conforme a 2ª via do pedido n. 582, enviada com o officio n. 2.380, de 5 de junho, a quantia de 2:999\$200, para pagamento de 400 toalhas, e tendo sido somente recebidas 388 toalhas, como se verifica dos recibos passados na factura e na 1ª via do pedido, ficou aquella importância reduzida a 2:909\$224; com a anulação na respectiva sub-consignação de 89\$976 valor das 12 toalhas não fornecidas.

N. 3.968 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23 Aluguel, etc., e transportes do material de serviço, etc. — rubrica III — Diversas despesas — consignação — Material da verba 3ª artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180,

de 2 de janeiro de 1926, da inclusa conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importância de 170\$, proveniente de transportes de material, effectuados no mez de junho, do corrente anno.

Para pagamento da tal despesa, foi feito, por estimativa, aquella sub-consignação o empenho de 3:000\$, conforme consta da 2ª via do conhecimento de serviços n. 16, enviada a esse tribunal com o officio n. 512, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Existindo o saldo de 2:481\$420; conforme se verifica do officio n. 3.770, de 4 de setembro corrente, fica elle com o pagamento em questão reduzido a 2:311\$420.

N. 3.969 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das seis inclusas contas constantes da relação junta de José da Rosa Garcia (2), Souza Baptista & Comp. (3) e Vasco Ortigão & Comp., na importância total de 11:793\$550, proveniente de fornecimentos de colchões, camas e traversseiros a diversos patronatos agrícolas no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 18 de fevereiro proximo passado, para os fornecimentos acima citados, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.96, de 20 de março, e as segundas vias dos pedidos ns. 504, 696, 431, 645, 505 e 687, com os officios n. 2.241, de 23 de maio, n. 3.203, de 24 de julho, e 2.044, de 19 de maio.

N. 3.970 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 22 — Transporte de imigrantes, etc. — rubrica III — Diversas despesas, etc. — consignação — Material — da verba 3ª art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das duas inclusas contas da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importância total de 179\$430, de passagens concedidas no mez de junho proximo passado.

Existindo conforme consta do officio n. 3.777, de 4 de setembro corrente, o saldo de 4:740\$790 do empenho de 5:000\$ feito por estimativa naquella sub-consignação, para pagamento de taes despesas, fica elle, com o pagamento ora requisitado, reduzido a 4:561\$360.

N. 3.971 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das oito inclusas contas constantes da relação junta, de Salgado Guimarães & Comp., Dias Garcia & Comp., Prado Lopes & Comp., Walter Schmidt & Comp. (2), FONSEA, Almeida & Comp., Oscar Taves & Comp. e Marques Couto & Comp., na importância total de 1:133\$063, proveniente de fornecimento de ferramentas para officinas a diversos patronatos agrícolas, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.376, de 26 de março e as segundas vias dos pedidos ns. 393, 394, 399, 396, 702, 560, 559 e 572, com os officios ns. 1.192, de 14 de maio e 1.805, de 30 de abril, 3.253, de 19 de julho, 2.381, de 5 de junho, 2.381, de 5 de junho,

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.973 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, moveis, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª art. 11, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, das 12 inclusas contas da relação junta, de Walter Schmidt & Comp. (3), Soares, Sobrinho & Comp. (2), Fontes Garcia & Comp. (2), Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., S. A. Asa Arens (2) e Rocha Couto & Comp., na importância total de 6:789\$735, proveniente de fornecimento de trens de cozinha, talheres, utensilios de refeitórios a diversas dependencias deste serviço, no corrente anno.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 17 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 1.547, de 13 de abril, e as segundas vias dos pedidos ns. 458, 413, 661, 451, 680, 464, 593, 459, 466, 651, 634 e 775, com os officios ns. 2.119, de 21 de maio, 1.992, de 14 de maio, 1.064, de 16 de julho, 2.119, de 21 de maio, 3.203, de 24 de julho, 2.119, de 21 de maio, 3.382, de 5 de junho, 2.119, de 21 de maio, 3.064, de 16 de julho, 3.203, de 24 de julho e 3.393, de 6 de agosto.

Dia 29

Sr. juiz de menores do Districto Federal: N. 3.985 — Cabe-me communicar a V. Ex. que, em data de 4 do corrente, foi capturado pelo delegado de policia de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, o menor João Estevão dos Santos, educando do Patronato Agrícola Barão de Lucena, naquelle Estado, e que se achava evadido do alludido patronato.

— Srs. directores das Indústrias Reunidas F. Matarazzo — S. Paulo:

N. 3.987 — Venho agradecer-vos a remessa dos exemplares da Agencia Matarazzo que tiveram a gentileza de enviar a esta directoria geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 6 de outubro de 1926

Officinos:

N. 10.222 — Ao observador da Estação Climatologica em Iuryassú, Estado do Maranhão, pedindo que seja rigorosamente observada a circular G numero 39.

N. 10.256 — Ao chefe da Estação Climatologica de Cuyabá, Estado do Mato Grosso, remetendo requisições ns. 174, 515, 516 e 517, destinadas ao transporte dos tubos varios existentes na estação e que deverão ser recolhidos a esta directoria.

N. 10.257 — Ao director geral de Agricultura do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do officio n. 1.690, do 1 do corrente e communicando que a dactylographa Yara Pereira de Oliveira satisfaz o pagamento do respectivo selo e continuou em gozo da licença, prorrogada por portaria do Sr. ministro de 22 de 28 de setembro findo.

N. 10.260 — Ao director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do officio n. 1.674, de 29 de setembro findo e tendo a honra de comunicar que o director desta repartição, Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz satisfaz o pagamento do respectivo selo e entrou em gozo da licença de seis meses para tratamento de saúde, de accordo com a portaria do Sr. ministro, datada de 24 de setembro findo, em prorrogação da licença anteriormente concedida.

N. 10.266 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, de posse do officio n. 1.184, de 29 de setembro ultimo, agradecendo a comunicação nelle contida sobre o pagamento das gratificações ao observador da Estação Thermo-Pluviométrica de Fairo Alto.

N. 10.268 — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo, para os devidos fins e na conformidade do art. 232 do Código de Contabilidade Publica, a segunda via do conhecimento de empenho n. 45, effectuado por esta repartição, a favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para despesas do corrente exercicio.

N. 10.271 — Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo, para os devidos fins, o requerimento da Estrada de Ferro de Govaz, solicitando o pagamento, por exercicio findos, da conta unica, na importância de 25\$300, proveniente da passagem concedida a esta directoria, no exercicio passado.

Carta — Ao professor G. Howmark, Officina Meteorologica Argentina, Paseo Colon, 974 — Buenos Aires, accusando o recebimento dos dados solares do mez de maio findo, que acompanharam a carta de 11 do mez de junho e agradecendo mais uma vez a inestimável cooperação daquelle serviço.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE
Dia 8 de outubro de 1926

Cartas:

Ao Sr. Luiz Almeida de Carvalho, Mahuassú Minas Geraes:

N. 310 — Remetendo-lhe o conhecimento de despacho referente a cinco saccos de sementes de algodão.

— Aos Srs. Caldeira da Cruz & Comp., Conselheiros:

N. 311 — Remetendo-lhe o conhecimento de despacho referente a 10 saccos de sementes de algodão.

Offícios:

— Ao chefe da 5ª secção do trafego postal:

N. 1.076 — Pedindo-lhe providencias, afim de que seja entregue ao Sr. Thalma Cesar de Berrêdo, funcionario desta Superintendencia a encomenda constante do aviso n. 3.130 desse serviço.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.077 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga uma conta da importância de 2:800\$, de que é credora a Casa Arens, (Sociedade Anonima), proveniente de uma prensa "Richard" para esfardar algodão, fornecida a este Serviço.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio:

N. 1.078 — Informando que todos os funcionarios deste Serviço, nos Estados, são obrigados, por força do regulamento, a residir nas respectivas sedes, julgando por esse motivo esta Superintendencia de necessario a concessão do mappa de que trata a circular sob n. 828, de 21 de janeiro do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.030 — Comunicando-lhe o delegado deste Serviço nesse Estado, remeteu a esta Superintendencia os documentos comprobatorios da applicação dada ao aumento de 11:230\$, recebido, em 1 de junho proximo passado, pelo escripturario da Fazenda de Senantes de Uberlândia, Lupericio dos Reis Vieira, para occorrer ás despesas da mesma fazenda, nos meses de abril, maio e junho do corrente anno, os quaes mereceram a approvação desta repartição.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Parahyba:

N. 1.081 — Pedindo esclarecimentos sobre o pagamento do fôlha do pessoal que trabalha no serviço de classificação do algodão, relativa ao mez de junho ultimo.

— Ao mesmo delegado:

N. 1.08 — Pedindo esclarecimentos sobre o pagamento da gratificação provisória de que trata a lei n. 4.355, de 10 de agosto de 1922, que deixou de receber no exercicio de 1925, o escripturario dessa delegacia José de Borja Peregrino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 104 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE SETEMBRO DE 1926 (*)

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 447-C, de agosto proximo findo, consultado sobre a legalidade da abertura do credito de 20.000:000\$, para despesas com os serviços de substituição na tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e Paracamy da mesma estrada. — O Tribunal respondeu ao Sr. ministro da Viação que o credito só poderá ser legalmente aberto, com assento no § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorado para o exercicio corrente, si os serviços e obras a que se refere a consulta tiverem de ser executados sob a forma administrativa, isto é, directamente dirigidos o administrados pelo governo, por funcionarios da União, sem contractos ou empreitadas, nem mesmo as denominadas tarefas.

Foram proferidos pelos Srs. ministros o pelo Dr. 1º representante do Mi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com falhas e incorrecções.

nisterio Publico os votos e parecer abaixo transcriptos:

O Sr. ministro Jesuino Cardoso fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

O Sr. ministro da Viação consulta o Tribunal sobre a abertura de um credito de vinte mil contos para attender ás despesas com os serviços de substituição da tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e Paracamy da mesma estrada, com fundamento na autorização constante do art. 1º do decreto legislativo n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, revigorada nas leis orçamentarias de 1923 e 1924, e considerada ainda vigente ex-vi do artigo 20, § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorrogada para o actual exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.

Pelo decreto n. 4.199, de 1920, foi o Governo autorizado a abrir creditos até o maximo de sessenta mil contos, e a realizar para isto as operações que julgasse necessarias, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde a estação inicial, na praça da Republica, até Deodoro, e nas linhas do interior, desde a mesma inicial até Barra do Pirahy, bem como nos ramaes de Santa Cruz, Paracamy, Maritima e de São Paulo, até os extremos respectivos.

Autorizar o Governo a abrir creditos até uma importância fixada, e a realizar para isto as operações necessarias, é autorizar o Governo a obter por meio de operações financeiras a importância precisa para a abertura de taes creditos.

Além da autorização constante do artigo 1º, o Governo ficou tambem autorizado a abrir os creditos necessários para as aquisições ou desapropriações de quedas de agua utilizaveis nas diversas linhas e ramaes, e para as installações dos serviços de captação da energia electrica, sua transformação e transporte ás sub-estações da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto legislativo citado.

Cumpra entretanto, assinalar que a autorização do art. 4º é sómente para abertura de creditos, e que a autorização relativa a operações de credito, contida no art. 1º, não é uma autorização illimitada para abertura de creditos e operações de credito que se enquadrem no objectivo da lei, mas, ao contrario, é uma autorização bem determinada e restrita á obtenção da importância fixada no art. 1º, e destinada aos serviços e obras de que trata o art. 2º.

A autorização conferida ao governo no art. 1º foi utilizada na negociação do emprestimo para electrificação da Central e para outros melhoramentos nas Estradas de Ferro da União, segundo se deprehende do que disse o senhor Epitacio Pessoa, que era o Presidente da Republica naquella época, em seu livro — *Pela Verdade* — e em discurso proferido no Senado Federal.

Corroborante da minha affirmativa referente ao uso que já teve a autorização contida no art. 1º da lei 4.199, de 1920, é o teor do art. 91 da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922, denominada lei de emergencia.

Fica revigorado, diz o referido artigo, o decreto 4.199, de 30 de novembro de 1920, que autoriza o Poder Executi-

vo a abrir creditos para a electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Onde está ali o revigoramento da autorização para realizar operações de despesas?

E por que não está?

Certamente porque se entendia que tal autorização fôra já utilizada, e que o Thesouro, a cujos cofres fôra recolhida a importância líquida do emprestimo, estava habilitado a fazer face ás despesas.

Foi por isso revigorada a autorização para abrir creditos, e supprimida a autorização para realizar operações de credito.

E tanto assim se comprehendeu o dispositivo da lei de emergencia que o legislador, querendo restaurar em sua íntegra o decreto de 1920, declarou em vigor as autorizações conferidas ao Presidente da Republica pelo decreto 4.199, de 1920, para abrir creditos ou realizar operações de credito, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil e executar outras providencias constantes do mesmo decreto, como está exarado no art. 111 da lei n. 4.632, de 1923.

E aqui convém salientar o deixar bem assinalado o silencio do legislador, quanto á restauração da faculdade contida no artigo 1º do decreto de 1920, circumstancia relevante para corroborar a minha affirmativa com referencia ao uso que já se fizera desta faculdade, consistente na permissão de realizar as operações necessarias, afim de obter os fundos precisos para fazer face á abertura de credito ou de creditos na importância de 60 mil contos.

O dispositivo do art. 111 da lei da despesa para 1923 em meu parecer, não se limitou a restaurar o decreto de 1920, pelo revigoramento expresso; mas ampliou o alcance do decreto alludido, conferindo ao Governo uma autorização geral e alternativa para abertura de creditos ou operações de credito, inexistente no systema adoptado pelo decreto de 1920.

Na lei 4.793, de 7 de janeiro de 1924, os arts. 196 a 240 são os referentes ao Ministerio da Viação.

Percorrendo os dispositivos affinentes a autorizações e a revigoramentos, tem-se a impressão de que, por quaesquer circumstancias, arrefecera no espirito do legislador a preocupação, antes manifestada, quanto ao objectivo colimado no decreto de 1920.

A alinea XVIII, do art. 201 parece mesmo que deixa transparecer uma nova orientação, divergente da primeira.

Effectivamente, nessa disposição se autoriza o Governo a abrir creditos e a fazer operações de credito até 40 mil contos, afim de adquirir material fixo e rodante, necessario ás estradas de ferro de propriedade e administração federal, para acudir á crise de transportes, e para transformação das locomotivas em uso, afim de poderem queimar carvão nacional.

Certo é, entretanto, que a lei de 1924 revigorou o art. 111, da lei de 1923; mas do proprio modo pelo qual se fez o revigoramento se deprehende que o assumpto fôra relegado para um plano secundario.

De facto, quando disposições de menor importância foram revigoradas especialmente, como se verifica, por exemplo, dos arts. 207 e 213, a disposição

revigoradora e ampliativa de autorização para abertura de creditos e operações de credito para electrificação da Central, cujas despesas podem elevar-se a sommas avultadas, figura quasi imperceptivelmente no art. 228, por simples menção do art. 111 entre muitos outros, em uma verdadeira miscellanea de revigoramentos; de alterações, accrescimos e cortes, referentes a diversas disposições da lei de 1923.

Como quer que fosse, porém, o artigo 111 da lei de 1923 ficou revigorado pelo art. 228, da lei de 1924.

Passo agora a focalizar o ponto decisivo da questão, que se pôde formular na seguinte interrogativa: na lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926, ha qualquer dispositivo que restaure expressamente a vigencia do art. 111 da lei de 1923, revigorado pelo art. 228, da lei de 1924?

Em meu parecer, e *data venia* dos meus illustres collegas, impõe-se a resposta negativa.

A disposição invocada é a do paragrapho 1º do art. 20 da citada lei de 1925.

Ora, o art. 20 determina que os creditos e os saldos dos creditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da Viação na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados á execução de obras ou a fornecimentos de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo, vigorem por todo o tempo do contracto respectivo, devendo a sua escripturação ficar subordinada ao regimen estabelecido no art. 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

O § 1º apenas accrescenta: "consideram-se *incursos* no artigo os creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas e obrigações contractuales."

Incursos no artigo quer dizer comprehendidos ou contemplados no preceito estabelecido pelo artigo.

Ora, o que o art. 20 estatue particularizadamente é a manutenção da vigencia de creditos ligados a contractos durante o prazo dos mesmos contractos, preceito esse já consagrado em sua generalidade, desde a lei organica de 1873, que, em seu art. 18, reafirma o principio da annuidade orçamentaria e da contabilidade por exercicios, principio fundamental em nosso direito financeiro, e determina o prazo da vigencia dos creditos e autorizações, exceptuando da regra geral os creditos e autorizações especiaes, e os creditos vinculados a contractos, que vigoram enquanto perdurarem os contractos, em virtude da autorização primitiva.

Os creditos e os saldos dos creditos autorizados ou revigorados a que se refere o art. 20 são os creditos e saldos de creditos ligados a contractos já existentes, e, portanto, *creditos abertos* e utilizaveis parceladamente para pagamentos de despesas decorrentes dos mesmos contractos.

Um dos requisitos para a validade dos contractos administrativos é a falta acarreta nillidade absoluta, é o relativo ao credito para a respectiva despesa, que deve ser indicado em clausula expressa, e cuja abertura deve preceder á celebração do contracto.

Não é preciso outro argumento para demonstrar de modo irrefutavel que o art. 20 allude somente a *creditos abertos*.

O § 1º estende o preceito referente aos creditos contractuales objectivados no art. 20 aos creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar, sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesa a obrigações contractuales.

Das proprias expressões do § 1º se deprehende que o legislador não quiz comprehender as autorizações ainda não utilizadas, porque, quanto a estas, não poderia cogitar do empenho da despesa, como cogitou, a menos que não se reduza toda a parte final e complementar do dispositivo a uma pura suppleção legislativa.

Si *credito autorizado* e *autorização de credito*, na linguagem vulgar e na linguagem technica, significam a mesma idéa, traduzida em expressões equivalentes pela sua perfeita synonymia, o que é bem discutivel, no rigorismo das definições, aliás sempre perigosas, haverá no art. 20 e em seu paragrapho primeiro uma impropriedade de expressão, que não affecta, entretanto, a substancia desses dispositivos.

Admittindo, contudo, que no paragrapho 1º do art. 20 se contenha um revigoramento de autorizações de creditos destinados a serviços e obras executaveis sob a forma administrativa, tal revigoramento não importa e nem pôde importar no revigoramento das autorizações para a electrificação da Central.

Si o legislador tivesse a intenção de revigorar, no todo ou em parte, a autorização de 1920, procederia como procedeu em 1923 e em 1924, e como procedeu também em 1925, quanto a outras autorizações, como as contidas nos arts. 115, 211, 222 e 232, da lei de 1924, revigoradas nos arts. 16, 18 e 29, da lei prorogada para o exercicio corrente.

Ainda mais. No § 2º do proprio artigo 20 são revigorados expressamente os creditos abertos pelo decreto numero 16.228, de 28 de novembro de 1923, com assento na autorização, também revigorada, do art. 97, alinea XX, da lei n. 4.632, de 1923.

De todos esses dispositivos transparece o proposito de sómente operar o revigoramento de autorizações por meio de preceitos expressos.

Não é, portanto, de presumir que o legislador quizesse restaurar autorizações para emprehndimentos de serviços e obras de vulto, como a electrificação da Central, e o fizesse por meio do revigoramento de creditos e saldos de creditos, em termos geracos, sem referencia alguma que pudesse servir de elemento indicativo da particularização dos serviços e obras a que se allude.

Só se pôde chegar á conclusão opposta, attribuindo ao legislador um proposito que elle não manifestou, e que não seria curial deprehender por illações tiradas da referencia feita no paragrapho 1º do art. 20 a serviços e obras a executar sob a forma administrativa, e da possibilidade da combinação de tal referencia com uma das alternativas da faculdade conferida no art. 2º do decreto de 1920, cuja revigora-

ramento ou cuja caducidade constitua exactamente o objecto da questão posta em causa pela consulta.

Ora, pela sua finalidade, como pela sua própria natureza, as leis organimentarias não se prestam a desenvolvimentos ampliativos do seu sentido estrito, inherente á sua essência.

A evidência axiomática desta asserção dispensa qualquer esforço demonstrativo.

Nem nas determinações da receita, constituídas pelas tributações impostas, nem nas dotações ou nas autorizações da despesa, é admissível subentender o que não estiver explicitamente declarado.

No que diz particularmente respeito á despesa a ser custeada por créditos especiais, que é do que se trata, no caso, a autorização que não fôr expressa e formal, torna-se inoperante, como si não existisse.

Em matéria de despesa pública, não ha autorizações implícitas, resultantes de interpretação presumptiva.

Pelas razões expostas, voto pela resposta negativa á consulta.

O Sr. ministro Leonel Filho opinou pela resposta negativa, tendo proferido o seu voto, nos seguintes termos:

«Parece que está sendo dada a disposição do art. 20, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, uma amplitude que elle não comporta: dá-se á expressão *créditos autorizados* o sentido de *autorização para abertura de créditos*.

A disposição citada considera em vigor:

a) créditos e saldos de créditos autorizados pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados á execução de obras ou a fornecimentos de material, em virtude de *contractos já celebrados*;

b) créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo, sob a forma administrativa e que por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales.

É preciso attender nesses dois preceitos de lei a intenção clara e iniludível do legislador, que procura apenas assegurar a continuidade do custeio de serviços e fornecimentos que já, então, se realizavam ou se iniciavam, em virtude de *contractos já celebrados* e de obras e serviços que, por se executarem administrativamente, não determinaram o empenho da despesa a obrigações contractuales.

Como se attribuir a simples idéa de autorização a restrição imposta pelo legislador nas expressões *«que, por isso não tenham determinado o empenho da despesa»*? Onde a necessidade de empenho, quando não ha credito, mas apenas autorização?

Si, ao contrario, o espirito do legislador tivesse sido o de comprehender, nos dispositivos citados as autorizações para abertura de créditos, ainda não utilizadas, não se encontrariam, como se encontram, *expressamente revigoradas*, as autorizações constantes dos arts. 211 e 215 da mesma lei n. 4.793, alludida.

Seria uma superfluação, inadmissível nas normas legislativas que devem sempre orientadas pelo principio de hermenêutica, segundo o qual não são presumíveis palavras ou disposições inúteis ou superfluas.

Suppondo, ainda assim, que o texto alludido fosse comprehensivo de autori-

zações, a qual das duas hypotheses se filia a consulta?

A primeira, não, porque não ha contracto celebrado para a electrificação da Central.

A segunda, também não, porque é notório que a administração pública não pretende executar esse trabalho pela forma administrativa, tanto assim que abriu em 1922 uma concorrência para esse fim, tendo sido preferida uma proposta da General Electric.

Não se comprehende, mesmo, como ao expirar um quadriênio se pretenda dar início a obras de tal vulto, sem se ter assegurada identica orientação do futuro Governo.

O Sr. ministro Tavares de Lyra fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

«Depois de ouvido o Ministro da Fazenda, na conformidade do Código da Contabilidade, o Sr. Ministro da Viação consulta o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura de um credito de 20.000 contos, destinado ás obras de electrificação da Estrada do Ferro Central do Brasil, invocando como assento legal do mesmo credito o § 1º do art. 20, da lei de orçamento da despesa para o exercício de 1925, ainda vigente no exercício corrente. Segundo parece a S. Ex., esse dispositivo revigorou integralmente o decreto legislativo n. 4.199, de 20 de novembro de 1920, que autorizava o Poder Executivo a abrir créditos até a importância de 60.000 contos, realizado, si necessario, operações de credito, afim de mandar electrificar uma parte daquella estrada de ferro.

Examinemos o caso.

É facto que o referido decreto legislativo autorizou o governo a fazer por administração ou contracto, mediante concorrência pública e nas condições que prescreveu, as obras de electrificação da Central, assim como é também verdade que elle preteu sua vigência, de accordo com a legislação em vigor, ao encerrar-se o exercício financeiro de 1921. Nem foi por outra razão que o legislador julgou indispensavel revigoral-o expressamente pelo artigo 91, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e depois pelo art. 111, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923. Em 1924, ainda elle estava em pleno vigor, porque o art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro daquelle anno, revigorou varios dispositivos da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e, entre elles, o do art. 111. Em 1925, porém, a situação era outra. Já não se encontrava na lei de orçamento da despesa nenhum dispositivo, expresso sobre o assumpto estando assim redigido o art. 20, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro, em cujo § 1º se baseia o Sr. Ministro da Viação para consultar o Tribunal sobre a legalidade do credito:

«Art. 20. Os créditos e os saldos de créditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da Viação, na lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados á execução de obras ou a fornecimento de material, em virtude de *contractos já celebrados* com o Poder Executivo, vigorarão por todo o tempo do contracto respectivo e a sua escripturação se subordinará ao regime estabelecido no art. 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

§ 1º. Consideram-se incursos neste artigo os créditos e saldos de créditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo, sob a forma administrativa, e que, por isso, não te-

nam determinado o empenho de despesas e obrigações contractuales.

§ 2º. Consideram-se igualmente incursos nas disposições deste artigo, e como taes em pleno vigor, os créditos abertos pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, autorizados pelo artigo 97, n. XX, da lei n. 4.32, de 6 de janeiro de 1923, o qual também continúa em vigor.

§ 3º. Não se consideram comprehendidos neste artigo os saldos de créditos, ainda que autorizados em lei anterior, concedidos para execução de serviços e obras, contractadas ou não, para os quaes tenha sido concedida dotação especial na presente lei.»

Como se vê, este dispositivo abrange quatro hypotheses:

1º. créditos abertos ou revigorados para execução de obras ou fornecimentos já *contractados*;

2º. créditos e saldos de créditos autorizados para serviços ou obras a executar sob a *forma administrativa*;

3º. vigência de um credito aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923;

4º. exclusão dentre os créditos a que se referem o citado art. 20 e seu § 1º, dos destinados a serviços, fornecimentos e obras para os quaes foram concedidas dotações especiais na lei de orçamento da despesa para 1925.

Entende o Sr. Ministro da Viação que o credito de que trata a consulta está comprehendido na segunda destas hypotheses, como aliás já entendeu também o Tribunal, quando opinou favoravelmente, em começo deste anno, sobre a legalidade da abertura de outro credito para a aquisição da cachoeira de Mam-bucaba.

A meu ver, só se poderá enquadrar-o ali, aceita a restrição apontada pelo illustre Sr. representante do Ministerio Publico, a saber: si as obras de electrificação tiverem de ser executadas sob a forma administrativa. O decreto legislativo permittia fazel-as de dois modos: ou por administração ou por empreitada. Neste ultimo caso, ainda era facultado ao Governo realizal-as por empreitada total ou por empreitada parcial, sendo, entretanto, obrigatorios a concorrência pública e o contracto. Era o que determinava o § 1º do art. 20 do referido decreto legislativo. Prorogada a vigência desse decreto nos exercícios financeiros de 1922, 1923 e 1924, claro é que continuava ao criterio do Governo a escolha do processo para a execução das mesmas obras.

Outro tanto não succede neste momento, porque a lei de orçamento para 1925, ainda vigente no exercício corrente, revigorando os créditos autorizados na de 1924, o que vale dizer, as autorizações para abri-los, restringiu-os aos destinados a obras e fornecimentos já *contractados*, que não é a hypothese em apreço, ou a serviços e obras sob a *forma administrativa*.

Afigura-se-me que, desde que a lei organimentaria de 1924 revigorou os créditos autorizados para a electrificação da Central, mantendo pelo seu art. 228, a vigência do art. 111 da lei de 1923, é fóra de duvida que o credito póde ser legalmente aberto. Mas, como a lei de 1925, no § 1º de seu art. 20, limitou a vigência das autorizações dadas na de 1924, quanto ás obras ainda não contractadas, ás que tivessem de ser realizadas sob a *forma administrativa*, é preciso concluir que o decreto legislativo de 1920 só está em vigor na parte em que permittie que as obras de electrificação possam ser feitas por administração directa do Go-

verno. E cumpre acrescentar que nas expressões *por administração* ou *sob a forma administrativa*, não se incluem em empreitadas de qualquer ordem, nem mesmo as denominadas *tarefas*, porque, para essas empreitadas, totaes ou parciaes, o citado decreto legislativo exigia expressamente concorrência publica e contracto, o que ao Poder Executivo é vedado fazer agora.

Em conclusão: voto para que se responda ao Sr. Ministro da Viação que o credito só poderá ser legalmente aberto com assento no § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício corrente, si os serviços e obras a que se refere a consulta tiverem de ser executados sob a forma administrativa isto é, directamente dirigidos e administrados pelo Governo por funcionarios da União, sem contractos ou empreitadas, nem mesmo as denominadas *tarefas*.

O Sr. ministro Agenor de Roure fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

«Voto de accordo com o Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra. Tendo sido eu o relator que propoz uma das decisões chamadas a justificar agora, o voto do tribunal em relação á consulta para a abertura do credito destinado á electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil, devo declarar que mantenho aquella decisão e dou o meu voto actual pelos seguintes fundamentos:

a) embora mal redigido o paragrapho 1º do art. 20 da lei de orçamento para 1925, prorogada para o corrente exercício, não podia ter sido aprovado com o intuito de revigorar creditos *já abertos em 1924*, pela razão muito simples de que taes creditos estariam em vigor em 1925 mesmo sem aquelle dispositivo. O que já não vigorava em 1925 era a *autorização para abrir creditos*, que caducára a 31 de dezembro, desde que dada em lei orçamentaria.

Assim, o que precisava ser revigorada era a *autorização para abrir*, porque os creditos especiaes *já abertos dentro do anno financeiro*, tinham a duração de dous exercicios e estavam em vigor em 1925; não carecendo de ser revigorados;

b) o art. 20 e seu paragrapho 1º consideram revigorados os *creditos autorizados na lei n. 4.793, de 1924*. Si o intuito do legislador, com a redacção incorrecta da lei, fosse o de revigorar *creditos já abertos* (o que seria dispensavel pelas razões da letra a), deveria então ter dito: *creditos abertos em virtude da autorização da lei n. 4.793*. Teria assim revigorado *creditos abertos e não creditos autorizados*.

c) si o art. 20 e o seu paragrapho 1º revigoram creditos autorizados na lei, claro é que só não podem referir a creditos do Executivo, porque os autorizados na lei são os do Poder Legislativo, que é o unico que faz leis. Para referir-se aos creditos *já abertos* pelo Executivo, o legislador deveria ter revigorado os *decretos* do Governo e não a lei em que o Executivo se baseára para abrir os creditos. Na lei estão apenas as *autorizações para abrir-os* e é por isso que o artigo 20 falla em *creditos autorizados*.

d) a expressão *creditos autorizados* não está na lei por descuido ou inadvertencia. Quando o legislador quer referir-se a creditos *já abertos*, usa desta expressão com toda a clareza possível. O paragrapho 2º do mesmo art. 20 revigora os *creditos abertos pelo decreto n. 46.228, de 1923*.

Ora, si no paragrapho 2º a lei revigora *creditos abertos pelo decreto* e si no ar-

tigo 20 e no paragrapho 1º revigora *creditos autorizados na lei*, está claro que elle quiz distinguir as hypothesees: em um caso referia-se a creditos já abertos e no outro aos creditos apenas autorizados;

e) os creditos *já abertos* em 1924 não precisavam ser revigorados em 1925, porque estavam em pleno vigor; mas, os *creditos abertos* em 1923 (paragrapho 2º do art. 20) haviam deixado de vigorar desde 31 de dezembro de 1924, na parte não empenhada, porque a parte já empenhada podia ter applicação ou vigencia até 31 de março, para os pagamentos.

Assim, onde havia necessidade de revigorar creditos do Executivo, já abertos, a lei, no seu paragrapho 2º, não mais se referiu a *creditos autorizados* e sim a *creditos abertos*.

Por todos esses motivos e em conclusão:

A abertura de creditos com assento no paragrapho 1º do art. 20 é legal desde que a autorização conste da lei de orçamento para 1924 e desde que se destinem a serviços e obras a serem executados pelo Governo, sob forma administrativa. A expressão *pelo Governo* exclue qualquer outra forma de obras por administração, mediante contracto, tarefa, etc.

E, assim pensando, voto pela decisão proposta pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra.

O Sr. Dr. primeiro representante do Ministerio Publico proferiu o seguinte parecer:

«O Ministerio da Viação e Obras Publicas consulta o Tribunal de Contas sobre «si pôde ser aberto o credito de 20.000:000\$000, para attender ás despesas com o serviço de substituição de tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e nas do centro até Belém e ramaes de Santa Cruz e de Paracamby, da mesma estrada, de conformidade com a autorização constante do art. 1º, do decreto legislativo numero 4.199, de 30 de novembro de 1920, revigorada successivamente pelos artigos 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; n. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e n. 20, § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, posta em vigor no actual exercicio pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno.»

Cumpro examinar o assento legal invocado para a abertura do credito pelo Sr. ministro da Viação e, para maior clareza, vou transcrever os dispositivos em questão.

Dispõe o art. 1º, do decreto numero 4.199, de 30 de novembro de 1920:

«E' o Poder Executivo autorizado a abrir creditos até o maximo de réis 60.000:000\$000, e realizar para isto as operações que julgar necessarias, afim de substituir a tracção a vapor pela tracção electrica nas linhas de suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil desde a estação inicial, na praça da Republica, até a de Deodoro; e mais nas linhas do interior, desde a mesma inicial até Barra do Pirahy, bem como nos ramaes de Santa Cruz, Paracamby, Maritima e de São Paulo, até os extremos respectivos.»

O art. 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, é assim concebido:

«Continuam em vigor as autorizações conferidas ao presidente da Republica pelo decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920 para abrir creditos ou realizar operação de creditos, afim de sub-

stituir a tracção a vapor, pela tracção electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil e executar as outras providencias constantes do mesmo decreto.»

O art. 228, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, entre outras providencias, determina expressamente:

«Ficam em vigor no exercicio de 1924 as seguintes disposições da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923... 4.632, de 6 de janeiro de 1923... arts. 16, 110, 111...»

Finalmente, o art. 20, e o seu § 1º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, ultimo assento legal em que se apoia o Sr. ministro da Viação, estão redigidos do seguinte modo:

«Art. 20. Os creios e os saldos dos creditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da Viação, na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, destinados a execução de obras ou do fornecimentos de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo vigorarão por todo o tempo do contracto respectivo, e a sua escripturação se subordinará ao regimen estabelecido no artigo 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

§ 1º. Consideram-se incursos neste artigo os creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales.»

A autorização para a abertura de creditos destinados á electrificação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, constante do decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, foi, como se verifica das transcrições que fiz, expressamente revigorada pelos arts. 111, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e 228 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O art. 20 e seu paragrapho 1º, embora não fazendo expressa referencia ao credito que o Governo pretende agora abrir implicitamente o comprehendem quando mandam vigorar «os creditos e os saldos de creditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da Viação na lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, considerando, outrossim, «incursos (sic) nesse artigo os creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despesas a obrigações contractuales.»

Ficou, destarte revigorada a faculdade de abertura de creditos estabelecida no decreto n. 4.199, de 30 de novembro, de 1920, subordinada, porém, ás hypothesees figuradas no art. 20, e seus paragraphos, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

E' no § 1º, do citado art. 20, em que o Governo funda a consulta para a abertura do credito.

Em verdade, no art. 20, propriamente dito, não se poderia basear tal credito, visto que esse dispositivo diz respeito exclusivamente aos creditos ou saldos de creditos autorizados ou revigorados que foram destinados á execução de obras ou a fornecimentos de material, em virtude de contractos já celebrados.

Não existindo, como é notorio, contracto algum para a electrificação da Central, claro é que, em tal preceito se não poderia apoiar o credito.

Não podendo tambem ter assento no § 2º do referido art. 20, cujo assumpto

é absolutamente estranho aos fins visados pelo Ministério da Viação nesta consulta, qual seja o trafego de "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", só no § 1º poderá ter fundamento o credito, desde que, segundo a sua letra expressa, se destine "a serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa".

Nestas condições, sou de parecer que o Tribunal de Contas devirá responder afirmativamente a consulta, declarando que o credito poderá ser aberto, nos precisos termos do § 1º, do art. 20, da Lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, isto é, somente para executar "serviços e obras a executar pelo Governo sob a forma administrativa".

ACTA N. 105 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares
— Representante do Ministerio Publico,
Dr. Mel' Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 14.599, 14.731, 14.734, 15.887, 16.525, 15.916, 15.467, 15.655, 15.670, 14.534, 15.469, 16.567, 16.522 e 12.034, dos responsáveis.

Ex-agentes postaes:

No Estado do Pará:

D. Rosa Nazareth Faria, de S. João, de 22 de outubro de 1920 a 10 de novembro de 1921.

No Estado de Minas Geraes:

Abel Bustamante, de Pedrão, de 1 de abril de 1918 a 16 de junho de 1922.

D. Rita Pereira de Almeida, de Fama, de 5 de setembro de 1919 a 31 de março de 1922.

No Estado do Rio Grande do Sul:

D. Aida Teixeira Raupp, de Torres, de 14 de março de 1923 a 5 de agosto de 1924.

De agentes do Correio:

No Districto Federal:

D. Virginia Maria de Oliveira, de Petreira, de 18 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

No Rio Grande do Sul:

Carlos Heinrick, de New-Wuittemberg, de 23 de dezembro de 1920 a 31 de agosto de 1921.

D. Adalgiza Corrêa Soares, de Julio de Castilhos, de 30 de abril a 31 de dezembro de 1921.

D. Alice Weudt, de S. Xavier, de 14 de fevereiro de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

Estevam Camara, de Boa Vista, de 16 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1921.

D. Waldomira Almeida, de Menino Deus, de 21 de setembro de 1917 a 7 de junho de 1923.

Jonathas de Oliveira Castro, de S. Gabriel, de 5 de fevereiro de 1923 a 31 de janeiro de 1924.

Do thesouzeiro da Delegacia Fiscal Genesis de Sampaio Neves, da Bahia, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1923;

Do escrivão da Collectoria Federal no Estado do Espírito Santo: Ataliba Corrêa dos Reis, de Iuma, relativo aos exercicios de 1918 a 1920;

De commissario da Armada 2º tenente Heitor Greenhalgh de Oliveira, de 14 de março a 31 de dezembro de 1919.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas:

Ns. 16.485, 15.099, 11.443, 15.752, 15.095, 16.488 e 15.722, dos responsáveis:

Ex-agentes postaes:

No Estado do Rio de Janeiro:

Raul de Jesus Silva, de Laranjeiras, de 15 de maio a 29 de setembro de 1919;

No Estado de Minas Geraes:

Mario Antonio Petermann, de Santo Antonio Petermann, de 18 de janeiro de 1921 a 2 de abril de 1923.

No Estado de S. Paulo:

D. Maria Theodora C. Idas, de Itaporangá, de 21 de março de 1906 a 13 de março de 1911;

No Estado do Rio Grande do Sul:

Manoel Diogenes dos Santos Norte, de Colonia de São Marcos, de 27 de julho de 1913 a 14 de setembro de 1919, de 25 de novembro a 31 de dezembro de 1923 de 31 de dezembro de 1923 a 20 de junho de 1924;

Afonso da Costa e Silva, de S. Gabriel, de 1 de janeiro de 1918 a 5 de fevereiro de 1923;

De Agentes do Correio:

No Est do Rio de Janeiro:

D. Ernestina Lachua, de Ponte da Pedra, de 7 de maio de 1911 a 31 de dezembro de 1922.

No Estado do Rio Grande do Sul:

Euzebio Loureiro de Mello, de Nonohay, de 1 de maio de 1909 a 30 de abril de 1911 e de 1 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1921.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

Requerimento de 16 de outubro de 1925, de D. Maria Luiza Gonzaga de Sampaio, ex-agente postal de S. Joaquim de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento de sua fiança. — Ordenou-se o levantamento da fiança.

Officio n. 53, de 14 de agosto de 1924, da Directoria da Receita Publica, remetendo a tabella dos prazos marcados ás repartições arrecadadoras do Estado do Rio Grande do Norte, para recolhimento de suas rendas. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Aduardo Lopes:

Processos:

De tomadas de contas:

N. 13.570, do ex-agente postal Joaquim Gracilio de Souza Santos, de S. Felipe, no Estado da Bahia, de 4 de novembro de 1903 a 31 de dezembro de 1916.

N. 10.220, de Antonio Corrêa, ex-agente postal de Corrego Fundo, no Estado de São Paulo, de 15 de julho de 1898 a 30 de julho de 1903.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsáveis.

N. 11.694, de Sa nuel Bechelli, ex-agente postal de Alambary, no Estado de S. Paulo, de 19 de junho de 1907 a 31 de dezembro de 1907, com o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação da caução. — Ordenou-se a alienação da caução, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamentos feitos: De 4:950, ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, Heitor Beltrão, em virtude do aviso n. 4.311, de 27 de fevereiro de 1926, da Agricultura.

De 117.474.300 ao engenheiro fiscal das obras do edificio dos Correios e Telegrafos da cidade de Petropolis, Dr. José Cesar de Faria Alvim Filho, em virtude do aviso da Viação n. 587-G, de 3 de dezembro de 1924.

Julgou-se legal a applicação dos adeantamentos citados.

De 1:500\$ ao porteiro interino do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Antonio José de Oliveira, em virtude do aviso n. 2.369, de 16 de julho deste anno. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da parcela de réis 222\$400, de accordo com os pareceres.

Officio n. 67, de 4 de outubro de 1924, da Directoria da Receita Publica, remetendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada pelos collectores federaes em Santa Catharina, no trimestre de 1921 a 1923. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier.

Processos:

Tomada de contas:

N. 16.596 da agente postal, interina, de «Dr. Frontin», no Districto Federal, D. Risoleta Guimarães, de 1 a 30 de setembro de 1919. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quite a responsável.

De comprovação de adeantamento de 8:003\$ feito ao auxiliar meteorologista de 2ª classe da Direcção de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Aristides Garcia Gil Pimentel, em virtude do officio n. 1.947 de 26 de maio deste anno, com o requerimento do Sr. Dr. representante do ministerio publico, pedindo para ser cassada a provisão de quitação já expedida a favor do responsável. — O Tribunal resolveu deferir o pedido do Sr. Dr. representante do ministerio publico, quanto a sua primeira parte, devendo o exame tornar-se extensivo aos documentos constitutivos do processo julgado.

Finalmente, foi approvada a re acção dos accõ dãos proferi os na sessão de 15 do corrente e relativos ás contas dos ex-agentes postaes Deusedes de Alencar Siqueira, R. Idão Coelho Castello Branco, Francisco Mariano da Costa Leite, Ricardo Pas ualini, Laude iro Escobar, Delicarlleuse Pretextato Corrêa, Manoel Gomes de Az vedo, Antonio de Souza Pereira, João Baptista Ferreira de Brito, Antonio Elias Barbosa, Alexandre Carvalho de Almeida, Marcirio Cardoso de Oliveira e D.D. Frieda Hammer, Alma Gehardt, Isolina Aredes de Carvalho, Dulce Barreto de Oliveira, Maria José de Mello, Realina de Moura Li a, Elisa de Meneses Araujo, Laura Vieira Cabral e Magdalena Cesar da Cunha Lima, dos agentes do Correio Roderico Raphael Baptista, Noé Teixeira Pinto, Michéas Propheta de Mello, D.D. Albertina Champim Machado, Francisca Leal e Antonia Genú Pinto de Mesquita, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa das cauções dos responsáveis Antonio de Souza Ferreira, João Baptista Ferreira Brito, Isolina Aredes de Carvalho, Realina de Moura Lima; dos ex-collectores federaes José Daniel Pereira de Lucena e Manoel de Mattos Ayres, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa da fiança; dos agentes postaes Raymundo Soares e D. Hermilja Beninca; dos collectores federaes Manoel Antonio de Barros, Antonio Augusto Cardoso e Tranquillino Ramos; dos escrivães de collectorias federaes João Appolinário dos Santos e Manoel Antonio Pinheiro-Federandes, reconhecendo-lhes o credito apurado e mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente postal Altino Pacifico Anollô Brasil, do agente do Correio Luiz Maria Cle nente Mazat e do escrivão de collectoria federal Raul Lassere Sobrinho, fixando-lhes

os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos ditos alcances, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 29 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.729 e 2.816, de agosto findo, pagamento de 47\$600 e 532\$ a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 176, de 26 de julho ultimo, communicando que foram collocadas 159 Obrigações Ferroviarias ao preço de 773\$ cada uma, para attender ao pagamento de 123.000\$ importância já registrada por este tribunal e devida a M. Almeida & Comp.—O Tribunal recusou registro á despesa de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.066 e 2.813, de julho e agosto ultimos, pagamento de 73\$ e 1.700\$ a diversos, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.074, deste mez, pagamento de 357\$500 a Mario Fonseca, de gratificações.

N. 3.073, do mez citado, distribuição do credito de 2.627\$033 á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 4ª.

Offícios:

Ns. 2.436 e 417, do Serviço de Industria Pastoral e Escola Wenceslau Braz, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 873\$330 e 8.600\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.003, deste mez, do Serviço do Algodão, adiantamento de 10.300\$ a João Protasio Borei, chefe de cultura da Estação Experimental de Seridó para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de setembro a novembro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2.975\$603 a Mendes Pinto & Comp., e 298\$507 a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional e á Estatística Commercial.

De distribuição do credito de 88\$920 ao Thesouro Nacional por conta da verba 29ª, para attender ao pagamento devido ao menor José Bernardo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito e adiantamento.

De concessão de montepio civil a Maria Joanna de Oliveira e outros, viuva e filhos do feitor extinto do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, José Alves de Oliveira Leitão.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 356, 367 e 371, deste mez, distribuição dos creditos de 20.000\$, 18.245\$ e 4.810\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 8ª, 10ª e 15ª.—O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as devidas annullações na Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.233 e 1.202, deste mez, adiantamento de 10.000\$ a Mario dos Reis Barbosa, administrador do Desinfectorio da Inspectoria de Prophylaxia.—O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ns. 1.062, 1.074, 1.178, 2.652, 3.604, 3.021 e 3.103, de julho, agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 10.000\$, 1.353\$740, 9.781\$180, 80\$, 768\$80 e 2.726\$600 a diversos, de subvenção, fornecimentos, aluguel de casa, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.698, deste mez, pagamento de 1.438\$ a Heraclito & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.139, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Mestre & Blatgé, pa a fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contracto.

N. 2.110, deste mez, pagamento de 400\$ a Ary Koimer Coelho de Brito, de dividas de exercicios findos.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barro Lira:

Ministerio da Agricultura e Commercio:

Avisos ns. 2.920 e 3.102, de agosto e setembro do corrente anno pagamento de 275\$ e 163\$700 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos.

Offícios: ns. 544, 2.433, 9.176 e 2.514, de agosto e setembro do corrente anno, do Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia e Serviço de Instrução e Fomento Agrícola, pagamento de 9.112\$360, 106\$500, 159\$993 e 11.003\$700 a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1.163\$041 a Ferreira Seixas & Comp., 102\$500 a F. R. Moreira & Comp., 2.100\$ á Companhia Paulista de Armas e Geraes, do fornecimentos á Casa da Moeda e á Imprensa Nacional e de retituição.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de apresentação a Benjamin José Peirimor, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios da Bahia.—O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Requerimento em que Antonio Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, pede a este Tribunal a relevação da multa que lhe foi imposta pelo Sr. ministro presidente, por não ter comprovado dentro do prazo legal o adiantamento de 5.800\$ recebido em virtude do aviso n. 2.066 de abril de 1924.—O Tribunal reievou a multa de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 357, 372 e 368, deste mez, distribuição dos creditos de 20.000\$, 300.000\$ e 4.593\$325 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e Pernambuco por conta das verbas 8ª, 10ª e 11ª.

O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições, feitas as annullações na Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.83, 3.078, 3.006, 3.032 e 1.540, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 4.840\$708, 18.500\$, 2.400\$, 10.000\$ e 300\$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, subvenção e serviços prestados.

N. 2.123, de julho ultimo, distribuição do credito de 476\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 32ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.629 e 3.595, deste mez, pagamento de 11.954\$260 e 33.303\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.184, deste mez, pagamento de 49.960: a «Middletown Car Company», de fornecimentos.

N. 2.138, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Willmann Xavier & Comp., para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, e contracto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.132, deste mez, distribuição do credito de 1.116\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 30ª.

Offícios:

N. 2.695, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 899\$ a Moreira Barboza & Comp., de fornecimentos.

O Tribuna mandou dar registro aos citados pagamento e distribuição de credito.

N. 3.822, de março ultimo, encaminhando o requerimento em que o porteiro do Ministerio da Agricultura, Eugenio Moreno do Alação, pede relevação da multa que lhe foi imposta por não ter comprado adentro do prazo legal o adiantamento que recebeu em virtude do aviso n. 3.493, de agosto de 1924.—O Tribunal relevou a multa do que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 183\$039, a Octavio Mello, de restituição.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 175\$112, á Companhia do Gaz e 983\$ a Companhia Telephonica, de fornecimentos e serviços prestados ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Inspectoria Federal de Bancos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio a Edmée da Silva Simas e outras, filhas de Jacintho Cecilio da Silva Cimas, escrivão do Juizo Federal do Estado de Santa Catharina.—O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 369, 354, 362, 361 e 365, deste mez, distribuição dos creditos de 115.500\$, 8.198\$403, 11.520\$, 1.164\$ e 672\$, ás delegacias fiscaes nos Estados de Goyaz, Ceará, Paraná, Pernambuco e S. Paulo, por conta das verbas 10ª, 11ª e 15ª.—O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as annullações na Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Avisos ns. 1.125, 3.089, de agosto e setembro, pagamento de 17.838\$426 e 5.000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

N. 2.880, de agosto ultimo, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 12ª.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.199, deste mez, pede que do credito aberto pelo decreto n. 17.406 de 11 de agosto ultimo, seja destacada a quantia de 30.000\$ para attender ás despesas feitas pelo Instituto Oswaldo Cruz, com o combate a variola.—O Tribunal ordenou que

se proceda o destaque nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.137, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Henrique Braga & Comp., para fornecimentos.

Ns. 2.155 e 2.172, deste mez, pagamento de 3:550\$ e 4:944\$930 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e contracto.

N. 42, de junho ultimo, sobre a restituição da caução de 30 000\$ depositada pela Companhia do Porto da Victoria como garantia do contracto. — O Tribunal determinou que se officie nos termos da informação.

Offícios:

N. 868, da Inspectoria Federal de Estradas, solicitando a restituição da caução de 23:000\$ depositada por F. de Siqueira & Comp. Ltd. como garantia de contracto. — Pro admo como está que os contractantes não cumpriram o contracto e que este não foi legalmente rescindido conforme se verifica das informações do corpo instrutivo, do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico e do mais que consta do processo, o Tribunal não pôde autorizar o levantamento da caução, ex-vi do que dispõe o arts. 76 do Código de Contabilidade e 694 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 532, de 3 de julho e 1.846 de 2 de setembro do corrente anno, da Estrada da Ferro Central do Brasil, sobre a rectificação dos empenhos ns. 46 e 47 de 1916. — O Tribunal determinou que se faça o expediente proposto no parecer do Sr. director, de 22 de julho ultimo.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.077, deste mez, pagamento de 900\$ a Waldmiro Pötsch, de fornecimentos.

N. 3.731, de az sto ultim, distribuição do credito de 872\$806 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 29.

Offícios:

N. 3.855, deste mez, do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:555\$050 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ns. 755 e 851, do Serviço Geológico, de agosto e setembro do corrente anno, adiantamento de 35:000\$, ao engenheiro Waldemar José de Carvalho, da Comissão de Estudos de Captação de Forças Hidraulicas, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de agosto a outubro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do adiantamento, tendo em vista o officio n. 851, que deve ser annexado ao processo, e no qual está corrigida a divergencia de algarismos alli notados.

N. 719, do Serviço de Informações de agosto ultimo, pagamento de 1:045\$200 a Henrique Braga & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 65\$ a Alfredo de Oliveira Coelho, de differença de vencimentos. — Recusou-se registro á despesa de accordo com o parecer.

De 48\$728 a Muniz de Aragão & Comp. e 420\$ a Villas Boas & Comp., de forneci-

mentos á Estatistica Commercial e á Imprensa Nacional. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 355, 366, 360 e 370, deste mez, distribuições dos creditos de 16:9 0\$, 80\$, 400\$ e 34:351\$648 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Sergipe e Parahyba, por conta das verbas 15ª e 9ª. — O tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, feitas as annullações, na Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.148, 1.232, 3.079, 3.099 e 3.083, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 11:825\$32, 13:9 0\$, 52:770\$50, 62 \$ e 5:0 0\$ a diversos, de fornecimentos, alugueis de casas e subvenção.

N. 3.551, de julho ultimo, distribuição do credito de 1:250\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.637, deste mez, pagamento de réis 1:334\$780 a diversos, de fornecimentos. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 3.696, deste mez, com a cópia do contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Ferreira Passarello & Comp. Luiz Mendonça & Comp. e Vasco Ortigão & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo «Fardamento». — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.705, deste mez, pagamento de 37:06 \$535 a Francis O'Leal & Comp. e outros, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Na mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 106ª — SESSÃO ORDINÁRIA EM 24 DE SETEMBRO DE 1926

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio F. de Souza. — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camil' Soares, Avelar de Lyra e Agnor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 8.648, 8.646, 2.386 e 2.048, de julho e agosto do corrente anno, da Directoria de Meteorologia, Serviço de Fomento Agrícola, pagamento de 23\$103, 81\$200, 52\$ e 1:600\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 155\$ a Margarida Pinto Mendes, de restituição.

De distribuição do credito de 7:889\$206 á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 4ª «Inacti es».

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de montepio civil a Honorina Borges Mart' e outra, viuva e filha do 2º official aduaneiro da Alfandega de Uruguaiana, Quintilio Mart'.

— Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Offícios n. 631, da delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra, de julho ultimo, encaminhando o recurso interposto pela 1ª Circumscripção Judiciaria Militar do acto da mesma delegação que recusou re-

gistro a despesas com o pagamento de diarias a diversos funcionarios. — O Tribunal deu provimento ao recurso para o fim de ordenar a despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.517, do mez findo, pagamento de 1:995\$ a Leitão Irmão & Comp., de fornecimentos.

N. 3.534, de agosto ultimo, distribuição do credito de 356\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 20ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.493, de junho ultimo, solicitando que dos creditos distribuidos á Repartição dos Telegraphos e á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 3ª selam. respectivamente, annulladas e transferidas para o Thesouro Nacional as quantias de 2:933\$ e 1: 00\$. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuições, annullação e transferencia de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.120, deste mez, adiantamento de 23: 00\$ a Constantino G. Sereno, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no periodo de 15 de setembro a 15 de dezembro do corrente anno.

Ns. 2.946, 3.117 e 3.066, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 200\$, 50\$, 23\$, a diversos, de gratificações, subvenção e fornecimentos.

Offícios ns. 2.612, 2.708, 2.481, 2.567, 8.819, 257, 809, 2.487, 247, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, Directoria de Meteorologia, Posto Zootecnico de Pinheiros, do Serviço de Informaçoes, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola e Serviço Geológico, pagamento de 790\$90, 63\$460, 1:337\$80, 3:30\$, 4:71\$, 1:04\$600, 1:900\$, 111\$400, 630\$20 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:161\$ a Minelvínia de Noronha Fonseca Pinto, de restituição.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adiantamento.

De distribuição do credito de 3:703\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 1ª. — Recusou-se registro á despesa de accordo com o parecer.

De concessões:

De montepio e meio soldo, como reversão, a Maria Fortunata de Aguiar Carvalho, filha natural reconhecida do tenente coronel pharmaceutico do Exercito, Antonio Ribeiro de Aguiar.

De montepio civil a Laura Viegas de Figueiredo Cerqueira, filha de Octaviano Augusto de Figueiredo, director de secção do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 965, 1.177, 3.074, 2.994 e 3.149 de julho, agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 226\$939, 86:365\$100, 366\$200, 505\$ e 3:750\$ a diversos, de fornecimentos, subvenção e serviços prestados.

N. 2.990, deste mez, distribuição do credito de 622\$778 á Delegacia Fiscal no Piahy, por conta do decreto n. 17.160, de dezembro de 1925.

N. 466, de fevereiro ultimo, annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em Goyaz, do credito de 12:991\$991 por conta da verba 31ª.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição, annullação e transferencia de credito.

Offício n. 1.029, da Polícia Militar do Districto Federal, encaminhando o requerimento em que o capitão pagador da mesma corporação Leopoldo Campos, pede relevação da multa que lhe foi imposta por ter excedido o prazo para comprovação do adeamento recebido em 27 de julho de 1925. — O Tribunal relevou a multa de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.623, deste mez, pagamento de 3:930\$ a Mayrnick Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ns. (3.319 e 3.722), 3.679, de agosto e setembro do corrente anno, distribuição dos creditos de 5:546\$ e 50:180\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Matto Grosso, por conta das verbas 27ª e 28ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.198 e 1.452, de setembro e agosto do corrente anno, pagamento de 24:050\$ e 7:5:0\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições e creditos e pagamentos.

N. 1.135, do mez findo, pagamento de 715\$30 a Cardinal e Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 3.026 e 3.145, de agosto e setembro, pagamento de 180\$ e 725\$ a diversos, de diarias.

N. 557, de julho ultimo, distribuição do credito de 13:770\$ á Delegacia Fiscal na Bahia por conta da verba 3ª.

Offícios ns. 557, 591, 2.577, 830 744, 2.548, 2.691, 2.623, 357, 402, 412, 739 e 797, de agosto e setembro do corrente anno, do Museu Nacional, do Serviço de Fomento e Inspeção Agrícola, do Serviço de Indústria e Comercio, do Serviço de Industria Pastoral, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, do Observatorio Nacional, do Posto Zootecnico de Piauí e do Serviço Geológico, agimento de 1:6 \$630, 15\$, 480\$, 175\$, 40\$, 29\$, 41\$, 3:500\$, 241:660, 50\$ 469\$701, 2:70 \$840 e 9:960\$ a diversos de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 471\$250 a Antonio Augusto Maillard e 3:489\$200 a G. Pereira & Comp., de differença de vencimentos e fornecimentos ao Tribuna de Contas.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 3:9\$ a B. Caubit & Cda., de fornecimento e to á Imprensa Nacional. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De concessão de meio soldo e montepio a O. Wilson Freire, filho do marechal reformado do Exército Roberto Ferreira. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns.

2.862, 1.295, 3.071, 1.127, 3.063 e 3.070, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 2:848\$804, 4:754\$387, 100\$, 2:248\$600, 142\$ e 875\$000 a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 3.621, deste mez, adeantamento de 7:000\$ ao capitão-tenente commissario Aveilino da Silveira Vargas, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ns. 965 e 2.950 A, de março e junho do corrente anno, distribuição do credito de 12:701\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por

conta das verbas 16ª e 17ª. — Foi recusado registro á despesa, nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.219, deste mez, pagamento de 650\$ a diversos, de gratificações. — Foi ordenado o registro do dito pagamento.

N. 2.103, deste mez, pagamento de réis 6:000\$ a João Fernandes Antunes, de subvenção. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 2.434, 2.462, 2.568, 2.585, 2.638, 2.745, 3.770, 775, 831, 2.475, 566 e 422, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Povoamento, Serviço Geológico, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Museu Nacional e Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, pagamentos de 129\$500, 153\$200, 2:701\$360, 197\$400, 38\$, 44\$300, 518\$50, 603\$700, 93\$, 5:867\$530, 700\$000 e 534\$754 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diarias e differença de vencimentos.

N. 3.889, deste mez, do Srvcio de Povoamento, adeantamento de 3:090\$ a José Pedro Sampaio, porteiro do mesmo Serviço, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

Avisos:

N. 3.125, deste mez, adeantamento de 8:380\$ a José da Silva Leite, almoxarife da Escola Wenceslau Braz, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de setembro a dezembro do corrente anno.

N. 3.025, deste mez, pagamento de 525\$ a Antonio Carlos Pestana e outros, de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 237\$ a Francisco Leal & Comp., 553\$ a Edgard Magalhães, 90\$ a Tobias Diogenes Travessa, 302\$001 á Companhia do Gaz, 2:400\$ a José Hypolito Pereira e 90\$ a Antonio Cornelio Le ngruber, de fornecimentos e serviços prestados á Imprensa Nacional, Tribunal de Contas, Thesouro Nacional e Inspectoria de Bancos e ajuda de custo e restituição.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adeantamento.

De concessões:

De montepio civil a Algemira Amelia de Oliveira Villas, viuva do patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Antonio Villas.

Idem a Cybelle Nova Pacheco e outra, viuva e filhos do 2º official da Directoria Geral de Industria e Commercio, Mauro Pacheco.

De montepio e meio soldo a Anna Theodoro da Silva Cruz, viuva do 2º tenente do Exército José Athanzio da Cruz.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Offícios:

N. 250, da Delegacia Fiscal no Paraná, de julho ultimo, solicitando o credito de 133\$055 para o pagamento de gratificações ao delegado fiscal no periodo de 1 a 11 de julho ultimo. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

N. 504, da Delegação deste Tribunal no Estado de Sergipe, de 12 de maio ultimo, encaminhando o recurso interposto pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, do acto da mesma delegação que recusou registro á despesa de 105\$430 proveniente

de passagens fornecidas pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

N. 11, de fevereiro de 1924, da Delegação deste Tribunal no Estado do Ceará, encaminhando o recurso interposto pela Delegacia Regional do Serviço do Algodão, do acto da mesma dele ação que recusou registro á despesa com o pagamento de diarias a José Freire e outros.

O Tribunal deixou de dar provimento aos citados recursos pelos motivos alludidos no parecer.

Ministerio da Guerra:

Offício n. 1.360, deste mez, pela Directoria Geral de Contabilidade, com o *Diário Offi ial*, em que se encontra publicado, o contracto celebrado pela 2ª região militar e 2ª divisão de infantaria, para arrendamento de um predio destinado ao quartel-general da 3ª brigada de infantaria. — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com o parecer.

Avisos ns. 252, 353, 373 e 363, deste mez, distribuição dos creditos de 345:000\$000, 1:874\$400, 7:000\$ e 3:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba, Alagoas, Rio Grande do Sul e Bahia, por conta das verbas 10ª e 15ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.173, 3.073, 1.237, 3.031, 2.891, 1.162, 1.176, 1.192, 3.044, 216 E e 1:049, de junho, julho, agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 749\$434, 4\$5814, 3:410\$ 2:079\$032, 27:349\$977, 66:736\$552, 186:267\$870, 3:514\$940, 382\$394, 884\$ 50 e 234\$ a diversos, de soldo, aluguel de casa, differença de vencimentos e fornecimentos.

N. 2.997, deste mez, distribuição do credito de 5:333\$334 á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 17.160, de dezembro do anno proximo passado.

N. 477, de fevereiro ultimo, solicitando que do credito de 23:400\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas, em virtude do aviso n. 153, de janeiro deste anno, seja annuñada a quantia de 7:800\$ e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.634, 3.786 e 3.627, deste mez, pagamento de 6:535\$160, 238:269\$122 e 25:73 \$900 a diversos, de fornecimentos.

N. 3.713, deste mez, com a cópia do contracto celebrado com Campos e Fernandes, para a execução de obras no Hospital Central da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.222 e 2.159, deste mez, pagamento de 1 0\$ e 28:950\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição, annullação e transferencia de credito, e bem assim, do mencionado contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.075, deste mez, pagamento de 547\$560 a Steele, Matto & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 560, 2.462, 832, 2.504, 2.759, 2.692, 2.500, 2.313, 2.603, 1.798 e 423, de agosto e setembro do corrente anno, do Museu Nacional, Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Serviço de Industria Pastoral, Directoria Geral de Estatística e Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, pagamento de 4:070\$400, 1:723\$223, 4:340\$, 395\$000, 40\$990, 112\$040, 10\$000, 247\$503, 4:80 \$200, 985\$ e 489\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.465, do Serviço de Povoamento, de agosto último, adiantamento de 20:000\$ ao es-revente interior da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. Antonio Moreira da Rocha para occorier ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de set-e-nbro a novembro do corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento de accordo com a inf. rnação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:849\$200, a J. G. Pereira & Com., 36\$500 a Western Telegraph Company e 100\$315 a Companhia do Gaz, de fornecimentos e serviços prestados a Caixa de Amortização, ao Thesouro Nacional e a Inspectoria de Bancos. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montenio e meio soido a Julia Velloso de Lemes, viava do capitão-tenente da Armada Carlos de Lemes. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Requerimento em que o 3º escriptuario deste Tribunal Lauro da Cunha Ville, pede que seja alterada a ordem de classificação no quadro de pessoal deste Tribunal, para o fim de ser o mesmo considerado o mais antigo, á vista de razões que apresenta. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 364, d. t. me, distribuição dos creditos de 496\$800 e 3:850\$ á Delegacia Fiscal no Amara-s, por conta das verbas 11ª. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.544-C, de novembro de 1924, para ento d. 411\$352 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, e accordo com o parecer.

Ns. 3.047, 3.973 e 3.056, deste me, pagamento de 125\$ 000\$ e 25:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ns. 3.076, deste me, distribuição do credito d. 607\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 34ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.795 e 3.483, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 84:553\$344 e 16:142\$890 a diversos, de fornecimentos.

N. 3.765, daste me, com a copia do contracto celebrado com Sebastião Lopes Barbosa e Manoel Victoriano de Lyra, para servirem no mesmo ministerio, na Directoria de Pesca e Saneamento do Littoral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.2.0 e 2.108, deste me, pagamento de 500\$ e 35:25\$700 a diversos, de diferença de vencimentos e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito e contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouré:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.076 de setembro findo, pagamento de 81\$500 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes.

N. 3.138, de setembro, pagamento de 17:212\$500 á Escola Pratica do Commercio do Pará, de subvenção.

Officios ns. 2.310, 2.586-A, 2.760, 2.506, 2.502, 2.486, 2.780, 432, 233 e 230, de julho, agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Industria Pastoral, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Directoria de Meteorologia, Curso C. dos Patronatos Agricolas e Posto Zootechnico de Pinheiros, pagamento de 1:574\$500, 1:538\$, 183\$800, 70\$, 49\$800, 272\$700, 153\$300, 975\$200, 875\$ e 2:744\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 9:500\$ a J. G. Pereira & Com., e 160\$745 á Companhia do Gaz, de fornecimentos á Casa da Moeda e á Directoria de Estatística.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessões:

De montenio civil a Maria Francisca do Carmo Vianna e Sá, viuva de Antonio Alves da Silva Sá, chefe de secção do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana.

Idem a Aurea e Dagmar Vieira de Aquino Leite, irmãs de Octavio Vieira de Aquino Leite, auxiliar da Directoria Geral dos Correios.

O tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Idem a Idalina Alves Nareteth e outra, filhas solteiras do perito da Caixa Economica Federal da Bahia, Ignácio Alves Nareteth. — O tribunal julgou legal a concessão, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.136, 3.023, 2.960, 1.100, 3.091 e 3.043, de setembro e agosto do corrente anno, pagamento de 503\$350, 2:930\$150, 21\$73, 1:320\$, 400\$ e 5\$ a diversos de fornecimentos, serviços prestados, aluguel de casa e ratificação.

N. 2.934, deste me, distribuição do credito de 597\$557 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 31ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 743, de maio ultimo, sobre o destaque de 3:350\$ no credito aberto pelo decreto n. 17.180 de abril ultimo, para pagamento de aluguel de casas destinadas aos dispensarios de tratamento de tuberculosos nesta Capital. — O tribunal mandou que se proceda ao destaque, nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Avis. n. 30.60, deste me, distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 13ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. (1.752, 2.118), 2.195, de julho e setembro do corrente anno, pagamento de 2:000\$ e 1:721\$ a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 2.136, deste me, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e José Quintino de Barros, para arrendamento de um predio. — Recusou-se registro ao contracto de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente me, para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará

ACTA N. 96 — SESSÃO ORDINARIA REALISADA EM 31 DE AGOSTO DE 1926

Aos trinta e um dias do agosto de 1926, no local e hora do costume sob a presidencia do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da delegação, presentes os delegados Dr. João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Dr. João Maranhão:

Agricultura: Delegacia do Serviço de Algodão: — Officio n. 09 de 26 de agosto, requisitando pagamento de 1:352\$300 a Sabino Silva, pelo fornecimento de artigos de expediente á Fazenda de Sementes de Santarem: Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Inspectoria Agricola do 2º Districto: — Officio n. 266 de 24 de agosto, requisitando pagamento de 321\$ a Salvador Souza & Com., proveniente de fornecimentos feitos: — Registre-se.

Officio n. 267 de 24 de agosto, requisitando pagamento de 229\$400 a Salvador Souza & Com., proveniente de fornecimentos feitos: — Registre-se.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral: — Officio n. 272 de 1 de julho, requisitando pagamento de 445\$700 a Sabino Silva pelo fornecimento de artigos de expediente: — Registre-se.

Officio n. 85 de 1º julho, encaminhando processo de concurrencia administrativa realista: — Archive-se.

Officio n. 254, de 18 de agosto, requisitando pagamento de diarias na importância de 13\$ a Mariano de Freitas e Arthur do Valle Bontes, n. serviços prestados fora da sede. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Inspectoria de Saude dos Portos do Pará:

Officio n. 171, de 6 de julho, encaminhando processo de concurrencia de emergencia realisada para concertos das lanchas Pará, Rogeri, de Miranda e Clayton.

Negou-se archivamento á concurrencia por improcedente para o caso, uma vez que o art. 46 letra e do Regulamento Geral de Contabilidade Publica regula a especie.

Marinha:

Arsenal de Marinha do Pará:

Officio n. 455, de 2 de julho, encaminhando o officio da Delegacia Fiscal n. 1.282, de 27 de julho, com documentos comprobantes da applicação dada ao adiantamento de 60\$ recebido em 25 de junho pelo 2º tenente da Armada, Bernardo Tavares Pereira. — Julgou-se legalmente applicado o adiantamento e quite o responsavel pela importancia do mesmo.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 272, de 24 de agosto, requisitando pagamento de 200\$ a Abilio da Fonseca, por fornecimento de feitos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Officio n. 273, de 24 de agosto, requisitando pagamento de 100\$, a Abilio Fonseca por serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa por não constar ter havido concurrencia para a prestação dos serviços bem assim por não ter sido empenhada em talão proprio.

Officio n. 277, de 27 de agosto, requisitando adiantamento na importancia de 2:400\$ ao 2º tenente commissario Einar Lima de Lima, para a compra de verdura e ructas. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Ministerio da Justiça:

Inspectoria de Saude dos Portos:

Officio n. 218 de 26 de agosto, requisitando pagamento de 65\$700 a J. P. Alves & Cia., proveniente de fornecimentos feitos. — Registre-se.

Officio n. 219 de 27 de agosto, requisitando pagamento de 57\$850 a J. P. Alves & Cia. Ltd. proveniente de lubrificantes fornecidos. — Registre-se.

Officio n. 220 de 27 de agosto, requisitando pagamento de 505\$100 a J. P. Alves

& Cia. Ltd., proveniente de fornecimentos feitos.—Registre-se.

—Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto do Pará:
 Officio n. 147 de 26 de agosto, requisitando pagamento de gratificação de cargo na importância de 150\$000 a que fez jus o engenheiro Augusto Octaviano Pinto, no mez de julho.

Officio n. 155 de 31 de agosto, requisitando pagamento da mesma gratificação ao referido funcionario, relativa ao mez de agosto.

Officio n. 148 de 26 de agosto, requisitando pagamento da mesma gratificação ao engenheiro Innocencio C. Oliveira Bentes, na importância de 100\$000, a que fez jus no mez de julho.

Officio n. 156 de 31 de agosto, requisitando pagamento de igual gratificação, ao mesmo funcionario, relativa ao mez de agosto.

Officio n. 149 de 26 de agosto, requisitando pagamento da mesma gratificação, na importância de 6\$000 a que fez jus o engenheiro Antonio Guilherme Hartmann no mez de julho findo.

Officio n. 157, de 31 de agosto, requisitando pagamento da mesma importância ao mesmo funcionario, gratificação de cargo relativa a agosto. — Recusou-se registro á despesa porque o calculo da gratificação de cargo referida no artigo 20 do regulamento incide sobre os vencimentos e não sobre estes accrescidos da gratificação de substituição a que se refere o artigo 23 do mesmo regulamento aprovado pelo decreto numero 15.238 de 31 de dezembro de 1921.

Officio n. 153, de 31 de agosto, requisitando pagamento de 550\$, folha de diferença de vencimentos a que fizeram jus os funcionarios substitutos em cargo, no mez de agosto findo. — Registre-se.

Districto Telegraphico do Pará:

Officio n. 174, de 13 de agosto, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal numero 1.443, de 13 de agosto, acompanhados dos documentos comprobantes da applicação dada á importância de 44.892\$511 recebida como adiantamento em 8 de julho pelo Sr. Marcionillo do Espirito Santo Alves, escripturario pagador, para despesas do mez de junho. — Julgou-se legalmente applicado o adiantamento e o quite o responsavel pela importância do mesmo.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Regional da Inspectoria de Seguros na 1ª circumscrição:

Officio n. 78, de 25 de agosto, requisitando pagamento de 117\$ a Torres e Comp., por fornecimentos feitos. — Registre-se.

Ministerio da Marinha, Arsenal de Marinha do Pará:

Officio n. 493 de 9 de agosto encaminhando para julgamento processo, o processo de concorrência administrativa realizada para a compra de motores «Thornicroft». — Recusou-se archivamento á concorrência por improcedente o expediente seguido em face do estatuido no art. 242 e § do R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos.

E para constar lavrou-se esta acta que vae por todos assignada depois de lida e achada conforme. — Alvaro B. da Cunha. — João de Albuquerque Maranhão. — Firmino Joaquim Pires Leal.

ACTA N. 97.

Sessão ordinaria realizada em 3 de setembro de 1926

Aos tres dias do mez de setembro de 1926, no local e hora do costume, sob a presidência do Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha,

chefe da Delegação, presentes os delegados Dr. João de Albuquerque Maranhão e Firmino Joaquim Pires Leal, houve reunião collectiva para julgamento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Dr. João de Albuquerque Maranhão:

Ministerio da Agricultura:

Estação Experimental para Cultura do Fumo;

Officios:

N. 166, de 13 de agosto, requisitando pagamento de 994\$580 á Estrada de Ferro de Bragança. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

N. 167, de 13 de agosto, requisitando pagamento de 597\$915 á Estrada de Ferro de Bragança. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Escola de Aprendizes Artífices do Pará:

N. 163, de 23 de agosto, encaminhando 2ª via do empenho n. 4. — Recusou-se archivamento por inobservancia do estatuido no art. 535 do R. G. C. P.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Inspectoria Agricola do 2º districto:

N. 258, de 19 de agosto, requisitando pagamento de 198\$231 á Estrada de Ferro de Bragança proveniente de transporte de material no corrente anno. — Registre-se.

Officio n. 259 de 19 de agosto, requisitando o pagamento de 499\$655 á Estrada de Ferro de Bragança proveniente de passagens fornecidas no corrente anno. — Registre-se.

Officio n. 275 de 31 de agosto, requisitando pagamento de folhas dos aradores temporarios relativa ao mez de agosto, na importância de 6\$00. — Registre-se.

Officios ns. 233 de 29 de julho e 269 de 25 de agosto, requisitando pagamento de 183\$ a Affonso Fonseca & Comp. Ltd. proveniente de carros feitos em julho ultimo. — Registre-se.

Delegacia do Serviço do Algodão:

Officio n. 206 de 18 de agosto em additamento ao de n. 192 de 2 de agosto, sobre pagamento de 782\$112 á Estrada de Ferro de Bragança proveniente de telegrammas expedidos. — Registre-se.

Patronato Agrícola Manoel Barata:

Officio n. 1.683 de 1 de setembro, requisitando pagamento de 500\$ ao Dr. Paulino da Rocha Vianna, cirurgião dentista contractado, vencimentos de agosto. — Registre-se.

Delegacia do Serviço do Algodão:

Officio n. 212 de 31 de agosto, requisitando pagamento da gratificação de 350\$ ao delegado do Serviço Dr. Leopoldo Penna Teixeira e ao escripturario Sr. João Lyra Castro Sobrinho. — Registre-se.

Officio n. 213 de 31 de agosto, requisitando pagamento de folha de vencimentos devidos em julho ao escripturario da Fazenda de Sementes de Santarem, Sr. Humberto Ferreira Parbosa, na importância de 350\$. — Registre-se.

Inspectoria Federal de Imigração:

Officio n. 44, de 31 de agosto, requisitando pagamento de folha do pessoal mensalista, relativa ao mez de agosto, na importância de 450\$. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officios ns. 428, de 7 de agosto, e 479 de 27 do mesmo mez, requisitando pagamento de 37\$ á Pará Electric, de luz fornecida no mez de julho ultimo. — Registre-se.

Capitania dos Portos do Pará:

Officio n. 491, de 2 de setembro, requisitando pagamento de indemnização na importância de 150\$ ao Sr. Romeu Marques Mariz, de dispendio de igual importância em

artigos de asseio de casa da Capitania. — Registre-se.

Officio n. 493, de 2 de setembro, requisitando adiantamento de 75\$ ao secretario Sr. Romeu Marques Mariz, para despesas miudas e de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 494, de 30 de agosto, requisitando pagamento de 5:500\$ a Affonso Fonseca & Comp. pelo fornecimento de 50 milheiros de lenha. — Recusou-se registro á despesa por inobservancia do estatuido no art. 237, § 1º, do R. G. C. P.

—Relatados pelo delegado Firmino Joaquim Pires Leal:

Ministerio da Guerra:

Quartel General da 8ª Região Militar:

Officio n. 238, de 30 de agosto, requisitando pagamento de 9:637\$105, como indemnização á Caixa do Conselho de Administracão do mesmo quartel, de despesas feitas com acquisição de forragem para os animaes em serviço no 26º Batalhão de Caçadores nos mezes de fevereiro e março do corrente anno. — Registre-se.

Officio n. 240, de 1 de setembro, requisitando pagamento de diarias a que fez jus o tenente-coronel Abel Ga'vão da Fontoura, na importância de 435\$. — Registre-se.

Officio n. 250, de 2 de setembro, requisitando pagamento de folha de etapas na importância de 2:297\$100 a que fizeram jus em agosto os patrões, machinistas, foguistas e remadores em serviço no Quartel General. — Registre-se.

Officio n. 470, de 1 de setembro, requisitando pagamento de folha de etapas a que fizeram jus nos mezes de janeiro a julho do corrente anno os enfermeiros, porteiros, cosinheiros e serventes do Hospital Militar, na importância total de 5:879\$. — Registre-se para pagamento ao pessoal na delegacia fiscal.

Auditoria da 10ª Circumscrição Judiciaria Militar:

Officio n. 95, de 1 de setembro, requisitando pagamento de vantagens a que fizeram jus em agosto findo o Dr. Alfredo Lins de Vasconcellos Chaves, 1º adjunto de promotor e o official de justiça interino Olegario Machado Pereira Serra, na importância total de 653\$334. — Registre-se.

Districto Telegraphico do Pará:

Officio n. 192, de 1 de setembro, requisitando adiantamento de 42:708\$842 ao Sr. Marcionillo do Espirito Santo Alves, para despesas de agosto. — Registre-se.

Fiscalização do Porto do Pará:

Officio n. 153, de 31 de agosto, requisitando pagamento da folha de vencimentos devidos em agosto ao pessoal diarista da fiscalização, na importância de 1:240\$070.

Officio n. 159, de 31 de agosto, requisitando pagamento da folha de vencimentos do pessoal jornalheiro da lancha «Atatá», relativa a agosto, na importância de réis 930\$. — Registre-se.

Inspectoria Federal das Estradas:

Primeira Fiscalização:

Officio n. 119, de 1 de setembro, requisitando pagamento da gratificação de 300\$, ao Dr. Antonio Victorino Avila. — Registre-se.

Delegacia Fiscal:

Officio n. 1.619, de 1 de setembro, encaminhando processo de concorrência administrativa realizada. — Archive-se.

Escola de Aprendizes Artífices:

Officio n. 142, de 5 de agosto, requisitando pagamento de 2:400\$ ao director, auxilio facultado á Caixa de Mutualidade no corrente anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer do relator.

Delchacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 338 de 1 de agosto, requisitando pagamento de 178\$500 a Rosado Barreiros & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.—Registre-se.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

E, para constar, lavrou-se esta acta que vae por todos assignada depois de lida e achada conforme.—*Alvaro B. de Cunha.—João de Albuquerque Maranhão.—Firmão Joaquim Pires Leal.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 51

Sessão ordinaria em 1 de outubro de 1926

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Eurico Serzedello Machado.

Presentes os Srs. delegados Huascar Castro e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Huascar Castro:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Processo n. 13.095 com requerimento de Abreu & Comps. datado de 17 de maio deste anno, procuradores de D. Maria Rodrigues de Almeida e Antonio Rodrigues de Almeida, pedindo pagamento de juros de emprestimo do cofre de orphãos.—A delegação ordenou o registro da quantia de 780\$, correspondente aos respectivos juros.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal das Estradas (6º districto):

Officio n. 119-D, de 30 de setembro ultimo, pagamento de 709\$, a Cesar Schulz, fornecimento de artigos de expediente, no referido mez de setembro.—Foi ordenado o registro.

Processos de comprovação:

N. 7.629, com o officio n. 235, de 12 de julho ultimo, prestação de contas do adiantamento de 50:561\$, recebido pelo Sr. Dr. José Maria de Paula, inspector do Serviço de Protecção aos Indios neste Estado e no de Santa Catharina, para despesas do 2º trimestre deste anno.—A delegação resolveu, satisfeita a exigencia do seu despacho anterior, julgar boa e legal a comprovação em apreço, autorizando a baixa no C/C, feita a reversão do saldo recolhido.

N. 8.985, tendo annexo o officio n. 863, de 25 de setembro ultimo, do Sr. chefe da 9ª Circumscripção de Recrutamento, encaminhando um pedido de reconsideração do Sr. 2º tenente Benedicto Conrado Muller, thesoureiro da mesma circumscripção, a respeito do despacho proferido em sessão de 21 do alludido mez de setembro, pelo qual esta delegação mandou glosar a quantia de 150\$, correspondente ao documento n. 7, annexo ao processo.—A delegação resolveu, attendendo á serena e justa exposição feita na representação do Sr. 2º tenente Benedicto Conrado Muller, a qual acompanhava o officio n. 863, de 25 de setembro findo, da 9ª Circumscripção de Recrutamento, aceitar como bom e legal o documento glosado, na importancia de 150\$, ordenando a baixa na responsabilidade do alludido officio, do que se dará conhecimento á Delegacia Fiscal, para os devidos fins.

—Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Paranaguá:

Officio n. 628, de 24 de setembro ultimo, adiantamento de 800\$ ao Sr. Arthur Rodrigues Tramujas, porteiro cartorário da mesma alfandega, para despesas miudas e de prompto pagamento, durante os mezes de setembro e novembro deste anno.—Foi ordenado o registro do alludido adiantamento.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado:

Processo n. 7.654, com requerimento de Hermogenes & Comp., datado de 12 de julho, deste anno, pedindo restituição de 74\$735, ouro, e 57\$654, papel, de direitos pagos a maior em 1924.—Foi ordenado o registro.

Résumo dos trabalhos:

Processos relatados..... 6

Sendo:

Ordens de pagamento..... 3
Comprovações..... 2
Adiantamento..... 1
Registrados..... 4
Julgadas boas e legais..... 2

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curitiba, 1 de outubro de 1926.—*Eurico Serzedello Machado.—Huascar Castro.—Pedro Werneck de Lacerda.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 4 de outubro de 1926

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 500 — Para o fim comminado na ultima parte do art. 330, do Regulamento G. O. Publica, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente os processos de comprovação de adiantamentos, sob ns. 7.623 e 8.935, nas importancias de 50:561\$000 e 2:064\$242, concedidos, respectivamente, ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Sr. José Maria de Paula e ao 2º tenente Benedicto Conrado Muller, para despesas relativas ás repartições a que pertencem, em diversos periodos, resolveu, em sessão de 1 de outubro, julgar boas e legais as alludidas comprovações, autorizando a baixa nas respectivas responsabilidades, com a reversão dos saldos recolhidos ás competentes sub-consignações.

Fica, assim, sem effeito, a solicitação constante do meu officio n. 485, de 23 de setembro ultimo.

—Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 501 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 292, de 29 de setembro ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adiantamento de 50:561\$000, que vos foi entregue, para despesas a vosso cargo, durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, satisfeita a exigencia do seu despacho anterior, julgar boa e legal a alludida comprovação, autorizando a baixa no C/C, com a reversão do saldo recolhido ás competentes sub-consignações.

—Sr. chefe da 9ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 502 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente a representação do Sr. 2º tenente Benedicto Conrado Muller, que veio acom-

panhada do vosso officio sob n. 863, de 25 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, attendendo á serena e justa exposição feita na alludida representação, aceitar como bom e legal o documento anteriormente glosado, na importancia de 150\$000, para o fim de ordenar agora, a baixa na responsabilidade do citado officio.

—Sr. director da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 505 — Para o fim de serem publicados no *Diário Official*, inclusas vos remetto a cópia da acta n. 51, realizada em 1 do corrente mez, e a relação do expediente desta delegação.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Amanhã, ás 5 horas e um quarto da tarde, reunir-se-á o Instituto Historico e Geographico Brasileiro em setima sessão ordinaria do corrente anno.

Como sempre succede, mesmo em se tratando de reuniões communs, haverá uma parte dedicada á historia, na qual o secretario perpetuo, Sr. Dr. Max Fleiuss, lerá um depoimento singular, concernente ao primeiro reinado.

A sessão será presidida pelo Sr. conde de Affonso Celso.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. senador Washington Luis. S. Ex. na sua vinda ao Palacio, como no seu regresso ao Palace Hotel, foi acompanhado do Sr. capitão Brasilio Carneiro, do Estado Maior do Chefe da Nação.

—Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e Dr. Carlos Costa, chefe de Policia.

—O Sr. senador Antonio Azeredo esteve hontem no Palacio do Cattete para deixar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para assistir á inauguração da ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o rio Paraná.

—Estiveram hontem no Palacio do Cattete a Sra. Borges Ferreira e senhora Noemia Espozel, que foram convidadas o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica para assistir á sessão solenne de Confraternização Continental, que a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e a União Inter-Americana de Mulheres, realiza em 12 do corrente no salão de conferencias do Instituto Nacional de Musica, ás 16 horas.

—Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu aniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. senador Bernardino Monteiro.

— O Sr. Dr. José Augusto, presidente do Estado do Rio Grande do Norte, em telegramma dirigido ao Sr. Presidente da Republica, deu conhecimento a S. Ex. de haver a Assembléa Legislativa daquelle Estado, approvado por unanimidade de votos uma moção de apoio e solidariedade a S. Ex. e ao seu benemerito e patriótico governo.

— Os Srs. Dr. João Vicente de Souza Martins e pharmaceutico Abel de Oliveira foram hontem ao Palacio do Catete fazer entrega ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica de um exemplar do «Livro do Primeiro Congresso Brasileiro de Pharmacia», contendo as conferencias realizadas nesse Congresso que se reuniu nesta capital para commemorar o 1º centenario da Independencia do Brasil, em 1922.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Therzopolis, 8 — No momento em que se realiza uma das mais justas aspirações da população therzopolitana com a inauguração da nova estação da Varzea, vimos testemunhar a Vossa Excellencia os nossos agradecimentos por esse grandioso serviço prestado a esta terra por Vossa Excellencia, que muito legitimamente é considerado seu bemfeitor. Attenciosas saudações. — Octavio G. Silva. — Euclides Machado. — Clemente Watzl. — José Claro. — Dermenio Paixão. — Jules de Magalhães. — Heitor de Moura. — Estevão Luiz Meirelles. — Alberto Corrêa. — Nilo Tavares Dantas. — Colonei Reynauld Ribeiro. — Regata e Irmão. — Ignacio Jorge. — Thomaz de Aquino Dias. — Antonio Vaz Galvão. — Raul Martins Esteves. — Synval Machado. — Djalma Monteiro Cota. — D. Carvalho da Silva. — Franklin Carvalho. — Paulo Gameiro. — Noel da Silva Rocha. — Edmundo Nascimento. — Aurelio Silva Costa. — Antonio Castro Leal. — Alcides de Carvalho. — José Fernandes Braga. — Josino Moraes Nunes. — Americo Fontes. — Euclides Mangia. — João José Mangia. — Francisco Colonez. — Julio Mangia. — Clodomiro Lippi. — Manoel D. Pereira. — Alice Saldanha. — Tanereto de Assis Povoas. — Victor Guimarães. — Nestor Pindo. — Philippe Maia. — Aulener Jorge Soares. — Francisco Marcello. — Antonio Pacheco da Silva. — Marcôis Claussen. — Antonio Marques Oliveira. — Izolino Leal & Comp. — Francisco Saggi. — Manoel de Oliveira Dutra. — Mario Leal. — Nilo Tavares. — Alfredo Tymbara de Carvalho. — Amaury Pereira. — Henrique Alves de Souza. — Raphael Lippi. — Antonio Baptista. — Raphael Salvaterra. — Juvenal Lopes. — Benjamin José da Rocha. — Ibrahim Matos. — Antenor Pires. — Godofredo Silva. — Alfredo Claussen de Souza. — Athanagildo Vasconcellos. — Oswaldo Pires. — Antonio Alves Machado. — Manoel Verissimo da Graça Braga. — Carlos José Paulo Curi. — João Sutta. — Luiz Ribeiro. — José Alves Baptista. — Ignacio Nassaro. — Thoribio E. Lippi. — Idemar Bandeira. — Major Alfredo de Carvalho. — Ataliba Vasconcellos. — Manoel Montanha. — José Corrêa da Silva Junior. — Joaquim Carlos Ferreira. — Domingos Lucio. — Eponino Falcão. — José Francisco Gonçalves. — Paulo Carmindo dos Santos. — José João Musano. — Egidio Veiga Pinto. — Eduardo Veiga Pinto. — Augusto da Veiga Pinto. — Manoel Veiga Pinto. — Aluizio Veiga Pinto. — Angelino Jacconiani. — Pedro Nunes Oliveira. —

João Costa Oliveira. — Diniz Matos. — Guilherme Antonio Pereira.

— O Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, apresentou despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter de partir para São Paulo, a fim de assistir á inauguração da ponte sobre o rio Paraná, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, onde deixou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Cactano Lopes Junior, inspector federal das Estradas, por ter de partir em viagem de inspecção para os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— O Sr. Dr. Plinio Olinto, alienista da Assistencia a Alienados, designado para representar, no Congresso Medico do Rio Grande do Sul, a mesma assistencia, esteve hontem no Palacio do Catete, para deixar ao Sr. Presidente da Republica as suas despedidas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas e cartões de pezames por motivo do fallecimento de seu irmão, o Sr. major Alfredo da Silva Bernardes, dos Srs. D. Sebastião Leme, arcebispo coadjutor do Rio de Janeiro; padre Alberti, director, em nome do Colégio Salesiano de Santa Rosa; commendador Henrique Irineu de Souza. Dr. Vieira Braga, viuva Dr. Virgilio Fabiano Alves, tenente-coronel Epaminondas Guimarães, Epaminondas de Souza Gouvêa; de Lima Duarte, do Senador Alfredo Caffo; de Paraguassu, do deputado José Christiano; de Juiz de Fora, do Sr. Aristides Leite Guimarães; de Fortaleza, do Sr. Rockert; do Estado de Minas, do Dr. Castello Branco; de Bello Horizonte, do Dr. J. A. Ribeiro de Almeida e senhora, e José Gomes de Oliveira Junior; de Ouro Preto, do Dr. Custodio da Silva Braca e Edmundo Tarquinio Pereira; de Caxambú, do Dr. Bezende Enout; de Mangaratiba, do major Antunes Portugal; de São Paulo, do Dr. Firmo Vianna; do Sr. embaixador Raul Fernandes e secretario da Embaixada na Bélgica, Drs. Gursel do Amaral e Moreira de Abreu; deputado Valois de Castro, padre Corrêa Lima, 1º tenente Manoel Caldas Braga.

Durante 28 dias em que funcionou no mez de setembro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.366 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 16 avulsos, 5.969 obras impressas em 6.882 volumes, 4.477 documentos manuscritos, 1.324 cartas geográficas e 8.563 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 365; artes e industrias, 84; bellas artes, 52; bibliographia, 15; chorographia do Brasil, 18; direito, legislação e jurisprudencia, 408; economia politica, 37; encyclopedia e polygraphia, 293; geographia, 60; historia, 182; historia do Brasil, 83; instrucção e educação, 75; jornaes, 461; litteratura, 1.919; litteratura brasileira, 800; occultismo, 72; philologia e linguistica, 613; philosophia, 131; politica e administração, 17; religião, 47; sciencias mathematicas, 285; sciencias medicas, 423; sciencias naturaes, 334; sociologia, 21; escriptas em allemão, 52; francez, 1.095; grego, 3; hespanhol, 58; inglez, 129; italiano, 92; latim, 30; portuguez, 4.510, e os manuscritos distribuem-se em: autographos, 447; Goyaz, 608; Lingua Guarany, 21; Rio da Prata, 3.401, sendo em portuguez, todos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 11, as seguintes folhas do oitavo dia util:

Montepio da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 18º ao 21º dia util.

Expediente das 11 ás 12 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo «Taomina», para Napoles e Genova, recebendo impressos até as 10 horas, objecto para registrar até as 9 e cartas para o exterior até as 11.

Pelo «Tamisa», para Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior até as 8.

Pelo «Itaituba», para Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 8.

Amanhã:

Pelo «Giulio Cesare», para Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 1 hora, objectos para registrar até as 17 de hoje e cartas para o exterior até as 8.

Pelo «Itapuhy», para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até as 4 horas, objectos para registrar até as 17 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 5.

Pelo «Ituhuga», para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 17 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 8.

Depois de amanhã:

Pelo «Desêado», para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até as 5 horas, objecto para registrar até as 18 de amanhã e cartas para o exterior até as 6.

Pelo «Commandante Capella», para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 4 horas, objectos para registrar até as 16 de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 4 e idem, idem, com porte duplo até as 5.

Pelo «Mantiqueira», para Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Cartas e cartas com valor declarado para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª Secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1926

Zona Norte — Por falta absoluta dos despachos usuas não é feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte do Estado Rio de Janeiro, onde foi instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo erabom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi ainda perturbado em partes desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura em ascensão. Não recebemos os despachos de grande parte desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de outubro de 1926 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...e												
Nata (X).....												
Parahyba (X).....												
Recite (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Araçajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	26.0	—	E	2	9	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0	0.0	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	61.4	23.0	-1.0	SE	5	0	—	B. (b. manhã)	33.0	19.0	0.0	B. am. pm.
Theophilo Ottoni ...	59.3	25.0	2.0	E	2	6	—	B. (i. manhã)	26.0	17.0	0.0	B. am. pm.
Uberaba.....	58.9	26.0	-1.0	NE	5	3	—	B. (b. manhã)	—	20.0	—	B. am. c pm.
Araxá (X).....	—	21.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	13.0	0.0	B. am. pm.
Caxambu.....	59.3	21.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	10.0	0.0	I. am. pm.
Passa Quatro.....												
Poços de Caldas (X).												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuvabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal(Torre												
Meteorologica).....	59.4	23.0	—	E	2	0	Tranquillo.	B. (i. manhã)	25.7	20.9	0.0	B. am. i. pm.
Campo.....	61.4	26.0	-1.0	NE	2	9	—	B. (b. ns. m.)	29.0	18.0	0.0	B. ns. am. pm.
Friburgo.....	61.9	18.0	-4.0	NE	2	9	—	I. (b. manhã)	23.0	14.0	4.0	I. b. am. pm.
Petropolis.....	59.3	21.0	3.0	NE	2	6	—	B. (i. manhã)	24.0	16.0	0.0	I. am. pm.
Rezende.....	63.3	24.0	0.0	C	0	9	—	B. (ns. manhã)	29.0	20.0	0.0	—B. ns. pm.
Cabo Frio.....	60.1	24.0	0.0	NE	5	6	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	27.0	22.0	0.0	B. am. pm.
Therezopolis.....	60.5	18.0	0.0	C	2	9	—	B. (b. manhã)	22.0	16.0	0.0	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	59.0	24.0	2.0	NW	2	3	—	B. (i. manhã)	26.0	22.0	1.0	I. am.
Paranaguá.....	58.8	24.0	3.0	C	0	3	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	26.0	20.0	4.0	b. am. pm.
Guarapuava.....	58.7	21.0	—	E	5	0	—	B. (b. manhã)	26.0	15.0	0.0	b. am. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	57.8	20.0	—	NE	2	9	Vagas.	Ch. (ch. m.)	21.0	19.0	0.0	Chs. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	50.5	18.0	—	W	2	—						
Buenos Aires.....	52.1	19.0	0.0	S	5	6						

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, i-certo; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nf, nevoeiro teau; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Santa Cruz	0.0	28.0	20.0	Jacarépaguá.....	0.0	23.2	20.2
Encantado.....	0.0	29.0	22.5	Heliotherapim	0.0	28.0	21.0
Bangu	0.0	28.4	20.4	Campo dos Affonsos	0.0	28.2	17.2
Deodoro	0.0	20.2	20.2	Realengo (suspensa).....			
Penha (X)				Villa Isabel (idem).....			
Nitheroy	0.0	29.6	20.8	Copacabana (14 horas).....	—	27.5	21.5
Rio Comprido	—	27.6	20.6	Jardim Botânico (14 horas).....	—	29.0	20.4
Gavea	0.0	25.8	17.8	Pão de Assucar (14 horas) (X)....			
Olaria	0.0	28.4	20.6	Corcovado: Temp. 27.2. Vento			
Madureira	0.0	27.6	21.3	N 4. Hum. rel. 63 %.			

Nota — (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 9 até 18 horas do dia 10:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: bom, com augmento de nebulosidade; mormaço.

Temperatura — Noite mais quente, mantendo-se elevada de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante norte e sujeitos a rajadas.

Estado do Rio:

Tempo: bom, com augmento de nebulosidade; mormaço.

Temperatura: noite mais quente, mantendo-se elevada de dia.

Estados do sul:

Tempo: perturbado; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura: elevada em São Paulo e Paraná, entrando em declinio nos demais Estados, sendo que, accentuado no Rio Grande.

Ventos: do quadrante norte, salvo no Rio Grande, onde rondarão para sul, com rajadas possivelmente fortes.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, todas de Matto Grosso e Goyaz, grande parte das dos Estados da Bahia, Rio Grande e S. Paulo.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador á noite e bom, com nevoa secca, hoje. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30°6 e minima 21°2; as observadas no Observatorio Meteorologico foram: 28°1 e 20°9 ás 9 horas e 5 minutos e 6 horas e 5 minutos, respectivamente. Os ventos foram variaveis, cahindo a brisa ás 11 horas.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Por falta absoluta dos despachos usuas, não é feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em parte do Estado do Rio de Janeiro, onde foi instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi ainda perturbado em partes desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura em ascensão. Não recebemos os despachos de grande parte desta zona.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, S. Lourenço e Cambuquira o tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom ás 9 horas de hoje, com a temperatura estavel.

Temperaturas extremas: 27°0 e 13°0 em Caxambú, 26°0 e 16°0 em Passa Quatro, 29°0 e 14°0 em S. Lourenço e 27°0 e 15°0 em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 34°0 em Januaria, S. Francisco (Minas) e Monte Alegre, e 33°2 em S. José do Rio Parado.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 7m/m0 em Franca e 4m/m0 em Xerém.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão no Districto Federal, Angra dos Reis e Barra do Itabapoana, vagas e pequenas vagas em Macahé, Cabo Frio e em Paraná e Santa Catharina.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guararema; estacionario em Jacarehy, Barra do Pirahy e Campos, e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Pindamonhagaba, Guaratinguetá e Porto Novo do Cunha.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Corrente variando entre N e NW até 1.650 metros, com velocidade média de 8 metros. A's 14 horas: corrente S á superficie, com velocidade de

5 metros e corrente variando entre NNE e E até 450 metros, com velocidade média de 2m,05.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas não foram feitas as sondagens em Campos, Florianopolis, Curitiba e Mendes. Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 39, 223 extracção do anno de 1926, realizada em 9 de outubro de 1926, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thezouro Nacional:

51.717.....	200\$000
35.522.....	200\$000
15.758.....	2.000\$000
24.529.....	200\$000
25.840.....	500\$000
1.838.....	500\$000
6.488.....	200\$000
47.577.....	500\$000
15.015.....	500\$000
45.610.....	200\$000
49.476.....	200\$000
56.825.....	200\$000
12.652.....	200\$000
37.715.....	20.000\$000
25.675.....	200\$000
46.816.....	200\$000
6.592.....	200\$000
40.422.....	200\$000
16.309.....	1.000\$000
4.855.....	1.000\$000
52.511.....	500\$000
32.512.....	200\$000
24.639.....	500\$000
42.726.....	500\$000
22.584.....	200\$000
54.242.....	200\$000
48.654.....	2.000\$000
54.849.....	200\$000
7.069.....	2.000\$000
7.384.....	500\$000
52.050.....	10.000\$000
28.914.....	200\$000

11.905.....	200\$000	22.449.....	200\$000	58.401.....	200\$000
44.141.....	200\$000	6.064.....	200\$000	51.093.....	200\$000
38.299.....	200\$000	24.047.....	500\$000	40.760.....	200\$000
48.795.....	500\$000	16.623.....	200\$000	4.584.....	1:000\$000
41.576.....	500\$000	55.449.....	200\$000	22.420.....	200\$000
4.523.....	500\$000	15.859.....	1:000\$000	5.748.....	1:000\$000
49.671.....	1:000\$000	11.468.....	2:000\$000	16.430.....	200\$000
59.339.....	200\$000	36.420.....	500\$000	46.740.....	200\$000
54.735.....	200\$000	37.968.....	500\$000	23.517.....	200\$000
38.848.....	2:000\$000	4.230.....	5:000\$000	34.436.....	500\$000
7.477.....	500\$000	48.412.....	200\$000	11.715.....	1:000\$000
20.507.....	5:000\$000	52.018.....	200\$000	11.601.....	200\$000
37.145.....	500\$000	20.945.....	5:000\$000	7.501.....	200\$000
11.794.....	2:000\$000	47.070.....	200\$000	14.557.....	500\$000
21.548.....	500\$000	16.532.....	200\$000	31.593.....	200\$000
52.686.....	200\$000	47.231.....	500\$000	563.....	500\$000
31.645.....	1:000\$000	41.740.....	200\$000	8.125.....	200\$000
57.337.....	200\$000	55.525.....	1:000\$000	2.409.....	200\$000
30.572.....	1:000\$000	55.652.....	1:000\$000	27.781.....	200\$000
38.160.....	1:000\$000	14.102.....	200\$000	26.431.....	500\$000
21.652.....	200:000\$00	38.350.....	500\$000	40.073.....	200\$000
29.255.....	500\$000	1.847.....	200\$000		
50.232.....	200\$000	48.534.....	200\$000		
22.695.....	200\$000	27.579.....	200\$000		
47.161.....	500\$000	8.918.....	500\$000		
21.384.....	1:000\$000	27.028.....	200\$000		
41.756.....	2:000\$000	38.628.....	200\$000		
50.901.....	200\$000	44.404.....	200\$000		
56.608.....	500\$000	320.....	2:000\$000		
49.129.....	200\$000	58.843.....	5:000\$000		
57.420.....	500\$000	50.641.....	500\$000		
30.580.....	200\$000	41.641.....	500\$000		
17.942.....	500\$000	38.467.....	200\$000		
4.444.....	2:000\$000	24.421.....	200\$000		
23.571.....	500\$000	5.226.....	200\$000		
57.481.....	5:000\$000	59.623.....	1:000\$000		
43.467.....	2:000\$000	53.491.....	200\$000		
14.126.....	200\$000	1.537.....	1:000\$000		
10.958.....	200\$000	6.288.....	200\$000		
43.289.....	200\$000	39.468.....	200\$000		
43.170.....	200\$000	51.128.....	2:000\$000		
48.015.....	500\$000	52.729.....	200\$000		
25.159.....	500\$000	42.983.....	200\$000		
21.508.....	2:000\$000	53.819.....	200\$000		
12.879.....	200\$000	58.347.....	500\$000		
35.981.....	2:000\$000	32.325.....	1:000\$000		
24.846.....	1:000\$000	9.018.....	5:000\$000		
27.865.....	500\$000	17.284.....	200\$000		
39.040.....	1:000\$000	26.545.....	2:000\$000		
41.515.....	200\$000	8.366.....	200\$000		
19.309.....	1:000\$000	19.466.....	200\$000		
5.538.....	200\$000	55.941.....	500\$000		
5.941.....	200\$000	49.580.....	500\$000		
3.232.....	200\$000	15.637.....	1:000\$000		

Aproximações

21.651 c 21.653.....	2:000\$000
37.714 c 37.716.....	1:000\$000
32.049 c 32.051.....	1:000\$000
20.506 c 20.508.....	500\$000
57.480 c 57.482.....	500\$000
4.229 c 4.231.....	500\$000
20.944 c 20.946.....	500\$000
58.842 c 58.844.....	500\$000
9.017 c 9.019.....	500\$000

Desenas

21.651 a 21.660.....	500\$000
37.711 a 37.720.....	200\$000
32.041 a 32.050.....	200\$000
20.501 a 20.510.....	100\$000
57.481 a 57.490.....	100\$000
4.221 a 4.230.....	100\$000
20.941 a 20.950.....	100\$000
58.841 a 58.850.....	100\$000
9 011 a 9.020.....	100\$000

Terminações

Os numeros terminados em 52 tem 40\$; os numeros terminados em 2 tem 20\$, exceptuando-se os terminados em 52.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Mucio Carneiro Leão. — O director assistente, J. D. Machado, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	7 1/64	3 61/64
Sobre Paris.....	\$205	\$208
Sobre Italia.....	—	\$289
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$711
Sobre Portugal.....	—	\$371
Sobre Belgica.....	—	\$199
Sobre Hespanha.....	—	1\$078
Sobre Suissa.....	—	1\$390
Sobre Suecia.....	—	1\$927
Sobre Noruega.....	—	1\$577
Sobre Dinamarca.....	—	1\$015
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$241
Sobre Nova-York.....	—	7\$180
Sobre Montevideo.....	—	7\$237
Sobre Buenos Ayres (peso-papel).....	—	2\$040
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$090
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$875
Sobre Japão (yen).....	—	3\$500

Sobre Rumania.....	—	\$041
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$017

Moedas

Valas (ouro).....	3\$924
Soberanos (ouro).....	36\$500
Dollars (papel).....	7\$200
Francos (papel).....	\$240
Liras (papel).....	\$305
Escudos.....	\$380
Reichsmark (ouro).....	1\$700

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	650\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	718\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	697\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	635\$000
Obrigações do Tesorero Nacional de 1:000\$, 7 %.....	892\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão).....	825\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão).....	826\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	151\$000

Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	170\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	101\$000
Companhia Centros Pastorais do Brasil	30\$000
Companhia do Tecidos São Pedro de Alcantara ..	460\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	168\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 9 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	22\$200	21\$975	—	—	—
Fevereiro	22\$200	22\$000	—	—	—
Março	22\$100	21\$900	—	—	—
Outubro	22\$600	22\$350	—	—	—
Novembro	22\$400	22\$400	—	—	3.000
Dezembro	22\$250	22\$250	—	—	2.000
Vendas	5.000 saccas	—	—	—	5.000

Não funciona aos sabbados a segunda cotação.

Mercado, 1ª cotação firme.

Disponível base tipo 7, 32\$500.

Mercado firme.

Vendas até 10 1/2 4.246 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ASSUCAR

Dia 9 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	49\$700	49\$700	—	—	4.000
Outubro	48\$000	48\$000	—	—	7.000
Novembro	48\$000	48\$000	—	—	3.000
Dezembro	48\$700	48\$700	—	—	7.000
Vendas	21.000 saccos	—	—	—	21.000

Não funciona aos sabbados a segunda cotação.

Mercado, 1ª cotação, muito firme.

Disponível branco crystal bom, 46\$ a 47\$, o sacco.

Mercado, firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DO ALGODÃO

Dia 9 de outubro de 1926

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	20\$300	19\$500	—	—	—
Fevereiro	21\$000	20\$600	—	—	—
Março	21\$200	20\$500	—	—	—
Outubro	18\$000	18\$500	—	—	—
Novembro	19\$000	18\$600	—	—	—
Dezembro	19\$500	19\$000	—	—	—

Vendas 320.000 kilos 320.000

Aos sabbados não funciona a segunda bolsa.

Mercado estavel.

Disponível base tipo 5, dia 8 de outubro de 1926, 20\$ a 21\$ por 10 kilos.

Mercado, firme.

Vendas, hoje, 8.000 kilos.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	5.680
Entradas de Pernambuco	4.000
Total	2.827
Saídas	3.854
Existencia	93.061

Mercado, firme.

Preço do branco crystal, 45\$ a 46\$000.

Algodão

Fardos

Entradas do Rio Grande do Norte	548
Entradas da Parahyba	1.312
Entradas do Ceará	967
Total	2.827
Saídas	182
Existencia	42.357

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	25\$000 a 26\$000
Primeiras sortes	24\$000 a 25\$000
Medianos	20\$000 a 21\$000
Paulista	Nominal.

Café

Saccos

Entradas	43.756
Saídas	20.482
Existencia	265.804

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	35\$100
Typo 4	34\$400
Typo 5	33\$700
Typo 6	33\$000
Typo 7	32\$300
Typo 8	31\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro
NOTA DA RENDA NO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	186:41:193	207:711:154	394:129:344	217:73:603	167:333:513	384:637:116
Renda ate 8	1.484:345:654	1.588:668:526	3.073:014:180	1.355:003:763	1.297:442:274	2.652:446:037
Total	1.670:763:844	1.726 373:680	2.47:14:3524	1.57:277 363	1.464:805:787	3 037:0 3:153
Diferença para mais.....	98 486 478	321:573:93	432.030:371			—
Renda-ouro convertida á taxa de hoje (3:921).....				730 91:772		
Renda-papel.....				207 711.151		
Total				9 8.656 873		
Papel e ouro convertido até.....				7 11.295 765		
Total em papel.....				8 049:53:641		

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1º a 8 de outubro de 1926	4.173:913:425
Em 9 de outubro de 1926	411:756:881
	4.587:670:306
Em igual periodo de 1925	3.760:022:510
Diferença para mais em 1926	827:647:796

algarismos, sem razuras, emendas ou coisa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

V

Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministério, até a véspera do dia da concorrência, a importância de cinco contos de réis (5:000\$) para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

VI

As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

VII

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

VIII

As embarcações a serem fornecidas ao navio, taes como prescriptas na ordem do dia do E. M. A. n. 65, de 14 de agosto de 1925, serão as seguintes:

- 2 lanchas a motor de 50 pés.
- 2 lanchas a remo e motor de 50 pés.
- 1 salva-vidas de 30 pés.

VIII

Aos concurrentes será facultado, na Directoria de Engenharia Naval, o conhecimento dos planos, especificações técnicas, etc., e mais esclarecimentos de que a respeito necessitarem.

IX

Tudo quanto se relacionar com a construção das embarcações correrá por conta do concurrente eventualmente preferido.

X

O material será todo de primeira qualidade.

XI

A mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a quo se destinar.

XII

O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concurrente preferido, desde que se verifique, no correr da construção, que a elle veio faltar capacidade financeira, competência técnica, ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PUBLICA

I

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a construção de duas lanchas a motor de 50 pés, duas lanchas a remo e motor de 50 pés e um salva-vidas de 30 pés.

II

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extensão e em

XIII

A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem a mesma compete nos termos do aviso numero 2.186, de 10 de maio de 1923.

XIV

Os concurrentes se deverão obrigar a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

XV

Cada-uma das embarcações será sujeita, antes de ser recebida, a provas de entrega, e as lanchas, a experiencias de marcha e de velocidade, que forem julgadas necessarias pela Directoria de Engenharia Naval.

XVI

Quaesquer despesas relativas ás provas e experiencias inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta do concorrente preferido.

XVII

As embarcações serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques attestados, etc.

XVIII

O concorrente preferido deverá apresentar á Directoria de Engenharia Naval, após a aceitação do preço global, uma discriminação de preços, em tres parcelas para as lanchas a motor, para as lanchas a remos, e para o salva-vidas, discriminação que a directoria se reserva o direito de alterar, si a não julgar equitativa.

XIX

O pagamento será feito em tres prestações: a primeira, de 40 %, e as outras duas, de 30 % do preço global, na correspondencia da discriminação acima.

XX

A habilitação do concorrente preferido, ao pagamento das diversas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

XXI

O prazo total para a construção das embarcações será de cento e oitenta (180) dias uteis, no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como grêves ou epidemias.

XXII

Ao excesso, não justificado, de prazo, corresponderão multas assim discriminadas: de meio por cento (1/2 %) do valor da proposta preferida, por dia de excesso na primeira semana; de um por cento (1 %) por dia de excesso, na segunda semana; de dous por cento (2 %), por dia de excesso, na terceira semana; excedido ainda este prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar as embarcações, taes como estiverem, das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, em 30 de setembro de 1926. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 13 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrença, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, dos artigos abaixo declarados:

1. Motor marítimo Thornicroft, 40 HP., typo M. 4, completo, um.
2. Oculo Ross, um.

II

A concurrença será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados, trazendo o assumpto da concurrença: «Motor, etc».

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regimento Interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde serão submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, em 7 de outubro de 1926. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o forneci-

mento a este ministerio, dos artigos abaixo declarados:

- 1 — Glycerina, litro;
- 2 — Oleo de ricino, kilo;
- 3 — Oleo de rorotoeiro (em vidros de 30 grammas), vidro;
- 4 — Potassa em bastões (pró-analyse), kilo;
- 5 — Toalha de linho (comprimento um metro e largura de 0,65), uma.

II

A concurrença será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma Directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrença, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em enveloppes lacrados, trazendo o assumpto da concurrença, «Diversos artigos».

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do Regimento interno mandado executado pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os artigos serão de primeira qualidade, as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio desta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 8 de outubro de 1926. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I.

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 do corrente, ás treze (13) horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, dos artigos constantes da relação junta.

1. Grupo de peroba para sala de visitas, cor escura, forrado de couro (1 sofá, 2 cadeiras de braço e 4 cadeiras communs), um.
2. Tapete para centro de sala em 3m. x 3 m.5 (13), unidade.
3. Columnas de peroba para vasos, unidade.
4. Flores de linho lizo, para janellas, unidade.

5. Tapetes de lã para porta com 0m,90 x 0m,40, unidade.
6. Capas de «Bazin» para a mobília acima, jogo.
7. Vasos de metal branco para columnas de 0m,22 de bocca, unidade.
8. Secretária americana, de peroba (clara ou escura), unidade.
9. Cadeira gyratoria, de peroba (clara ou escura), unidade.
10. Cadeiras americanas, de peroba, com assento de madeira (claras ou escuras), unidade.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados, trazendo o assumpto da concorrência «Móveis, etc.»

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 3.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministério, até a vespera da concorrência, a quantia de um conto de réis (1:000\$). Essa quantia reverterá a favor da Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com o fornecimento no prazo determinado.

VI

Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministério, nesta capital, onde serão submettidas ao exame de qualidade e verificação de quantidades.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda, em 9 de outubro de 1926. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 1ª e 5ª categoria, que perderam as ultimas chamadas, assim como as matriculadas na 2ª categoria que na segunda-feira, 11 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1926. — O encarregado da secção. *Lino José dos Santos*, capitão-tenente commissario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO AMAZONENSE PEDRO SEGUNDO

CONCURSO DE PHYSICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA

De ordem do Sr. Dr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o que preceitua o decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro do anno passado, se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de seis mezes, a inscripção aos concursos para preenchimento das cadeiras de «Physica», «Philosophia e Historia da Philosophia».

Poderão inscrever-se aos concursos ora abertos, de accordo com as disposições do decreto citado, os cathedrauticos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedrauticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; os docentes livres das cadeiras vagas; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

E' indispensavel tambem que o candidato tenha o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

Com a petição apresentarão os candidatos folha corrida, provando que estão isentos de culpa; certidão de idade, provando que são maiores de 21 annos annos e menores de 40, caderneta de reservista do Exercito ou certificado de alistamento militar, si forem menores de 30 annos, e prova de que são brasileiros.

Podem tambem se inscrever nos concursos os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

As provas exigidas:

a) apresentação de duas theses sobre cada uma das cadeiras em concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica (na cadeira de Physica), sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral, de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados 24 horas antes, dentro os de uma lista approvada pela congregação.

Das theses exigidas uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre 30 pontos escolhidos pela congregação.

Este assumpto é commum a todos os candidatos.

Em sessão da congregação, realizada a 9 do mez proximo findo, foram sorteados os seguintes pontos: para a cadeira de Physica: «O ether e a theoria da relatividade»; para a de Philosophia e Historia da Philosophia: «Os mysticos modernos».

Secretaria do Gymnasio Amazonense Pedro Segundo, em Manaus, 1 de julho de 1926. — *Feliciano de Souza Lima*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PERNAMBUCANO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRAUTICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedrautico de Historia Universal deste Instituto.

As provas a que se têm de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscripção:

1ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu á vaccina anti-variólica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta do reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o artigo 128 do Regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª — Apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria, commum a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: *A igreja na idade média*.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3ª — Provar que está habilitado, á inscripção nos termos do art. 151 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrautico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedrauticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedrauticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido á inscripção, salvo si houver recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director e pela congregação antes do inicio do concurso, obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Alino Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 13 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Physica desse instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a Congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª — Ser cidadão brasileiro, maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetten a vaccina anti-variolosa com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar quando contarem os concurrentes menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo dec. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

2.ª — Apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria commum a todos os candidatos versando sobre o ponto 4.º sorteado em Congregação de 4 do fluyente, assim expresso: "Dupla refração biazial".

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª — Provar que está habilitado a inscrição, nos termos do art. 151 do dec. federal 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido a inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. director e pela Congregação antes do inicio do concurso, obtendo prvimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Clinio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis mezes a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscrição para o concurso ao cargo de professor cathedrático de Clinica Medica (2.ª cadeira), conforme determina o decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original dos titulos e diplomas academicos que possuir;

c) memorial de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista, ou pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 60 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 108, do decreto já referido para os effeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedeutica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conforme o art. 153, do mesmo decreto, faz-se publico que para a these commum a todos os candidatos foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, o seguinte assumpto: "Estudo etio-pathogenico e clinico da asthima".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia 30 de abril de 1926. — *Anselmo Pires de Albuquerque*, secretario, interino.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem de desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedrático de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação. O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição: a) prova de identidade de pessoa; b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes; c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados; d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso; e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos. O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10.º o Direito de resolução. Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — *A. H. Silvestre*, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito da Bahia

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE PHILOSOPHIA DO DIREITO

De ordem do Exmo. Sr. desembargador director, faço publico que, pelo prazo de seis mezes desta data, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição para o concurso ao logar de professor cathedrático de Philosophia do Direito, devendo ser encerrada no dia 5 de fevereiro de 1927, ás 13 horas.

De accordo com o disposto no art. 39 dos Estatutos poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

a) prova de identidade de pessoa;

b) original do titulo de doutor ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, função que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou pelo menos o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretário da Faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no mínimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis.

De accordo com o parágrafo unico do art. 37 dos Estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados e approvados pela Congregação, e sobre o qual o candidato deverá dissertar numa das duas theses do concurso, é o seguinte: N. 2 — "Da necessidade de uma propedeutica sociologica para a boa comprehensão da Philosophia do Direito".

Secretaria da Faculdade de Direito de Bahia, 5 de agosto de 1926. — A. H. Silvestre, secretario da Faculdade.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição do concurso de professor cathedratico de Cosmographia. Os candidatos de erão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exercito ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma da escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas do momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approved pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cincuenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 156 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedratico de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918: a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma da escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approved pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pela candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: «Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se enobreceram e palavras que se abastardaram».

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, cincuenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — Nelson Ribeiro, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e, de conformidade com o dispos-

to nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis meses, a contar desta data, a inscrição para o preenchimento dos logares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes por Faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizos Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se, a) os docentes livres da cadeira vaga, b) os professores cathedraticos de outras cadeiras, c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas, e d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

O assumpto, sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela Congregação, na sessão realizada hontem e que será commun a todos os candidatos que se inscreverem é o seguinte:

Em direito Constitucional — Ponto n. 8 — «O que os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?» e, em Direito Civil — Ponto 6 — «O Código Civil amplia a posse aos direitos pessoais?».

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, em 17 de abril de 1926. — A. de Carvalho.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paranaense

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA

Por ordem do Sr. Dr. director, faço publico aos que este edital virem que, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a começar de tres de agosto do corrente anno ás 15 horas, estão abertas na secretaria do Gymnasio Paranaense, nas duas secções (externato e internato), as inscrições para concurso de professores cathedraticos de Instrução Moral e Civica deste instituto. As provas a que se tem de submeter os candidatos serão feitas perante o publico, a congregação e as commissões por ella eleitas. São condições para a inscrição:

1ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos, exhibir folha corrida, provar que foi vaccinado ou revaccinado com bom resultado contra a variola e que não soffre de molestia infecto-contagiosa, apresentar a caderneta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os candidatos menos de 30 annos de idade, de accordo com o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2ª, apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso, uma de livre escolha e outra obrigatoria commun a todos os candidatos, versando sobre os pontos cinco e dez sorteados em congregação de 2 do corrente mez, assim expressos: n. 10, «Virtudes», para o externato e n. 5, «As paixões», para o internato. As duas theses

podem ser reunidas em um só fascículo, mas absolutamente distintas entre si;

3ª, provar que está habilitado à inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, que determina: Poderão inscrever-se para professor cathedrático: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros estabelecimentos do ensino officiaes ou equiparados; d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação. Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios, de accordo com a circular n. 1.261, de 25 de julho de 1926. Terminado o prazo marcado no presente edital, ninguém será admittido à inscrição, salvo si houver tentado recurso contra a recusa de sua inscrição pelo Sr. Dr. director e pela congregação, antes do inicio do concurso, obtendo o provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Paranaense, em Curitiba, Estado do Paraná, 3 de agosto de 1926. — O secretario, José Conrado de Sousa.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

(CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA")

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, nesta data até ás 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se acha aberta nesta secretaria a inscrição do concurso para professor cathedrático de "Instrução Moral e Civica". Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do exercito ou pelo menos certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedráticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedráticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com títulos ou trabalhos de valor a sua inscrição no concurso, a juízo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma da escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação.

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approvada pela congregação. Uma das theses será sobre

assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sorteado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Els a lista destes dez pontos approvados pela congregação do Gymnasio Pelotense:

N. 1 — A Moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A familia; sua evolução e importância.

N. 4 — A idéa da Patria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionaes; sua significação politica e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal; Liga das Nações.

N. 8 — A educação civica — Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas do governo — OCodigo Politico de 24 de fevereiro.

O ponto sorteado foi este:

"A Moral, seu objectivo e divisão."

O candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154, do decreto 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 a partir de 28 de abril até ás 16 horas do dia 28 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedrático.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do artigo 128, do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional do Bellas Artes, 24 de abril de 1926. — *Luis de Siqueira*, secretario, interino.

Externato do Collegio Pedro II

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que está chamado para ás 20 horas de 11 do corrente, o candidato Mario Guedes Naylor afim de ser arguido sobre a these que, sobre o ponto sorteado para o concurso de Historia Universal apresentou á Congregação. O referido trabalho tem o titulo: "A idéa de independencia na America".

Nos termos da lei em vigor, por se tratar de ponto commum, deverão comparecer na mesma data e ás mesmas horas os demais concurrentes: Mecnas Pereira Dourado, Cornelio José Fernandes Netto, Francisco Mozart de Rego Monteiro, Jonathas Archanjo da Silveira Serrano, João Baptista de Mello e Souza, Oscar Przewodowski e Milton Pires Barbosa, que ficarão recolhidos, depois da chamada, a uma sala conveniente e impedidos de assistir á mencionada arguição.

Outrosim, no caso de não comparecer o candidato chamado, será arguido o Sr. Mecnas Pereira Dourado.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 9 de outubro de 1926. — O secretario, *Octavio A. Pereira*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Exame de motoristas

Paulo Ovidio Gomes, Thomé Quintas Machado, Americo Pereira Ribeiro, Manoel Marques Ferreira, Manoel Ferreira, Francis Alexander Baiv Ricardo Kelling, José Augusto Meirelles, Candido Campos, Pedregiro Martins de Oliveira.

Turma suplementar

Alfredo Pirajá de Oliveira, Francisco José Fernandes, Ernesto Skisnicks, Henrique Pereira de Lima, Antonio Ferreira, Euclides Joaquim Alves e José Alonso Martinez.

Prova pratica

João Florentino Pereira e José Barbosa.

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspeccoria:

Exame de motoristas

José Martins Baptista, Arthur de Almeida Santos, João Francisco da Silva, Ludgero Alves Ferreira, Antonio Espixido, Nelson Mendes, Eduardo Freire, Americo Pereira da Silva Pinto, Francisco de Assis e José de Lima Ruas.

Turma suplementar

José Esteves, João Albino Barreiros, Manoel Fonseca, Manoel de Almeida, Manoel Marques Ferreira, João Maximiano Ferreira da Silva e Ferdinando Lignori.

Prova pratica

Francisco Antonio e João Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, em 8 de outubro de 1926. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do tráfego na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Soares.....	31	Automovel	6	Outubro	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	201	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Ferreira.....	569	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Affonso.....	894	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. L. Pereira.....	944	"	"	"	"	"	Motorista.
A. S. Gouvêa.....	1.150	"	"	"	"	"	"
J. V. Costa.....	1.165	"	"	"	"	"	"
A. S. Pires.....	1x796	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	2.432	"	"	"	"	Falta de placa.....	Proprietario.
R. Seabra.....	2.595	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dias & Irmão.....	2.773	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
P. da Cruz.....	2.993	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Gomes.....	3.191	"	"	"	"	"	"
E. Baptista & Comp.....	3.540	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
A. Barbosa.....	3.712	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. C. Santos.....	3.809	"	"	"	"	"	"
A. M. Cardoso.....	3.932	"	"	"	"	"	"
A. R. Silva & Comp.....	4.274	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. D. Costa.....	4.412	"	"	"	"	"	Motorista.
B. L. & Freitas.....	4.841	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Portello.....	4.845	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
N. Crespi.....	5.164	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Gouvêa.....	5.313	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ferrelra.....	5.329	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. Silva.....	5.523	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
V. A. Sousa.....	5.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Baptista & Comp.....	6.178	"	"	"	"	Marcha a ré.....	Proprietario.
Dr. E. P. Vasconcellos.....	6.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. P. Monteiro.....	6.670	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. J. Souza.....	6.795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. B. Silva Filho.....	7.172	"	"	"	"	"	"
J. S. Pereira.....	7.438	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Bento.....	7.498	"	"	"	"	"	"
H. T. Pelt.....	7.999	"	"	"	"	Abandonado.....	"
B. L. & Freitas.....	8.057	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	8.346	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	8.633	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
B. L. & Freitas.....	8.634	"	"	"	"	"	"
C. Motta Ltd.....	8.729	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	8.791	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Beltrvns.....	8.976	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
W. King & Comp.....	9.109	"	"	"	"	"	"
B. L. & Freitas.....	9.121	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
Luiz Nougue.....	9.313	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
V. G. Santos.....	9.544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. R. Perelra.....	9.860	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
B. L. & Freitas.....	9.947	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.948	"	"	"	"	"	"
A. P. Palma.....	10.298	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	10.701	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. J. Moraes.....	30	"	7	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Bernabati.....	119	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Simões & Comp.....	576	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Automovel.....	633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Joret Junior.....	1.345	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Tavares.....	1.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Blatgé.....	1.619	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
L. Regaur.....	1.872	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
T. L. Wright & Comp.....	2.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. C. Araujo.....	2.259	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. L. P. Almeida.....	2.826	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Castilho.....	3.054	"	"	"	"	"	"
W. S. Eivl.....	3.405	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
M. F. Penetra.....	3.569	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
L. G. F. Pereira.....	3.930	Automovel	7	Agosto	1926	Interromper o transito.....	Motorista.
C. A. Oliveira.....	4.132	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Caldas.....	4.347	"	"	"	"	"	"
A. P. Dutra Junior.....	4.373	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. J. S. Almeida.....	4.594	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
S. Brasil.....	4.838	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	4.841	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Revista da Semana.....	4.882	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. C. Matheiros.....	5.222	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Adones.....	5.231	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Bento & Comp.....	5.596	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
N3 V. Marques.....	6.112	"	"	"	"	Melo fio e bonde.....	Motorista.
E. M. S. Bastos.....	6.261	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
A. Merc.....	6.278	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
L. Power.....	6.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. Coimbra & Comp.....	6.336	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. R. Oliveira.....	6.561	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
P. M. Corrêa.....	6.767	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. P. Vasc.....	6.883	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. C. Oliveira.....	6.914	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. L. Mello.....	7.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. L. & Freitas.....	7.033	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. W. Bernardes.....	7.056	"	"	"	"	"	"
Dr. R. J. Eis.....	7.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
E. P. Barbosa.....	7.825	"	"	"	"	"	"
L. Power.....	8.197	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. L. Lima.....	8.349	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Biatgé.....	8.396	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	8.634	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	8.791	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Mercantil.....	8.854	"	"	"	"	"	"
Dr. A. C. Fragoso.....	8.872	"	"	"	"	Contra mão.....	"
S. Brasil.....	9.070	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
B. L. & Freitas.....	9.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
D. Andrade.....	9.298	"	"	"	"	"	Motorista.
A. M. Damas.....	9.386	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Dias Tav.....	9.436	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. T. Motta.....	9.651	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Ferrari.....	9.662	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
O. S. Carvalho.....	9.824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.832	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	9.947	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
P. Oliveira.....	10.268	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
A. P. Palma.....	10.297	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
						geiros.....	"
A. L. Garcia.....	10.320	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
B. L. & Freitas.....	10.701	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto-n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Nota — Foram apprehendidos por uso de placa falsa os autos ns. 8.653 de propriedade do Sr. Antonio Soares Barcellos e 8.927 de propriedade do Sr. Jorge Cardoso Asmar.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de outubro de 1926. — Pelo Inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-Inspector.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Palmeiras, no Estado do Rio de Janeiro, D. Albertina Maria Lucas Guida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação o primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 192800, alcance proveniente de sellos de nomeação que a ex-agente del-

xou de pagar, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1º de maio de 1903 a 30 de abril de 1908, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de outubro de 1926. — Manoel Newton Figueiredo, director interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 65 DA ESTRADA GERAL DE SANTA CRUZ, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, loco publico, para conhecimento

to dos interessados, que o Sr. Antonio José de Araujo requereu o aforamento do terreno lote n. 65 da estrada geral de Santa Cruz, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção do foro. Tem o terreno lote n. 65 a area de 2.641m.²00, e mede de frente 23m.40, de largura nos fundos 23m.20, do lado direito 108m.50, e do lado esquerdo 109 metros; confronta ao Norte com o lote n. 66, de Antonio Cirando, ao Sul com o lote n. 64, de Carmelia Rodrigues de Souza, a Leste com o lote n. 3 da rua Lemos, de Antonio Cirando Sobrinho, e a Oeste com a frente.

São convidados todos aquelles que fo-

rem contrários ao aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e de direito.
(Processo 19.796 — 1924).

Secretaria da Directoria do Patrimônio Nacional, 9 de setembro de 1925. — O secretario, *Eugênio E. Neiva*. (6.583)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 742

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia de Productos Textis, á rua Barcellos ns. 2 e 4, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 430, de 28 de maio de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 743

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Caetano de Carvalho, á rua do Carmo n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 798, de 1 de setembro de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 744

Pelo presente, fica intimada a firma A. A. Fernandes, á rua da Alfandega n. 228, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 681, de 3 de setembro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 745

Pelo presente, fica intimada a firma Louize Crouzet, á Avenida Rio Branco n. 173, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$000 sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 139, de 6 de março de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 746

Pelo presente, fica intimada a firma Hirschfeld & Comp., á rua Buenos Aires n. 181, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$000, bem como 105\$880, de imposto sonegado, no processo que teve por base o auto n. 857, de 18 de novembro de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 747

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Companhia Fiat Lux, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, e Francisco Nader, á rua do Nuncio n. 94, desta cidade do Rio de Janeiro, esta intimada mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolherem respectivamente, as multas de 200\$000 e 400\$000, no processo que teve por base o auto n. 308, de 31 de julho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 748

Pelo presente, fica intimada a firma Louize Crouzet, á avenida Rio Branco n. 173, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 845, de 20 de julho de 1926 instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 749

Pelo presente, ficam intimadas as firmas, Companhias de Tecidos Santa Luiza, em Paracamby, e Fabril Paulistana, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo n. 7.033 A, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 750

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Napoleão Lopes, á rua Machado de Assis n. 9 ou S. José n. 85, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, pagar a revalidação de sellos, sob pena de cobrança executiva, no processo numero 9.619 A, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 751

Pelo presente, fica intimada a firma José de Albuquerque Pereira, residente ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, pagar o selo da certidão, sob pena de cobrança executiva, no processo numero 10.273 A, de 1926, junto ao de numero 64.547, de 1925, do Thesouro Nacional.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 752

Pelo presente, fica intimada a firma M. Teixeira A. Almeida, á avenida Mem de Sá n. 274, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 75, de 23 de outubro de 1924, instaurado na 1ª Collectoria Federal do Nitheroy.

Recebedoria, 9 de outubro de 1926. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, do typo uniformizadas, valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 %, papel, numeros 419.449 a 419.451, pertencentes á D. Maria Mercedes Tosta de Freitas, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de outubro de 1926. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da Comissão de Tarifa, em 2 do corrente, foram soluconadas da forma abaixo:

Biscoitos Aymoré Ltd. — A mercadoria despachada como Gordpore, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada, para ter a devida classificação.

John C. Long & Comp. — A mercadoria questionada, foi considerada bem despachada como sabão sem perfume, liquido, da classe n. 4, art. 64, sujeito á taxa de \$400 por kilogramma.

Barboza Freitas & Comp. — A mercadoria em consulta (manta de tecido de seda e algodão com franjas para cama), foi considerada como mercadoria omissa sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50%, não podendo pagar menos do que pagaria o tecido respectivo.

Francisco P. Barboza. — As amostras apresentadas vindas pelo armazem de Encomendadas Postaes foram assim classificadas: a de n. 1, como galão de seda, da classe n. 18, sujeito á taxa do 30% por kilogramma, e as demais amostras, como fitas de seda, da mesma classe e art. 586, sujeitas á taxa que lhes competir.

John Moore & Comp. — A mercadoria despachada como arame de ferro simples, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Aziz Nader & Comp. — A mercadoria despachada como fio de seda em meada para tecer foi classificada como seda em rama, da classe n. 18, art. 570, sujeita á taxa de 2\$600 por kilogramma.

Gracioso Freitas & Comp. — A mercadoria despachada como fechadura de ferro de uma só volta, da taxa de \$600 por kilogramma, foi classificada como fechadura de cobre de uma só volta, da classe n. 23, art. 687, sujeita á taxa de 2\$400 por kilogramma, e as hastes de ferro, como obras de ferro batidas simples, da classe n. 25, art. 757, sujeitas á taxa de \$400 por kilogramma.

A Leopoldina Railway Co. Ltd. — A mercadoria em causa (rodas de ferro para automovel de linha do ferro) foi considerada bem despachada como partes de automoveis de passageiros, sujeitas a direitos *ad-valorem*, na razão de 7%.

A. S. Costa & Comp. — A mercadoria despachada como tinta preparada a agua, da taxa de \$880 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser quimicamente analysada, para ter a devida classificação.

The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd. — A mercadoria apresentada (discos de zinco), foi classificada como chapas de zinco simples, da classe n. 24, art. 702, sujeitas á taxa de \$320 por kilogramma.

Luiz Pereira. — A mercadoria em apreço, foi considerada bem despachada como chapas de ferro lisas, nickeladas, da classe n. 25, art. 704, combinado com a nota n. 100 da tarifa, sujeitas á taxa de \$104 por kilogramma.

Affonso & Homero. — As amostras apresentadas das mercadorias despachadas como fechaduras de ferro simples de uma só volta, da taxa de \$600 por kilogramma, foram assim classificadas: a de n. 1, como fechadura de ferro de uma só volta, latonada, da taxa de \$720 por kilogramma, de accordo com a nota numero 100 da tarifa, art. 738, o a de numero 2, como fechadura de ferro não especificado, latonada, (fechadura de secretária), da classe n. 25, art. 738, sujeita á taxa de 1\$500 por kilogramma, e obras de cobre simples, da classe numero 23 art. 699, sujeitas á taxa de 2\$ por kilogramma.

F. R. Moreira & Comp. — A mercadoria despachada como fio de cobre coberto de algodão e borraça, para electricidade, da taxa de \$900 por kilogramma, foi classificada como cordão de seda, da classe n. 18, art. 571, sujeita á taxa de 30% por kilogramma.

Irmãos Goncalves & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como brinquedos não especificados (especie de diadema de papelão dourado), da classe n. 35, artigo 1.034, sujeitos á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Marvin S. A. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria despachada como barro de bruto de qualquer qualidade da taxa de 8010 por kilogramma, foi classificada como terra não especificada da classe n. 20, artigo 643, sujeita á taxa de 15% *ad-valorem*.

Francisco P. Barboza. — A mercadoria despachada como botões de cobre com furos para calças, da taxa de \$800 por kilogramma, foi classificada como bijouteria de cobre, da classe n. 23, artigo 674, sujeita á taxa de 12\$ por kilo-

gramma, em vista da nota n. 86, da tarifa.

Oliveira, Belfort & Comp. — A mercadoria despachada como fio de canhamo cru para tecelagem, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser quimicamente analysada para ter a devida classificação.

Thorval Jensen & Comp. — A mercadoria em causa (caldeira vertical geradora de vapor), foi classificada como machina motriz da classe 34, art. 1.008, da tarifa conforme foi despachada.

Matheis & Comp. — A mercadoria despachada como galão de seda e metal, da taxa de 30\$ por kilogramma, foi classificada como fitas de seda com mescla de metal, da classe 18, artigo 595, sujeitas á taxa de 44\$800 por kilogramma.

Representação do Sr. conferente A. Seabra de Mello. — Em vista do resultado da analyse, a mercadoria despachada como tinta preparada a oleo sem resina, da taxa de \$100 por kilogramma, foi classificada como tinta preparada a oleo com resina da classe 10, art. 173, sujeita á taxa de \$500 por kilogramma.

F. Nolding. — A mercadoria despachada como sarcaneta de lã, da taxa de 3\$600 por kilogramma, foi classificada como panno de lã, pesando mais de 450 grammas por metro quadrado, da classe 16, art. 517, sujeita á taxa de 4\$200 por kilogramma.

H. B. Werner & Comp. — A mercadoria despachada como fio de lã cru para tecelagem, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser quimicamente analysada para ter a devida classificação.

Agostinho Ferreira & Filhos. — A mercadoria despachada como obras de ferro batidas simples, da taxa de \$400 por kilogramma, foi classificada como, trinco de ferro, da classe 25, art. 752, sujeita á taxa de 2\$ por kilogramma.

Mitchell S. Schlesinger. — A mercadoria despachada como catalogos da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como catalogo com estampas, da classe 19, art. 604, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma.

Araujo Freitas & Comp. — A mercadoria despachada como pastilhas medicinaes, da taxa de 3\$200 por kilogramma (Neutroses), foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses afim de ser quimicamente analysada para ter a devida classificação.

S. Carvalho & Comp. — A mercadoria despachada como chinelos para banho, com sola de palha semelhante aos com sola de estopa, da taxa de \$500 o par, foi classificada como sandalias de tecido de algodão de mais de 22 centimetros de comprimento, da classe 3, art. 30, sujeitas á taxa de 1\$400 o par.

Ferreira Braga & Comp. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria examinada foi considerada bem despachada como barro de qualidade não especificada, da classe 20, artigo 619, sujeita á taxa de \$010 por kilogramma.

Mestre & Blatge. — A mercadoria despachada como ferramentas manuaes da taxa de \$600 por kilogramma, (pequenas prensas para vulcanizar remendos, em camara de ar de automoveis), foi classificada como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

Luiz Ferrando & Comp. Ltd. — A mercadoria em questão foi classificada como objectos physicos, da classe 31,

art. 875, sujeitos a direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

União Manufactura de Roupas. — A mercadoria questionada foi classificada como papel em capas ou saccos com letreiro, da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$900 por kilogramma.

A. Comp. Dias Cardoso. — A mercadoria em consulta foi classificada como papel branco liso para impressão ou typographia, da classe 19, art. 612, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Ribeiro Dias. — A mercadoria que motivou a questão, foi considerada bem despachada como papelão não especificado, da classe 19, art. 613, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Henrique Braga & Comp. — A mercadoria despachada como pregos de ferro simples, da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como pregos de ferro, com cabeça de latão, da classe 25, art. 751, sujeitos á taxa de \$700 por kilogramma.

Schering do Brazil Ltd. — A mercadoria em causa (subgalato de bismutho), foi considerada bem despachada como producto chimico, da classe 11, art. 328, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

Sampaio & Baptista. — A mercadoria despachada como contas de vidro ócas, foi classificada como contas de vidro fundidas, da classe 21, art. 657, sujeitas á taxa de 2\$ por kilogramma.

C. Machado & Comp. — Em vista do resultado da analyse, a mercadoria despachada como verde de qualquer qualidade, da taxa de \$400 por kilogramma, foi classificada como azul ultramar, da classe 10, art. 139, sujeito á taxa de \$800 por kilogramma.

Alberto d'Almeida & Comp. — A mercadoria despachada como machinas pequenas para uso domestico da taxa de \$100 por kilogramma, foi classificada como moinhos pequenos semelhantes aos para café, da classe 34, artigo 1.010, sujeitos á taxa de 300 por kilogramma.

Braga Pinto & Comp. — A mercadoria despachada como obra de cobre simples, da taxa de 2\$ por kilogramma, foi classificada como partes de lustro de cobre simples, da classe 23, art. 671, sujeitas á taxa de 4\$ por kilogramma.

José Graça & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi classificada como gramophone portatil, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma.

M. R. Paiva & Comp. — A mercadoria despachada como fechadura de ferro simples, foi classificada como fechadura de ferro latonada de uma só volta, da classe 23, art. 738, combinado com a nota n. 100 da tarifa, sujeita á taxa de \$720 por kilogramma.

S. Carvalho & Comp. — As mercadorias despachadas como brinquedos não especificados da taxa de 1\$500 por kilogramma, foram assim classificadas, a de n. 1, como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 % e as demais conforme o despacho.

Hasenelevel & Comp. — A mercadoria despachada como saponaceo não perfumado, da taxa de \$400 por kilogramma, foi classificada como oleo mineral não especificado, da classe 10, artigo 161, sujeito á taxa de \$800 por kilogramma.

Carlos Menke & Comp. — A mercadoria despachada como mordente para dourar, da taxa de \$500 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser quimi-

amente analisada para ter a devida classificação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926. — O 2º escripturario, João de Barros Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 3—Dia 1 de outubro de 1926 — Vapor nacional «Almirante Jaceguay», atracado em 30 de setembro de 1926.

20 caixas, AM&C, avariadas.
1 dita, ABP, n. 1.207, pesando 51 kilos, repregada e avariada.

1 dita, ANF&C, n. 5.958, pesando 118 kilos, idem.

1 barrica, CBA, n. 161, pesando 85 kilos, idem.

20 caixas, Casa Magalhães, avariadas.
1 barrica, DIA, sem numero, pesando 111 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 180, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 164, pesando 100 kilos, idem.

1 sacco, Granado, n. 52.845, pesando 48 kilos, roto.

1 caixa, S—HRC, n. 2.441, pesando 210 kilos, avariada.

15 caixas amarrado, C—JPDS&C, idem.

1 dita, MAL, n. 55, pesando 45 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, (P), n. 19.102, pesando 234 kilos, idem.

12 caixas, Rebello, avariadas.
50 ditas, RL&C, idem.

1 dita, rodo, n. 19, pesando 72 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 9 — Dia 1 de outubro de 1926:

Navio allemão «Tenerife», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, AD, n. 18.899, pesando 20 kilos, repregada.

1 dita, ACSC, n. 105, pesando 40 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BUS—C, n. 2.108/3, pesando 179 kilos, idem.

1 dita, CCCS—Palmeira; n. 229, pesando 135 kilos, avariada.

1 dita, HRC—C, n. 2.380, pesando 76 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 2.379, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.388, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, ISK, n. 658, pesando 149 kilos, idem.

1 dita, ML, n. 79.811, avariada.

1 dita, idem, n. 79.812, idem.

1 dita, CS—2.361, n. 72, pesando 185 kilos, repregada e avariada.

1 dita, OAC, n. 7.962, avariada.

1 dita, PG, n. 1.017, pesando 63 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PC, n. 3.990, pesando 257 kilos, idem.

1 barrica, S&D, n. 5.305/39, pesando 116 kilos, vasando.

1 dita, idem, n. 5.305/22, pesando 123 kilos, idem.

1 caixa, SW, n. 920, pesando 105 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CD—T, n. 712, pesando 120 kilos, idem.

1 dita, V—4.826, n. 7, pesando 135 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 131 kilos, repregada e avariada.

1 dita, VS, n. 102, pesando 122 kilos, idem.

20 saccos, R—68, rotos.

Armazem n. 9 — Noite 1 de outubro de 1926:

Navio allemão «Tenerife», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 fardo, ANC, n. 2.224/1, pesando 31 kilos, avariado.

1 caixa, BUS—C, n. 2.108/4, pesando 172 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CJW, n. 6, avariada.

1 dita, idem, n. 5, idem.

1 dita, F, u. 15.021, idem.

1 dita, JFC—EK, n. 139, pesando 19 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 132, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, CC—Lino, n. 82.541, avariada.

1 dita, Lino, n. 261, pesando 74 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 256, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 262, pesando 20 kilos, avariada.

1 dita, ML, n. 7.997, idem.

1 dita, idem, n. 7.996, idem.

1 dita, MH, n. 2.166, pesando 287 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.167, pesando 312 kilos, idem.

1 dita, OAC, n. 794.901, pesando 257 kilos, repregada e avariada.

1 dita, PG, n. 1.020, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, K—SS—F, n. 61.304, pesando 494 kilos, avariada.

1 dita n. 61.435, idem.

1 dita n. 61.305, idem.

1 dita, Sueda, n. 738, pesando 494 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Noite 1 de outubro de 1926 — Navio allemão «Tenerife», atracado em 29 de setembro de 1926:

1 caixa, SW, n. 17, pesando 102 kilos, avariada.

1 dita, S, n. 200, pesando 12 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SW, n. 879/2, pesando 47 kilos, idem.

1 pacote, idem, n. 927, pesando 32 kilos, avariado.

Armazem n. 17—Dia 1 de outubro de 1926 — Navio inglez «Avon», atracado em 30 de setembro de 1926:

1 caixa, BC—B, u. 413, pesando 117 kilos, avariada.

1 dita, EA&C, n. 8.615, pesando 243 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.602, pesando 221 kilos, avariada.

1 dita, JLC, n. 2.585, pesando 131 kilos, idem.

1 dita, JP, n. 178, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, JC, n. 414, pesando 21 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 512, pesando 45 kilos, repregada.

2 ditas, LD, ns. 172.943 e 51.194, pesando 328 e 366 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 51.174 e 51.101, pesando 367 e 366 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 172.934, pesando 326 kilos, avariada.

1 dita S—64—C, n. 2.278, pesando 135 kilos, repregada.

1 dita, RIH, n. 1.472, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, RAA, n. 1.771, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, SB, n. 1.935, pesando 15 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Enila, n. 3.201, pesando 3 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 1 de outubro de 1926—Navio allemão «Tenerife», atracado em 28 de setembro de 1926:

3 caixas, F. Marinho & Comp., pesando 30, 25 e 30 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 27, 30 e 30 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 30 kilos, idem.

3 ditas, FIC, pesando 20, 20 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 20, 21 e 20 kilos, idem.

3 caixas, Penafiel, pesando 21, 18 e 29 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 26, 19 e 29 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 17, 21 e 15 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 21 e 23 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 30 e 21 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 29 e 20 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 30 e 30 kilos, idem.

3 ditas, CPC, pesando 21, 20 e 21 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 21 e 21 kilos, idem.

3 ditas, CTC, pesando 25, 21 e 20 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.

2 ditas, CFC, pesando 21 e 21 kilos, idem.

3 ditas, OLSC, pesando 21, 29 e 25 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 22, 21 e 30 kilos, idem.

2 ditas idem, pesando 30 e 30 kilos, idem.

3 ditas, CRC, pesando 20, 21 e 20 kilos, idem.

3 ditas, MFC, pesando 25, 26 e 30 kilos, idem.

3 ditas, FIC, pesando 21, 21 e 21 kilos, idem.

3 ditas, SAC, pesando 21, 22 e 21 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 21 e 20 kilos, idem.

3 ditas, TBC, pesando 21, 20 e 20 kilos, idem.

Armazem externo B—Navio nacional «Almirante Jaceguay» — Dia 1 de outubro de 1926:

3 caixas, CANG, pesando 18, 18 e 17 kilos, repregadas.

2 ditas, idem, pesando 24 e 23 kilos, idem.

2 ditas, CLC, pesando 17 e 15 kilos, idem.

3 ditas, PLC, pesando 18, 20 e 17 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 12, 12 e 9 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 12 kilos, idem.

4 ditas, FHC, pesando 19, 20, 13 e 20 kilos, idem.

2 ditas, Ariexiet, pesando 19, 21 e 20 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 20, 18 e 19 kilos, idem.

4 ditas, idem, pesando 18, 19, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 19 e 19 kilos, idem.

3 ditas, PGC, pesando 15, 13 e 12 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 16, 12 e 11 kilos, idem.

1 dita, FMC, pesando 20 kilos, idem.

3 ditas, Marques Ferreira & Comp., pesando 19, 19 e 18 kilos, idem.

3 ditas, PBC, pesando 22, 24 e 10 kilos, idem.

2 ditas, CR&C, pesando 20 e 19 kilos, idem.

1 dita, NMC, pesando 19 kilos, idem.

2 ditas, Varinos, pesando 14 e 19 kilos, idem.

1 dita, Vairão, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, AAC, pesando 20 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 1 de outubro de 1926.

Navio nacional «Almirante Jaceguay»: 1 caixa, MFC, pesando 20 kilos, representada.

3 ditas, CRC, pesando 12, 11 e 29 kilos, idem.

1 dita, AC, pesando 14 kilos, idem.

3 ditas, Portucspa, pesando 25, 21 e 15 kilos, idem.

2 ditas, Arada, pesando 25 e 22 kilos, idem.

1 dita, LCC—Bahia, pesando 25 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 1 de outubro de 1926.

Navio inglês «Highland Glen», atracado em 29 de setembro de 1926:

3 caixas, AXIS, pesando 66, 67 e 58 kilos, representadas.

1 dita, idem, pesando 61 kilos, idem.

1 dita, AZK, pesando 58 kilos, idem.

2 ditas, ACN, pesando 59 e 65 kilos, idem.

3 ditas, AAL, pesando 65, 65 e 59 kilos, idem.

2 ditas, ABM, pesando 55 e 57 kilos, idem.

2 ditas, CTC, pesando 28 e 37 kilos, representadas e avariadas.

1 dita, JEC, pesando 19 kilos, idem.

2 ditas, Kanudizon, pesando 48 e 46 kilos, idem.

2 ditas, 52, pesando 61 e 62 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926.— O escripturário, Loureiro. — Visto. O chefe, A. Coimbra.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convindo o Sr. Antonio Izidro Gonçalves a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, para tratar de assumpto de seu interesse.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926.— O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 76

De ordem da Directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias desta Intendencia, na Estação Maritima, a concorrência administrativa n. 76, sendo recebidas propostas para o fornecimento a Quinta Divisão, do artigo abaixo mencionado:

5.000 (cinco mil) rolos de arame farpado para cercas, 2 fios e 4 farpas, distancia entre ellas, 0,08 a 0,10 e 0m,0028 de diametro, peso liquido, 36 kilos, rolo.

Os proponentes deverão declarar o prazo da entrega, sendo o mais urgente possivel, para o material dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, preço em réis moeda papel brasileiro, correndo as despesas aduaneiras por conta da Estrada.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diario Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$, citado no referido edital, ou o da de 2:000\$ feita na Thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento ou a para a concorrência administrativa n. 69.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1926. — F. Nobrega, pelo intendente.

Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURSO PARA O CARGO DE FISCAL DE 2ª CLASSE

Do ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição, à rua Visconde de Itaberahy n. 80, se acha aberta até o dia 30 de outubro proximo futuro a inscripção ao concurso para preenchimento de duas vagas de fiscal de segunda classe.

A inscripção deverá ser requerida ao Sr. inspector geral, juntando os candidatos documentos que provem:

- a) a qualidade de cidadão brasileiro;
- b) maioridade;
- c) bom procedimento, atestado pela autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- d) capacidade physica, mediante atestado de dous facultativos, do qual conste que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel;
- e) achar-se vaccinado;
- f) possuir caderneta de reservista, se for menor de 30 annos. O candidato poderá também juntar ao seu requerimento de inscripção quaesquer outros documentos que provem habilitação especial e serviços prestados à Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, ficar em igualdade de condições a outros concorrentes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: I, portuguez; II, mathematica elemental; III, gaz; IV, electricidade.

Aritmetica — 1º, divisibilidade, maior divisor commum, numeros primos, menor multiplo commum; 2º, fracções ordinarias, operações; 3º, fracções decimales, numeros decimales, operações; 4º, systema metrico; 5º, quadrado e raiz quadrada; cubo e raiz cubica; 6º, razões, proporções; applicações.

Algebra — 1º, operações algebricas; 2º, equações do 1º gráo; 3º, equações do 2º gráo.

Geometria — 1º, morphologia geometrica; 2º, generalidades sobre rectas, angulos; 3º, circumferencia, circulos; 4º, calculo de áreas e volumes.

Installações de gaz nos edificios — 1º, noções sobre gaz de illuminação; 2º, installações interiores de gaz, distribuição, canalizações, apparellagem, material empregado nas installações, condições geraes a que devem obedecer as installações; 3º, emprego do gaz para illuminação, diversos typos de bicos, consumo médio; 4º, emprego do gaz para aquecimento, fogões e aquecedores, combustão do gaz nesses apparelhos, rendimento, condições de melhor rendimento; 5º, medida do gaz, medidores humidos e seccos, descripção, funcionamento, aferição, mostradores, leitura das marcações; 6º, exame das installações, reconhecimento dos diversos meios de fraude nos medidores e nas installações.

Noções elementares de electricidade industrial, especialmente applicada à illuminação. Installações interiores — 1º, corrente electrica; quantidade de electricidade, intensidade da corrente, força electro-motriz, differença de potencia; trabalho e potencia. Resistencia dos conductores, leis e unidades correspondentes, lei de Ohm, correntes derivadas; 2º, aquecimento electrico; lei de Joule, apparelhos de aquecimento electrico; 3º, magnetismo e electro-magnetismo; imans e electro-imans, noções sobre indução, applicações; 4º, correntes alternativas; propriedades; representação vectorial; correntes monophasicas e polyphasicas; applicações à resolução de problemas elementares referentes a questões sobre illuminação electrica, transformadores; 5º, photometria: leis e unidades, photometros, praticas das operações photometricas e especialmente verificação de uma intensidade luminosa e de uma claridade; 6º, illuminação electrica; lampadas incandescentes e de arco, principio e funcionamento, trabalhos praticos correspondentes, illuminação dos edificios, illuminação dos logradouros publicos; diversos systemas, typos de lampadas, curvas de igual claridade; 7º, installações particulares de illuminação electrica: canalizações e apparelhos, conhecimento dos regulamentos vigentes no Rio de Janeiro; 8º, installações electricas nos logradouros publicos: distribuição de energia electrica para illuminação publica e particular, linhas aereas e subterraneas de alta e baixa tensão, verificações nas rôdes;

9º, apparelhos industriaes de medidas electricas: especialmente os referentes à corrente alternativa. Trabalhos praticos correspondentes;

10, medidores electricos: especialmente os destinados a correntes alternativas: principio, funcionamento, diversos typos, regragem e aferição. Leituras, problemas e trabalhos praticos correspondentes;

11, exame de installações electricas: verificação de isolamento e localização de defeitos. Reconhecimento dos diversos processos de fraude nas installações e nos medidores,

As provas de portuguez e mathematica serão escriptas, e pratico-oracs de gaz e electricidade.

Inspectoria Geral de Illuminação, 30 de setembro de 1926. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Itapirú n. 297, propriedade de Luiza C. D. Garcia, concertar torneira de boia do depósito d'agua.

Rua Rezendes n. 62, propriedade de Eduardo A. de Andrade e outro, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 88.966.

Rua Riachuelo n. 31, propriedade de Archiepiscopal O. 3.º do M. do Carmo, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.254.

Rua Riachuelo n. 74, propriedade de Manoel Dias Pereira, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.356.

Rua Riachuelo 180, propriedade de Rosa Carolina da Silva Maia, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 215.474.

Rua Riachuelo 193, propriedade de Manoel Pereira de Oliveira, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.737.

Rua Riachuelo n. 231, propriedade de Guilhermina Werneck, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 168.357.

Rua Riachuelo n. 387, propriedade de Dolores Vieira Gonçalves, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.036.

Avenida Rio Branco n. 92, propriedade de Ordem 3.ª da Conceição, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 150.813.

Avenida Rio Branco L. 173, propriedade de Lucien Dollar, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 150.814.

Rua do Rosario n. 79, propriedade da Irmandade A. de S. Pedro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 147.322.

Rua do Rosario n. 89, propriedade da Companhia Providente, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.966.

Rua S. José n. 75, propriedade da Sociedade B. E. da Casa Leuzinger, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.514.

Rua Santa Luzia n. 184, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.726.

Rua Santa Luzia n. 186, propriedade de Edelvira M. Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 153.727.

Rua Senador Euzébio n. 98, propriedade de Emilio Cavalier, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 164.475.

Rua Senador Pompeu n. 154, propriedade de Antonio da Silva Freire, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 187.559.

Rua Theophilo Ottoni n. 13, propriedade de Carlos Gomes de Castro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.678.

Rua Visconde de Inhaúma n. 48, propriedade de Pedro de Araujo Guimarães, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.605.

Rua Visconde de Inhaúma n. 83, propriedade de V. O. 3.º dos M. S. Francisco de Paula, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 157.378.

Praça das Nações n. 78, propriedade de Antonio Luiz, instalar hydrometro 10 m/m.

Praça das Nações n. 96, propriedade de Alceio Macedo, instalar hydrometro 15 m/m.

Praça do Porto de Inhaúma n. 107, propriedade de José de Oliveira Lago e outro, instalar hydrometro 20 m/m.

Avenida Nova-York n. 133, propriedade de Luiz Pereira, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Vieira da Silva n. 12, propriedade de Alfredo da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 608, propriedade de José Pereira de Neiva, instalar hydrometro 10 m/m.

Praça do Porto de Inhaúma n. 119, propriedade de João José de Araujo, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrink n. 112, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Conselheiro Mayrink n. 110, propriedade de João Baptista da Silva, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua D. Anna Nery n. 574, propriedade de João Marques da Cruz, instalar hydrometro 15 m/m.

Avenida Mem de Sá n. 96, propriedade de José Pinto de Sá Coutinho, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 151.759.

Rua da Misericórdia n. 68, propriedade de Rubem Alves do Valle, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 155.927.

Rua da Misericórdia n. 85, propriedade de José R. Ferreira Mano, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.931.

Rua da Misericórdia n. 106, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.026.

Rua da Misericórdia n. 114, propriedade de Carolina Ance do Mesquita, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.933.

Rua Moinorvo Filho n. 47, propriedade de Victorino D. da Cunha Ramos, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 86.293.

Rua do Nuncio n. 7, propriedade de Antonio Felix de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 128.022.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 143.769.

Rua do Nuncio n. 154, propriedade de Antonio Gervasio Alves Saraiva, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.658.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 143.741.

Rua da Prinha n. 1, propriedade de Alfredo José de Souza, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 126.512.

Rua Pedro I n. 45, propriedade de Manoel Emilio Fernandes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 142.676.

Rua Primeiro de Março n. 49, propriedade da Companhia de Seguros "Providente", instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 169.253.

Rua Primeiro de Março n. 159, propriedade de Aurelio da Silva Cordeiro e outro, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.447.

Rua Primeiro de Março n. 163, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 160.921.

Praça Quinze de Novembro n. 11, propriedade da Companhia Cantareira, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 162.963.

Rua do Rezente n. 83, propriedade da Real S. C. Club G. Portuguez, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.797.

Rua Viuva Claudio n. 151, propriedade da Empresa M. Baixada Fluminense, instalar hydrometro 15 m/m.

Rua da Alegria n. 121, propriedade do Dr. B. Arruda, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Viuva Claudio junto ao n. 58, propriedade de Manoel Pereira, instalar hydrometro 5 m/m.

Rua Olga n. 47, propriedade de Victorina F. Rey, instalar hydrometro 10 m/m.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa IV, propriedade de Carmella Latuca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Avenida, rua do Riachuelo n. 111, casa VII, propriedade de João Baptista da Fonseca, concertar a torneira de boia da caixa d'agua.

Rua Marquez de Sapucahy n. 134, propriedade de Amelia Christina Carneiro da Rocha, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua da Alegria n. 467, propriedade de Estephania Paranhos, instalar hydrometro 10 m/m.

Praça da Republica n. 77, propriedade de Souza Filho & Comp., instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 135.608.

Rua Marquez de Sapucahy n. 146, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rua Marquez de Sapucahy n. 152, propriedade de Joaquim Pinto Canedo Junior, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Itapirú n. 287, propriedade de Hermínio B. Goulart, concertar torneira do corredor na entrada.

Rua S. José n. 55, propriedade de Alfredo Pereira Mendes, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.024.

Largo do Rosario n. 5, propriedade da Irmandade S. Benedito, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 147.776.

Rua do Rosario n. 129, propriedade do Convento d'Ajuda, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.062.

Largo do Rosario n. 3, propriedade da Irmandade S. Benedito, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 128.028.

Rua do Regente n. 102, propriedade de Ermelinda Maria do Carmo, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao Kent 102.978.

Rua Visconde Itadna ns 12/14, propriedade de João Leopoldo M. Leal, instalar hydrometro 20 m/m em substituição ao Kent 175.093.

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.930.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Frolick n. 59 A, propriedade de José Alves da Silva, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Frolick n. 65, propriedade de Maria Carneiro da Silva e Manoel C. da Silva, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de outubro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietários dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Buenos Aires n. 343, propriedade de Mari Said.

Rua dos Andradas n. 52, propriedade do Seminario S. José.

Rua da Alfandega n. 187, propriedade de Antonio Machado e Velho.

Rua Acre n. 90, propriedade de Maria Ignacio de Lima.

Rua Acre n. 64, propriedade de Rosa M. Pereira.

Rua da Constituição n. 26, propriedade da Ordem do Carmo.

Rua dos Coqueiros n. 66, propriedade de Maria E. Mesquita e Souza.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de outubro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convendo os proprietários dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Lauro Muller 42, propriedade de Florentino de Paula.

Praça Retiro Saudoso 93, propriedade de Peixoto Faria & Comp.

Praça Retiro Saudoso 101, propriedade de Anatolia P. da Costa.

Praça S. Christovão 10, propriedade de Aurelio Esperard e outros.

Rua S. Christovão 609, propriedade de Manoel Seixas.

Rua Figueira de Mello 238, propriedade de Henrique Carlos Ortiz.

Rua Idalina Sena 34, propriedade de José da Silva.

Rua Consultorio 77, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Affonso Penna 150, propriedade de José Maria Fernandes.

Rua Sinimbu 70, propriedade de José Siqueira V. Forte.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 30 de setembro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Senador Euzebio n. 82, propriedade de João Gregorio Bentes e outros, instalar hydrometro 10 m/m em substituição ao do predio.

Rua Universidade n. 74, propriedade de Amelia Paisard, instalar hydrometro 15 m/m em substituição ao Kent 165.927.

Rua Candido Mendes n. 122, propriedade do Dr. Pedro Betim Paes Leme, concertar canalização interna.

Rua São Luiz Gonzaga n. 592, propriedade de José de Azevedo Maia, concertar torneira do tanque.

Rua Conde de Bomfim n. 1.288, propriedade de Carmonio Marzullo, instalar hydrometro 15 m/m.

Largo das Neves n. 4, propriedade de Rosa Menezes de Freitas, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Idalina n. 13, propriedade de Francisco Vidal Cintra, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Idalina n. 21, propriedade de Manoel Pereira, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Aristides Lobo n. 100, propriedade de Joaquim Magalhães, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Bento Lisboa n. 46, propriedade de Gonçalo F. Oliveira Castro, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Joaquim Silva n. 85, propriedade de Antonio Rodrigues Soares, instalar hydrometro 10 m/m.

Rua Telles n. 115, propriedade de Luna Freire, substituir deposito d'agua. Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 8 de outubro de 1926. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, noventa dias depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, a rua Moncorvo Filho n. 84, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos, para o preenchimento das vagas do posto de segundo tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude do Exercito.

Este concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral. A escripta consistirá sobre tres espécies medicinas e diversas ou sobre a determinação do genero e especie de tres ou mais saccas que lhes forem apresentadas pela commissão e mais um ques-

to de legislação militar especial ao serviço de saude do Exercito e suas relações com a legislação geral. O tempo para esta prova é de tres horas no maximo, devendo o candidato fazer a leitura de sua prova, perante a mesa julgadora.

A pratica constituirá na execução de uma preparação pharmaceutica. O tempo desta prova depende da importancia e difficuldade da mesma e será determinado pela commissão julgadora.

A oral versará sobre uma questão de chimica, será publica e terá logar 24 horas depois da tirada do ponto, devendo o candidato, sob pena de exclusão, discorrer por espaço de trinta minutos no minimo.

O candidato que obtiver menos de 15 pontos será considerado inhabilitado. Considerar-se-ha aprovado simplesmente o que alcançar de 15 a 30 pontos; plenamente de 31 a 40 e distincção de 41 a 45 pontos. Em cada prova, cada membro julgador, poderá dar as seguintes notas: 0 — 1 — 2 — 3.

A commissão julgadora é composta de cinco officiaes do Corpo de Saude do Exercito, medicos e pharmaceuticos. Este concurso terá logar no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, a rua Evaristo da Veiga n. 95.

Cada candidato deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 28 annos de idade, certidão de idade em original, diploma de pharmaceutico por faculdade official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar.

Todos os documentos devem ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião e o diploma devidamente registrado no Departamento Nacional de Saude Publica.

Provará mais o candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar na paz e na guerra, requisito este que será comprovado em inspecção de saude, nesta directoria.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Commandos das Regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, em 3 de agosto de 1926. — Tenente-coronel, Dr. Alarico Damazio, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO

O Dr. Deodéciano de Avellar Pegado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, Sacramento:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data, a junta mudou-se da rua General Camara n. 381 para o edificio da Prefeitura do Distrito Federal, a praça da Republica (pavimento terreo da sala da Portaria). A junta, para o devido conhecimento dos interessados, comunica que funciona os dias uteis das 11 ás 15 1/2 horas. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente Francisco de Silva Pereira, secretario; Deodéciano de Avellar Pegado, presidente e tenente João de Carvalho Borges, delegado. Em 5 de outubro de 1926.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRITO — CANDELARIA

O Dr. Luiz Bahia, presidente da junta:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1925, a sede do serviço de recrutamento da 1ª circumscrição, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, e que deverão se apresentar de 10 a 26 do corrente, nesta junta, ala esquerda do quartel-general; e os que não fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos penaes e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será affixado na porta e publicado no *Diário Official*.

Junta do 1º districto militar, Candelaria, em 6 de outubro de 1926. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Classe de 1904

Alistados — Sorteados — Nomes

2. 5. Adolardo Corrêa de Mattos.
4. 1. Angelo Ignacio de Mendonça.
5. 3. Antonio Gonçalves Jorge.
7. 14. Arminio Barbosa.
9. 15. Catão de Souza Lisboa.
11. 6. Durval Moura.
13. 7. Horacio de Almeida.
14. 4. Ivan Guimarães.
15. 12. Joaquim Magalhães.
16. 13. Joaquim dos Reis Carvalho (excluido).
19. 16. José Emilio dos Santos.
20. 9. José Ribeiro Campos.
21. 11. José Simplicio.
23. 8. Manoel Carlos de Oliveira.
25. 10. Reynaldo Gerth.

Classe de 1903

5. 16. Adhemar Pereira da Silva.
20. 15. Ataulpa Jacintho Sá.
23. 18. Carlos Grillo Costa.
30. 17. Ernesto Frederico da Cunha.

Junta do Alistamento Militar do 1º districto — Candelaria, em 6 de outubro de 1926. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO PRIMEIRO DISTRITO (GAMBÓIA)

Edital de convocação

Carlos Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta foram sorteados para o serviço do Exército no dia 12 de setembro do anno proximo findo, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, quartel-general, á praça da Republica, e como tal deverão se apresentar a esta junta, do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, que funciona no quartel de bombeiros do Cães do Porto, avenida Rodrigues Alves, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de con-

centração. Todo aquelle sorteado que deixar de cumprir o que acima está determinado, ou não se apresentar até o dia 5 de novembro proximo, na unidade para onde tenha sido designado, será considerado insubmissó o processado criminalmente, de accordo com o Código Penal Militar. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, Antonio de Almeida, secretario da referida junta, lavrei o presente edital, que vai pelo presidente rubricado e será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 8 de outubro de 1926. — Carlos Fonseca, presidente. — Capitão Virgilio Vieira Sampaio, delegado militar. — Antonio de Almeida, secretario.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem na 1ª Companhia de Administração com quartel em Bemfica.

Classe de 1904

1. Jayme, filho de Francisco Rodrigues de Almeida.
2. José Carrasco.
3. Armando, filho de Ayres José de Araújo.
4. Agostinho, filho de Agostinho Lopes Ferreira.
5. Anacleto, filho de José Luiz Misericordia.
6. Edmundo, filho de José Soares Lisboa.
7. Luiz, filho de Emerenciana de Araújo Coelho.
8. Narciso, filho de Francisco Fontes.
9. Gilberto, filho de Luiz Alves Ribeiro.
10. Affonso, filho de Affonso Borges.
11. Aracy, filho de Alonzo Alves Moura.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem no 1º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar.

Classe de 1904

42. Carlos, filho de Guilhermina Petronilha de Sampaio.
13. Antenor, filho de José Pinho Medeiros.
14. Orlando, filho de João Carlos Ribeiro Machado.
15. Oswaldo, filho de João Alves de Oliveira.
16. Giuseppe Padula.
17. Orlando, filho de Horacio José Coelho.
18. Affonso, filho de Ceciliano Lourenço Bezerra.
19. Manoel, filho de Domingos João Ferreira.
20. José, filho de Joaquim Lopes Alves Pillar.
21. Amadeu, filho de Antonio Gomes Tavares.
22. José Americo.
23. Gabriel, filho de Vicencia Luciana Guimarães.
24. Augusto Cesar.
25. Antonio, filho de Candido Lopes Carlos.
26. Raymundo Ferreira Nobre.
27. João, filho de Palmyro de Souza Ferreira.
28. João Lopes de Almeida.
29. Francisco, filho de Manoel Pereira Duarte.
30. Curmisse Santoro.
31. Cypriano, filho de Julio da Rocha Mendes.
32. Antonio Luiz Ferreira.
33. Aristides Baptista de Souza.

34. José, filho de Angelo Bernardo Rodrigues.
35. Antonio, filho de Francisco Ventura Mourão.
36. Manoel, filho de Antonio Martins de Azevedo.
37. Salvador Riosselli.
38. Diamantino, filho de Diamantino Manoel da Silva.
39. Antonio, filho de Josephina Maria de Moraes.
40. Agostinho, filho de Adalino Gomes de Lyra.
41. Marino, filho de Manoel Araripe de Faria.
42. Alvaro, filho de Delphina Carneiro Machado de Abreu.
43. Carlos, filho de Francisco Elias.
44. Hygino, filho de Maria Souza Moreno.
45. Alvaro, filho de José Coelho de Souza.
46. Mario Affonso.
47. Arnaldo, filho de Affonso Antonio da Cunha.
48. Pedro, filho de Bernardino Ferreira Paiva.
49. Cassiel, filho de Antonia Luiza dos Santos.
50. José de Oliveira Fontes.
51. Antonio Augusto.
52. João, filho de Luiza Antonia de Oliveira.
53. Bonfim, filho de Saturnino Barbosa dos Santos.
54. Sylvio, filho de Luiz da Costa Fonseca Junior.
55. Libertino Cassano.
56. Antonio Caruso.
57. Aguapey, filho de Graciano Ribeiro de Vasconcellos.
58. Aniceto, filho de Geraldo Ricardo dos Santos.
59. Renato, filho de Francisco Ferreira de Souza Pinto.
60. Guilherme Pedro Baldades.
61. Adelino, filho de Maria Isabel da Conceição.
62. Hernani Cardoso de Azevedo.
63. Arnaldo, filho de Francisco Duarte de Oliveira.
64. Fernando, filho de Bernardino Pereira Leite.
65. Alvaro, filho de Vicente Manzo Varella.
66. José, filho de Joaquim Francisco da Silva Topo.
67. Oswaldo Lucas de Azevedo.
68. Antonio, filho de João Pereira.
69. Oswaldo, filho de Raul de Moura Valim.
70. Manoel, filho de Luiz Fernandes de Mello.
71. Waldemar, filho de Jayme Victorino das Neves.
72. Leopoldo, filho de Ary de Mello.
73. Alipio, filho de José Caldeira.
74. Angenor, filho de Vicente Santiago Rosa.
75. Euclides, filho de Antonio de Souza Machado.
76. Jardineiro Paim Dias.
77. Octacilio, filho de Manoel Patrocinio Carreira.
78. Antonio Moreno.
79. Oswaldo Nunes Lorangeiras.
80. Manoel, filho de Antonio da Costa Guimarães Junior.
81. Carlos, filho de Estephania da Costa Duarte.
82. Egidio, filho de João Pedro Soares da Cunha.
83. Rubem, filho de Eugenio Paula da Cunha.
84. Angenor, filho de Sotero Domingos Poloné.
85. Damião, filho de Damião Ramos das Neves.

86. Nicolau, filho de Manoela dos Santos Bastos.
87. Waldemar, filho de Nelson Antonio dos Santos.
88. José filho de Jacintho Pacheco.
89. Waldemar, filho de Jacintho Rosa Soares.
90. Joaquim Barbosa.
91. Waldemar, filho de Carlos Schelck.
92. Americo, filho de Agostinho de Araujo dos Reis Vianna.
93. Argemiro, filho de Argemiro de Azevedo.
94. Eugenio, filho de José Rodrigues da Cruz.
95. Eurico Botelho da Silva.
96. Moyses Ferreira.
97. Theophilo da Cruz.
98. José Salgado.
99. Henrique Pereira de Souza.
100. José Euphrasio Pissapera.
101. Eugenio Pinto.
102. Sebastião, filho de Benedicto Ignacio de Oliveira.
103. Agostinho, filho de Antonio de Sá.
104. Theobaldo de Souza.
105. Manoel, filho de Manoel de Souza.
106. Reynaldo, filho de Joaquim Pereira.
107. José Pereira da Silva.
108. Francisco Moura.
109. Roberto, filho de Maria Jesuina.
110. Hugo, filho de Juliana do Espirito Santo.
111. José, filho de Antonio de Souza Martins.
112. Domingos, filho de José Tembrone.
113. Carlos, filho de Affonso Cactano dos Santos.
114. José, filho de José Lima Oliveira.
115. Manoel, filho de José Corrêa Pinto.
116. Celestino, filho de Manoel Caetano da Silva.
117. Antonio Renato da Silva.
118. José, filho de José Feliciano de Souza Monteiro.
119. Bernardino de Mello Junior.
120. Jorge Roberto dos Santos.
121. Arlindo José dos Santos.
122. Arthur, filho de Adelaide da Silva Costa.
123. José, filho de João Francisco Lucas.
124. Alexandre, filho de Albino Ribeiro de Martins.
125. José Joaquim da Silva.
126. Cleope, filho de Margarida da Silva Maia.
127. Waldemar, filho de Manoela Fernandes dos Santos.
128. Gerson, filho de Luciano Rodrigues da Costa.
129. Claudionor, filho de Virginia da Silva.
130. Vicente, filho de Vicente Sagros Presas.
131. José, filho de Antonio Lopes de Castro.
132. Abel Ribeiro da Fonseca.
133. Calistrato, filho de Eloina Anna Silva.
134. Paulo Celestino de Barros.
135. Julio da Motta Freire.
136. Antonio, filho de Antonio Monteiro.
137. Herminio, filho de Antonio Fernando.
138. Joaquim dos Santos.
140. João, filho de Salvador Fortunato.
141. Joaquim Granha.
142. Claudionor, filho de Manoel Jacintho de Carvalho.
143. José, filho de Antonio de Carvalho Almeida.
144. Flauzino de Jesus Siqueira.
145. Antonio Jeronymo Gil.
146. João, filho de João da Rocha.
147. Waldemar, filho de Maria Garrido Mello.
148. Joaquim Infurno.
149. Homens Pereira de Simas.
150. Humberto Santoro.
151. João, filho de Augusto Machado da Silva.
152. Antonio, filho de Julia Monteiro.
153. Nilo, filho de Antonio Pereira Martins.
154. Mario, filho de Daniel Murtinho Sanches.
155. Oldemar, filho de Mario Braga Leal.
156. Christovão, filho de Francisco de Oliveira Vasconcellos.
157. Antoneli, filho de Antonio Gussep Odeme.
158. Albertino, filho de Gonçalo Gonçalves.
159. Vicente, filho de Antonio Cedreira.
160. Octacilio, filho de José Friandino.
161. Candido, filho de João Antonio Gomes.
162. Camello, filho de Miguel Pereira.
163. João, filho de José Bernardino Cardoso.
164. João Serrano Ronda.
165. João Manoel da Costa Junior.
166. Pantaleão Spinelli.
167. Manoel Ferreira de Freitas.
168. Manoel, filho de João Ramos.
169. Pedro, filho de José Manoel Nogueira.
170. Edmundo, filho de Francisco Alves Monteiro.
171. Emilio Cupello.
172. Odenath, filho de Adriano Silveira.
173. Sylvio, filho de José Gomes Queiroz.
174. Delphin dos Santos.
175. Arlindo, filho de Firmino Alves Pimentel.
176. José Antonio da Silva.
177. Horacio, filho de Cypriano Corrêa da Silva.
178. Humberto Arombarelli.
179. Manoel, filho de Mariano Luiz da Costa.
180. Waldemar, filho de Candido José da Costa.
181. Antonio Vieira Lopes.
182. Alfredo, filho de Eduardo José Fernandes.
183. Americo, filho de Mariano Luiz da Costa.
184. Abilio, filho de Joaquim Marques da Costa.
185. Noé, filho de Augusto Marinho Gonçalves.
186. Joaquim da Silva Montalvão.
187. José, filho de José Fernando da Fonseca.
188. Ademir, filho de Salomão José Gomes.
189. Agenor, filho de Cosme Pereira da Silva.
190. Victorino Nery.
191. João, filho de Francisco Valtro.
192. Aidano, filho de Elmano Augusto da Silva Pinheiro.
193. Ernesto Ferreira da Silva.
194. Waldemar, filho de Lino Gomes da Silva.
195. Antonio Procopio.
196. Arthur, filho de José Cardoso Soares.
197. Claudio, filho de João d'Avila Pereira.
198. Paulo, filho de José Rodrigues Junior.
199. Orlando, filho de Estevam Victor Lima.
200. Nelson, filho de João Pereira da Motta.
201. Dagoberto, filho de Hermogenes Hypolito da Fonseca.
202. José Vicente Ferreira Filho.
203. Manoel, filho de Manoel José Ribeiro.
204. Manoel Francisco Junior.
205. Nicolino Dambienes.
206. Armando, filho de André Arno Nassicki.
207. Waldemar, filho de Paulo Guilherme Fiorete.
208. Joaquim Pedro Rodrigues.
209. Rubens, filho de Raphael Teixeira Pinto.
210. Clydener, filho de João Ferreira Rodrigues.
211. Chrisolito, filho de Henrique José Francisco.
212. Amancio, filho de Maria Amelia da Silva.
213. Herminio, filho de Frederico Antonio de Souza.
214. Manoel, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
215. Alvaro, filho de Esmeralda dos Santos.
216. Annibal, filho de José Manoel Pinho.
217. Francisco, filho de João Baptista Clibano.
218. Marcellino, filho de João Florençio Filho.
219. Anchises de Alconza Moreno.
220. Oswaldo da Costa Pereira Villas-Bôas.
221. Manoel Pinheiro.
222. José, filho de Antonio Villela.
223. Paulo, filho de Francisco de Moraes e Silva.
224. Adão Augusto.
225. Edmundo, filho de Miguel Vidal.
226. João, filho de João Machado Pavão.
227. Waldemar, filho de Maria Rita Ponte.
228. Arthur Cardoso Vieira.
229. Alberto da Silveira Falbo.
230. Nascimento Corrêa Pinto.
231. Floriano Rizo.
232. Jorge, filho de Joanna Bibiana de Souza.
233. Angelo, filho de Antonio Costa Sobrinho.
234. Manoel dos Santos Possolo.
235. Manoel, filho de Francisco Machado dos Santos.
236. Manoel, filho de Antonio Manoel dos Santos.
237. Waldemar, filho de Gustavo Joaquim da Cunha.
238. Marcelino, filho de Marina Maria do Nascimento.
239. Accacio Franco.
240. Hermenegildo, filho de Ludgero Eusolino da Costa.
241. Pedro, filho de Gregorio Senna Vieira.
242. José, filho de José Garcia.
243. Waldemar, filho de Manoel Fontes.
244. Ludgizo da Silva Mello.
245. Antonio, filho de Americo Joaquim da Costa.
246. Ernesto Casimiro.
247. Venancio, filho de Jacintho Barcellos.
248. Oswaldo Rodrigues Gonçalves.
249. Manoel Antonio de Barros.
250. Pedro Duarte de Oliveira.
251. Antonio Fernando Neves.
252. Ernesto, filho de Manoel Ramo Paulo.
253. Arthur, filho de Guilherme Bôbier.
254. Marino, filho de Francisco Ignacio Pimentel.

255. Octavio, filho de Salvador Saino.
 256. Waldemar, filho de Edmundo Henrique Gonçalves.
 257. Joaquim, filho de Joaquim Julka de Macedo.
 258. Domingos Alfé.
 259. David, filho de Antonio Meirelles Junior.
 260. Claudionor, filho de Eugenio Cardim Silva.
 261. Candido, filho de João Antonio Gomes.
 262. Benjamin, filho de Alberto do Amaral.
 263. Justino, filho de João Florencio Filho.
 264. Pedro Ferreira da Silva.
 265. Armando, filho de Antonio Clemente Bastos.
 266. Antonio, filho de Ricardo José da Medeiros.
 268. Oswaldo, filho de Joaquim Fernandes Massa.
 269. Jorge, filho de Bartholomeu da Silva Lima.
 270. João, filho de Joaquim Gonçalves Duarte.
 271. Carlos, filho de Henrique da Costa Guimarães.
 272. Baptistino Lacaro.
 273. Antonio, filho de José Antonio Teixeira.
 274. Aristides, filho de Manoel Pereira Vianna.
 275. Sebastião, filho de Alvaro da Silva Peres.
 276. Oswaldo, filho de Antonio Maximo de Almeida.
 278. Ceciliano José de Oliveira.
 279. Antonio Manoel da Fonseca.
 280. Lourival, filho de Manoel Tavares Corrêa.
 281. Pedro, filho de Honorio Hygino.
 282. Jorge da Purificação.
 283. Ablerino João dos Santos.
 284. Luiz Sagullo.

Classe de 1903

273. Dionysio Ferreira.
 274. Dionysio Cerqueira Gama.
 275. José, filho de Manoel Gonçalves Nunes.
 276. Manoel filho de Luiz Pereira Dias.
 277. Alfredo da Silva.
 279. Bellarmino, filho de José Fernandes da Silva.
 280. Manoel dos Santos Carvalheiro.
 281. Octavio, filho de José Maria Leal.
 282. Joaquim, filho de Pedroso Justino Ribeiro.
 283. Gervasio Oliveira.
 284. Herminio, filho de Modesto da Costa Junior.
 285. Custodio, filho de Antonio Mathews.
 286. Aurelio Machado Coelho.
 287. Octaviano, filho de Horacio Carlos de Jesus.
 288. Neilles Araujo Castro.
 289. Antonio, filho de João de Mattos.
 290. Olympio, filho de Maximiano da Silva.
 291. Manoel Ferreira Coelho.
 292. Antonio Geraldo.
 293. Ruzental Rodrigues.
 294. Nelson, filho de Manoel Ferreira Sá.
 295. Joaquim Martins dos Santos.
 296. João, filho de João José da Silva.
 297. Carlos Lucio de Jesus.
 298. Antonio, filho de Adolpho Bastos da Fonseca.
 299. Paschoal, filho de Miguel Gerofo.
 300. Pedro, filho de Luiz José de Azevedo.

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para servirem na 1ª Companhia Ferroviaria, com quartel em Deodoro:

Classe de 1903

301. Hereulano Alves.
 302. Jose, filho de José da Costa Gomes.
 303. Luiz Alberto Francisco Saviotti.
 304. Carlos, filho de Felipe Soares de Andrade.
 305. Romualdo Ramalho.
 306. Herminio Caputho.
 307. Alfredo, filho de Jorge Alves de Brito.
 308. Atalivio, filho de Manoel Teixeira da Rosa.
 309. João, filho de Manoel Antonio Ribeiro.
 310. Antonio, filho de Luiz Magno.
 311. Oscar Lucas das Neves.
 312. Antonio Clemente.
 313. Leonel, filho de João Baptista dos Santos.
 314. Manoel Baptista.
 315. Vicente Pereira.
 316. Manoel Soares.
 317. Manoel Baptista da Costa.
 318. Euripedes Luiz de Araujo.
 319. Francisco Medeiros.
 320. Antonio Ataliba de Oliveira.
 321. Antonio, filho de Antonio José Teixeira.
 322. Manoel, filho de Juvencio Auto de Oliveira.
 323. João Caruzo.
 324. Nerito dos Santos.
 325. Oswaldo Gonçalves.
 326. Marcilio Baptista.
 327. Antonio, filho de José Pereira Alves.
 329. José Mumelarizo.
 330. Armando Alves da Silva.
 331. Dario Filgueiras.
 332. Dante Nero.
 333. Oswaldo Nascimento.
 334. Lauriano Pereira Caldeira.
 335. Jayme, filho de João Affonso de Carvalho.
 336. Angelo Domingos Parecillo.
 337. Virgilio Pereira.
 338. Joaquim, filho de Francisco Soares de Oliveira.
 339. Gregorio Machado Mendes.
 340. José, filho de Manoel José Gomes.
 341. Manoel Garcia Filho.
 342. Honofre Rodrigues.
 343. Malaquias Ferreira Couto.
 344. Adalberto da Costa Sobroza.
 345. Luiz Antori.
 346. Alberto, filho de Anna Rosa dos Passos.
 347. Custodio, filho de Luiz Joaquim de Sant'Anna.
 348. Nestor, filho de Antonio Duarte Baptista.
 349. Humberto, filho de Affonso Magio.
 350. Evangelista de Jesus.
 351. Gustavo Pacheco Rolim.
 352. Hermesilio Garey Palhe.
 353. Aristides, filho de José Rodrigues Moreira.
 354. Adelino Alves.
 355. Sebastião, filho de José das Neves M.
 356. Ernesto, filho de Manoel Fernandes.
 357. Silvino, filho de Manoel Trindade.
 358. Horacio, filho de João Rodrigues Alves.
 359. Manoel, filho de Christina Maria da Conceição.

360. Antobertho, filho de Alfredo Rodrigues da Silva.

361. Lourival Freitas de Azevedo Coutinho.

362. Alcides Florencio Silva.

Junta de Alistamento Militar do 11º distrito da Gambôa, em 8 de outubro de 1926. — Carlos Fonseca, presidente. — Capitão Virgilio Vieira Sampaio, delegado militar. — Antonio Almeida, secretário.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel Oscar de Almeida, presidente do Conselho de Administração desta unidade, o segundo autorização do Sr. ministro da Guerra, exarada no parecer n. 2.782, da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra, acha-se aberta a inscrição das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, até 31 de dezembro do anno corrente, dos artigos abaixo mencionados, de accordo com o que preceitua o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, na parte relativa ás concorrências administrativas.

Far-se-ha a inscrição mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do proponente e respectiva proposta em duas vias, sellada a primeira de accordo com a lei em vigor.

Artigos a serem adquiridos:

- Alfafa de 1ª qualidade, kilo.
- Aveia, idem, kilo.
- Milho, idem, kilo.
- Capim verde, kilo.
- Sal grosso, kilo.
- Ferraduras para cavallos, uma.
- Ferraduras para muare, uma.
- Cravos para ferraduras, milheiro.
- Carvão para forja, kilo.
- Carvão vegetal, kilo.

Para mais esclarecimentos, dirigir-se á Contadoria deste Grupo, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Quartel em Valença, 4 de outubro de 1926. — Benedicto Oscar Rodrigues, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 2.002, de 28 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que receberá esta directoria geral propostas para a compra dos bens moveis discriminados na relação que se segue e existentes no nucleo colonial "Bandeirantes", em Formoso, Estado de São Paulo, Estrada de Ferro Rezende e Bocaina, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envoltorios fechados e lacrados, em tres vias, devidamente sellada a primeira, todas datadas, assignadas e rubricadas pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Segunda — Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residência e o objecto da proposta.

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria geral, até o dia 15 de outubro proximo futuro, as treze horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Quarta — As terceiras vias das propostas serão remetidas ao *Diário Oficial* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

Quinta — Os bens caberão de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minoro que seja a diferença sendo recusadas as que contiverem preços inferiores aos que constam da alludida relação.

Sexta — As offeras deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas em algarismos e por extenso.

Sétima — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de porcentagem sobre a maior proposta.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offeras serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do referido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas decorrentes do desmonte e remoção dos mesmos desde o local onde se encontrarem, o que deverá ser feito dentro de 30 dias.

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital publicado no *Diário Oficial*, a receber guia nesta directoria geral para recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora a importancia relativa ao bem adquirido, que so será entregue á vista do competente recibo.

Decima primeira — O proponente aceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia.

Duodecima — A directoria geral fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director geral.

Relação dos bens a que se refere o edital acima

Quantidade — discriminação — Valor

Bens existentes na Fazenda de «Formosa»

1 machinismo de café, sendo: 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador 3 elevadores e 1 eixo de transmissão o/polias. 6:000\$000
1 descascador de arroz. 4:400\$000

1 balança c/pesos. 100\$000
1 engenho de canna com alambique e pertences 7:500\$000
1 tonel de 6 pipas. 16\$000
1 tonel de 8 pipas. 223\$000
1 tonel de 9 pipas. 252\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,m94 de larg. 1:000\$000
2 peneiras de arroz, a 15\$. 30\$000
4 agulhas para sutura, a \$500. 2\$000
8 bastons de vidro, a \$100 \$800
1 balança de precisão. 100\$000
1 balança americana. 30\$000
1 balança pequena. 17\$000
1 aparelho telephonico. 180\$000
1 chiffonier c/7 gavetas. 70\$000
2 armarios c/tampas de vidro, a 90\$. 180\$000
1 sofá c/encosto de palhinha. 40\$000
2 cadeiras de braço, a 15\$. 30\$000
1 relógio antigo, de parede. 20\$000
2 prateleiras toscas, para livros, a 5\$. 10\$000
4 cestas para papeis, a \$500. 2\$000
1 banheira. 50\$000
1 mesinha tosca. 10\$000
1 mesa de centro. 15\$000
4 cadeiras, a 3\$. 12\$000
1 etajêre. 20\$000
1 lavatorio com espelho. 20\$000
1 cama de ferro. 25\$000
1 fogão economico. 80\$000
1 caixa d'agua. 50\$000
1 cama de madeira para casal. 20\$000
1 pillulador. 22\$000
1 tamiz. 12\$000
1 gral. 5\$000
1 alambique pequeno. 250\$000
1 aparelho «Chapireau», para capsulas. 22\$000
1 aparelho «Chapireau», de dobradiças. 15\$000
1 deslocador de vidro, para 1.000 grammas. 24\$000
1 armario sem tampo de vidro. 15\$000
2 mesas toscas, a 3\$. 6\$000
1 fogão economico. 80\$000
4 mesas envernizadas a 35\$. 140\$000
1 escarradeira hygienica. 5\$000
9 canetas, a \$200. 1\$800
2 lanternas, a 10\$. 20\$000
2 arrelhos para montaria, 325\$. 650\$000
4 bolsas de couro crú, para cangalhas, a 23\$. 92\$000
9 algarismos de ferro batido p/numerar marcos de madeira, a 4\$. 36\$000
1 almofada para carimbo. 3\$000
2 cangalhas completas, a 80\$. 160\$000
6 foices, a 5\$500. 33\$000
2 machadinhas c/mortello a 7\$. 14\$000
2 facões com bainha, a 18\$500. 37\$000
1 fogão economico. 80\$000
1 mesa elastica. 30\$000
1 bandeira nacional, com a respectiva haste. 68\$000
3 ventozas, a 1\$500. 4\$500

Bens existentes na Fazenda «Guanabara»

1 mesa com pia. 10\$000
30 carteiras escolares, a 20\$. 600\$000
1 mesa envernizada. 70\$000
1 cadeira de palhinha. 10\$000
1 armario com tampa de vidro. 80\$000
1 quadro negro, com cavalete. 30\$000
2 mappas, a 5\$. 10\$000
1 roda hydraulica, de ferro, c/4,m90 de diametro por 0,94 de largura. 1:000\$000
1 turbina para assucar. 100\$000
2 tachos de ferro, a 75\$. 150\$000
1 jogo de moendas. 250\$000
1 fogão economico. 100\$000
1 banheira de ferro esmaltado. 50\$000
1 aparelho telephonico. 180\$000
3 comodas, a 30\$. 90\$000
1 espelho. 40\$000
12 cadeiras, a 4\$166. 50\$000
2 dunquerque, a 25\$. 50\$000
4 cadeiras de braço, a 8\$. 32\$000
1 cadeira de balanço, esmagada. 15\$000
2 sofás, a 25\$. 50\$000
4 cadeiras simples, a 3\$. 12\$000
2 mesas com pedra mármore, a 15\$. 30\$000
2 cabides a 4\$. 8\$000
2 camas de casal, a 24\$. 48\$000
6 camas de solteiro, a 11\$. 66\$000
3 lavatorios com espelho, a 20\$. 60\$000
1 lavatorio simples. 10\$000
1 mesa elastica. 30\$000
2 mesas de centro, a 20\$. 40\$000
1 aparador, de madeira. 10\$000
1 guarda-comida. 15\$000
2 mesinhas, a 5\$. 10\$000
1 etajêre com espelho. 50\$000
1 livro *Agricultura Geral*, especialmente apropriado ao Brasil pelo engenheiro agricultor Rubert Puttemans. 10\$000
1 livro contendo o decreto n. 13.746, de 13-9-19. 6\$000
2 cabrestos de couro crú, a 5\$. 10\$000
18 pacotes de taxinhas de cobre, a 2\$200. 39\$600

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 15 de setembro de 1926. — *Paulo Netto dos Reis*, 2º official.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme officio n. 56413, de 24 de dezembro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico a quem interessar possa, que durante 15 dias, a contar da data deste edital, se acha aberta na secretaria desta Estação a inscripção dos interessados para o fornecimento de material e execução dos serviços abaixo mencionados e de accordo com as clausulas seguintes:

Primeira — Pedido de inscripção mediante requerimento a esta directoria devidamente sellado, declarando a na-

cionalidade, que se sujeitam á pena imposta no art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e a todas as condições do presente edital, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessárias provas de idoneidade. Em envelope á parte, fechado e lacrado com indicação por fóra do conteúdo e o nome, apresentarão uma relação em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando, por extenso e em algarismos o preço de cada um dos serviços a executar e o de unidade do material a fornecer. As propostas que vierem pelo Correio deverão vir sob registro.

Segunda — Devem declarar que se compromettem a effectuar os serviços no prazo maximo de 1 (um mez) e o fornecimento do material dentro de dez dias, depois de recebido o respectivo pedido.

Tercera — Depois de julgada a idoneidade das respectivas propostas serão abertas e rubricadas pelo director desta Estação e pelos proponentes presentes a esse acto, que terá lugar nesta Estação, ás 12 horas do dia 22 do corrente mez.

Quarta — As propostas serão recebidas até ás 11 horas do dia 22 deste mez. Ellas não deverão conter resalvas, emendas ou raspaduras, o que as desvalorizará e não permitirá que sejam tomadas em consideração.

Quinta — Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Sexta — Os pagamentos dos fornecimentos que venham a ser feitos serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Distrito Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas nesta Estação.

Serviços

1.º) Abertura de uma valla em terreno argiloso, com 300 metros de comprimento e 0m,60 de largura, havendo entre o ponto mais baixo e o mais elevado uma differença de nivel de 2m,00, devendo o encanamento ficar a um metro de profundidade no ponto mais baixo.

2.º) Assentamento (mão de obra), de 300 metros de canos de ferro galvanizado de 6" de diametro ligados com luvas de junção que em quatro pontos deverão ser substituídas por flanges de roscas. Os encanamentos devem manter-se em um só nivel.

3.º) Assentamento (mão de obra), de uma valvula guilhotina de 6" em um ponto da canalização.

4.º) Curvar um cano de 6" de modo a formar um angulo de 45º mais ou menos.

5.º) Assentamento de um ramal de 4" com 16 metros de comprimento, partindo do cano de 6".

6.º) Fornecer um flangé de 6", e todo o material para a construção do ramal de 4" (alinea 5ª), correndo tambem por conta do proponente todo o serviço de rectificação de roscas, canos, luvas, calçamento, nivelamento e cobertura da canalização.

7.º) Construção de um reservatorio para agua, de pedra e cimento, com as seguintes características: uma base de 0m8 e 2,50 de altura, com um escoadouro de 10" com tampa que possa ser facilmente applicada e retirada.

Material

Fornecimento do seguinte para a construção de canaes de distribuição:

Pedra: preço de metro cubico.

Tijolos: idem de milheiro.

Cimento "Condor": idem, de barrica.

Campos, 7 de outubro de 1926. — Antonio Carlos Pestana, director.

SOCIEDADES CIVIS

AUG. E BEN. LOJ. CAP. GANGANELLI DO RIO.

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, em 15 de junho de 1874, por tempo indeterminado, tem por fim: amparar e socorrer os maçons desprovidos e necessitados, principalmente os de seu quadro e suas familias e observar a Const. Maç. e Reg. Ger. da Ord. tendo por divisa a tolerancia, o respeito mutuo e a liberdade de consciencia, concorrendo para o melhoramento material e intellectual da humanidade. E' administrada por um Veneravel, um Orador, um Secretario e um Thesoureiro, sendo o 1º substituído por dous Vigilantes e os outros pelos seus Adjuntos. E' representada activa e passivamente em juizo e fóra delle e perante as autoridades maçonicas pelo Veneravel. No tocante a administração, seus estatutos não são reformaveis, porém, nos casos omissos nos mesmos, obedecerão ao que dispõe o Regulamento Geral da Ordem, ou á jurisdicção firmada pelo III. Cons. Ger. da Ord. m. Os obreiros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela administração. Si á Off. suspender os trabalhos durante cinco annos será considerada extincta e seu patrimonio ficará pertencendo ao Gr. Or. do Brasil. Os nomes de seus iniciadores e de sua actual directoria constam dos Estatutos. — A Directoria,

EGREJA EVANGELICA BRASILEIRA

ACTA DA SESSÃO PLENA DOS IRMÃOS PARA ESTABELECER EM CONCILIO DEZ PONTOS DOUTRINARIOS

Aos seis dias do mez de junho do anno da graça de mil novecentos e vinte e seis, attendendo á convocação feita pelo *Diario Official* de vinte e sete de maio e seis de junho, e pelo *O Jornal* de trinta de maio, tudo do referido anno de mil novecentos e vinte e seis, reuniram-se na sede da Igreja Evangelica Brasileira, sita á rua Julio do Carmo numero trescentos e trinta e sete (antiga São Leopoldo numero trescentos e nove), as pessoas indicadas na mesma convocação, afim de em Consilio, reafirmarem, de modo categorico e solemne, prestando juramento a Deus, a que de todo coração procuraram servir, o seguinte Decalogo: — I — Que Deus em sua Omnipotencia creou o homem á sua imagem e semelhança e com elle se communica, manifestando-se á sua creatura como e quando é de seu divino agrado; II — Que a Igreja — visível constituída na Terra, pelo proprio Deus, em onde de setembro de mil oitocentos e setenta e nove e cuja cabeça é Nossa Senhor o Salvador Jesus Christo, tomou a denominação de Igreja Evangelica Brasilei-

ra; III — Que procedente de inspiração divina, a denominação da Igreja Evangelica Brasileira jamais foi ou poderá vir a ser alterada ou modificada; IV — Que a doutrina professada e pregada pela Igreja Evangelica Brasileira é imutavel, porquanto procede do proprio Deus, que é Omnisciente, e acha-se consignada nas Sagradas Escripturas, sendo por isso a Biblia a unica prova de fé e de vida para aquelles que á Igreja estão filiados; V — Que a Igreja Evangelica Brasileira, não faz, nem admite que se faça, qualquer distincção entre os homens relativamente a raças, sexo, profissão ou fortuna, mas tão sómente da que provém das virtudes ou defeitos moraes de cada um. VI — Que a Igreja Evangelica Brasileira não poderá alliar-se ou mesmo approximar-se a qualquer agremiação religiosa de outra denominação ou crédo. VII — Que a Igreja Evangelica Brasileira, que adora a Deus em espirito e verdade, ministra sete sacramentos — Baptismo, Confirmação ou Chrisma, Santa Ceia do Senhor ou Eucharistia, Penitencia, Extrema-unção, Ordens e Matrimonio — por intermedio de seu pastor ou dos presbyteros-coadjuutores, e devidamente ordenados para tal fim, agindo estes, sempre, em perfeita obediencia e em completa submissão ás instrucções recebidas do pastor, que é a suprema autoridade da igreja-visível. VIII — Que a Igreja Evangelica Brasileira reconhece como seus unicos e legitimos pastores, até a presente data, exclusivamente aos senhores doutor Miguel Vieira Ferreira, Luiz Vieira Ferreira e Israel Vieira Ferreira, cujos actos, praticados no exercicio de seus respectivos ministerios, acata e aceita como inspirados por Deus. IX — Que a memoria do doutor Miguel Vieira Ferreira, achando-se intimamente ligada á historia da fundação da igreja, é immensamente grata a todos os seus membros, que, saudosa e constantemente, recordam os ensinamentos desse augusto varão, buscando delles tirar o proveito de que suas almas necessitam. X — Que a igreja não idolatra seus pastores; tributa-lhes, entretanto, profunda veneração e respeito por serem os mesmos ministros de Christo. E, por ser orthodoxo e de accordo aos ensinamentos recebidos do doutor Miguel Vieira Ferreira, tudo o que vem de ser exposto e firmado neste Primeiro Concilio da Igreja, foram reduzidos a termo os X pontos indicados e julgados irreductiveis e necessarios para que produzam, na igreja ou fóra della, os effeitos de dogmas, que realmente são, por terem sido adoptados na presença do Senhor Deus Altissimo, ao qual impetram a divina benção, os signatarios desta acta, ao subscrevel-a, depois de lida e approvada em reunião solemne dos irmãos, realizada em vinte e dous de agosto de mil novecentos e vinte e seis, declarando aceitar e obligar-se a cumprir tudo quanto foi estabelecido. Igreja Evangelica Brasileira, rua Julio do Carmo n. 337. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1926. — Israel Vieira Ferreira, pastor da Igreja Evangelica Brasileira; Henrique Rodrigues Neves, presbytero-coadjuutor; Manoel Ferreira d'Almeida, diacono; Oscar Ezequiel do Nascimento, diacono; Francisco de Oliveira Rosa, diacono; Arthbur José Vieira, diacono; Manoel Pereira Lopes, diacono; a rogo de Januario

Antonio Garcia, ancião, Manoel Ferreira d'Almeida; Francisco Antonio da Cunha e Silva, ancião; Manoel Alves Pires, ancião; Antonio Alves Pires, ancião; Pedro Lopes Ribeiro, ancião; Antonio da Cunha e Silva, ancião; Severiano Souza Barbosa, ancião; Americo Henrique Flores, ancião; João Antonio Chaves, Eduardo Manoel da Silva, Agostinho José Pereira Junior; Cyrillo Menezes dos Santos, Arthur Pereira de Oliveira, Arthur José de Barros, Joaquim da Costa, Alvaro Augusto do Oliveira, Maria Clara Vieira Ferreira Pinto, Misael Fonseca da Cunha e Silva, Aggêo Fonseca da Cunha e Silva, Angelica Pires do Carvalho, Lydia Augusta Ribeiro, a rogo de Rosa Aleixo da Cunha e Silva, Misael Fonseca da Cunha e Silva; a rogo de Maria Oliveira Cunha e Silva, Aggêo Fonseca da Cunha e Silva; Cassia Alves Pires, João Lopes Gil, Antonio do Monte Oliveira, Joannina dos Santos Rosa, Carmosina Rosa, a rogo de Cecília Teixeira de Oliveira, Carmosina Rosa, Adelaide d'Almeida Villar, a rogo de Maria Loredo, Carmosina Rosa, Aurora Santos, Lydia Marinho Flores, Gonçalo Berlitz Silva, Waldemiro de Sá e Silva, Othoniel Fonseca da Cunha e Silva, Amelia Costa da Cunha e Silva, a rogo de Luiza de Souza Berlitz, Gonçalo Berlitz Silva; Eglá Souza Conceição, Maria da Costa, a rogo de Rosa da Silva Pires, Manoel Ferreira d'Almeida; a rogo de Anna da Costa, Maria da Costa; Caridade Pires Teixeira, Esther do Nascimento, Carlota do Nascimento, Ignez d'Almeida Ribeiro, Risoleta do Espírito Santo, Cassio José da Conceição, Maria Vieira Peixoto, a rogo de José Domingos Peixoto, Maria Vieira Peixoto; Anna Borges do Monte Oliveira, Angelina Teso Aôr, Alice da Barros, Almeida, a rogo de Maria Carolina Souza Pereira, Agostinho José Pereira Junior, Maria Zanine Teixeira, Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva, Rosa Meirelles Christovam, Luiza Fonseca da Cunha e Silva, Photina Fonseca da Cunha e Silva; a rogo de Maria Alves Pires, Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva; Pedro Lopes da Costa Ribeiro, Antonio dos Santos Moreira, Claudionor Pereira de Oliveira, Oida Maria da Costa Ribeiro; a rogo de Antonia Dias Pereira, Abigail Pires Ferreira; Evodia Seabra de Souza; a rogo de Joanna Seabra de Souza, Manoel Ferreira d'Almeida; Maria Gloria de Oliveira, Abigail Pires Ferreira, Thomaz Pedro de Alcantara, Flora Soares, Antonio Menezes dos Santos, Gabriella Neves dos Santos, Maria Teixeira dos Santos, Maria da Luz Neves, Zacarias Alves Pires; a rogo de Maria de Mattos Pires, Zacarias Alves Pires; Zeferino José dos Santos; Maria Ricardina da Costa; a rogo de Maria Thereza da Costa, Maria Ricardina da Costa; a rogo de Salustiana Rodrigues, Manoel Ferreira d'Almeida; Noemia Alves Pires Rosas, Manoel Francisco Monteiro; a rogo de Maximina Claudina de Lemos Santos, Manoel Francisco Monteiro; Guiomar do Espírito Santo Pimentel; a rogo de Heleodora Francisca de Miranda, Guiomar do Espírito Santo Pimentel; Cesarina dos Santos Nascimento, Bonifacia Castro Gomes, Amelia Vieira, José dos Passos Cordeiro; a rogo de Leonor dos Passos Cordeiro, José dos Passos Cordeiro; a rogo de Francisca Maria de Oliveira e Bazília Maria da Conceição, Arthur Pereira de Oliveira; Lydia Flores Mendes, Lia Flo-

res Vianna, Adelina Flores Pinheiro, Alina Henrique Flores de Barros, Barnabé Lopes da Costa Ribeiro, Maria da Costa Ribeiro; a rogo de Amancia Meirelles, Aggêo Fonseca da Cunha e Silva; Zaira da Rocha Baraúna, Antonio José da Rocha; a rogo de Guilhermina da Rocha, Dina da Rocha; Antonia Toyina do Nascimento; a rogo de Brazilina da Gloria Santos, Oscar Ezequiel do Nascimento; Bethsabée Alves Pires, Isabel Pires Pinto, Joaquim de Souza (a rogo de), João Antonio Chaves; a rogo de Lourença Anna Maria da Jesus, Oscar Ezequiel do Nascimento; Antonio Pimentel, Horacio da Luz; a rogo de Clemente Aprigio, Manoel Pereira Lopes; Eliza Alves dos Santos; a rogo de Rosa Alves, Eliza Alves dos Santos; José Rodrigues Perdigão Filho, Manoel Maria dos Santos Lameiro; a rogo de Ingracia dos Santos, José Rodrigues Perdigão Filho; Benedicto Leopoldo, Luiz Symphirino Dias, Fernando Martins; a rogo de Maria dos Reis, Fernando Martins; a rogo de José Nogueira, Manoel Pereira Lopes; José da Silva Neubern, Frida Neubern, Joaquim de Araujo; a rogo de D. Luiza de Araujo, Joaquim de Araujo; Alexandre Torres, Maria Leonor Lacerda; Leonor Moura Lacerda; a rogo de Rita Nogueira, Alexandre Torres; Bethulia Dias, José Vieira, Antonio Alves Nogueira, Victorino Ferreira; a rogo de Josephina Ferreira Campos, Victorino Ferreira; Victor dos Santos, Oswaldo de Oliveira, Delmiro de Souza, Ambrosina de Souza; a rogo de Maria de Oliveira, Oswaldo de Oliveira; Oscar de Camargo Cesar, Albino Ignacio Ferreira, Manoel Simões; a rogo de Josephina de Lima Cesar, Oscar de Camargo Cesar; a rogo de Luzia Ferreira, Albino Ignacio Ferreira; a rogo de Aracelis da Graça, Oscar de Camargo Cesar; Josephina de Castro Fernandes, Ayres Ferreira, Jeremias Baptista de Menezes; a rogo de Dionysia Isabel, Jeremias Baptista de Menezes; Luiz Béber Felismino, José Cardoso da Silveira, Serventina Isabel; a rogo de Manoel Fernandes, Manoel Ferreira Lopes; Anna Teixeira da Fonseca, Malvina Lopes, Julio Abrahão da Silva; a rogo de Irene Rodrigues Perdigão, José Rodrigues Perdigão Filho; a rogo de Florisbella de Souza Nogueira, Julio Abrahão da Silva; Florinda Pereira da Fonseca, Felismina de Oliveira Nunes, Emilia Ferreira Simões; a rogo de Francisca Ferreira de Souza, Emilia Ferreira de Souza Simões; a rogo de Honório Monteiro da Silva, Manoel Pereira Lopes; a rogo de Joanna Monteiro, Malvina Lopes; Hornezinda Lopes Torres, Daniel Torres; a rogo de Francisca Sampaio, Daniel Torres; a rogo de Benedicta Passos, Eliza Alves dos Santos; a rogo de Joanna de Oliveira, Oscar de Camargo Cesar; a rogo de Maria Benedicta, Hornezinda Lopes Torres; Maria Pereira Lopes; a rogo de Luiza Maria Ramos, Maria Pereira Lopes; a rogo de Constança Alvarenga da Silva, Julio Abrahão da Silva; Anysio de Paula Dias; a rogo de Maria de Paula das Dôres, Anysio de Paula Dias; Isabel Miguel Osorio; a rogo de Candida Osorio de Jesus, Isabel Miguel Osorio; Zulmira de Oliveira, Anna Candida Camargo, Maria do Carmo de Camargo; a rogo de Maria das Dôres dos Santos, Maria do Carmo de Camargo; a rogo de Christina da Costa, Malvina Lopes; a rogo de Hilária Thereza, Manoel Pereira Lopes; Elpidio dos Reis, Josué de Macedo Cordeiro; a rogo de Julieta Maria Joaquina, Josué de Macedo Cordeiro; Erminda Zanine Figueira; a rogo de

Mathews Fonseca da Cunha e Silva, Ermelinda Fonseca da Cunha e Silva; a rogo de Amelia da Costa Rosa, Oscar Ezequiel do Nascimento; Maria Teixeira do Figueiredo, Francisca da Silva Moura, Ithamar Henrique Flores. — Declaramos serem verdadeiras as assignaturas dos irmãos que firmam o presente documento. Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1926. — Oscar Ezequiel do Nascimento. — Americo Henrique Flores. — Manoel Ferreira d'Almeida. Sallado com seis mil réis de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas e as firmas reconhecidas pelo tabelião Djalma da Fonseca Hermes. (6.908)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PERFUMARIA BEIJA-FLOR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1926.

Aos 16 dias do mez de setembro de 1926, se reuniram ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua S. Januario numero 131, numero legal de accionistas; o director presidente Sr. José Gomes Lopes declarou aberta a sessão e solicitou dos accionistas presentes comparem um dentro todos para presidir aos trabalhos. Por indicação do Sr. Pedro Theotônio da Costa foi unanimemente aclamado o accionista Sr. Manoel de Medeiros Raposo que, occupando o seu lugar convidou para o secretariar os senhores José A. S. Doutel e Antonio José da Silva. Assim constituída a mesa o Sr. presidente da assemblea geral disse, que o motivo desta convocação era conforme os annuncios publicados no *Diário Official*, os quaes se acham sobre a mesa, para alterar o artigo 17 dos nossos estatutos, eliminando o fundo de reserva existente, e instituir em seu lugar o fundo de depreciação para desgasto dos materiaes, elevando-o a 10 %. E como já exista um fundo de depreciação, cujo fim é destinado ás installações que pelo tempo venham calir em desuso, se devem fazer estas alterações elevando-o igualmente a 10 %. O Sr. presidente depois de demonstrar a necessidade destas alterações pôl-as em discussão, submeteu-as a votação da assemblea geral tendo sido unanimemente approvadas. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a sessão, e mandou lavrar a presente acta que vai por todos assignada. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1926. — Manoel de Medeiros Raposo. — José A. S. Doutel. — Antonio José da Silva. — José Gomes Lopes. — Manoel Raposo de Mendonça. — Antonio Alves de Carvalho. — Rufino Vidal. — João Mendes. — Bernardino Gomes de Carvalho. — Pedro Theotônio da Costa.

COMPANHIA CERAMICA MODERNA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1926

Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, reuniram-se os accionistas da Companhia Ceramica Moderna, representando 1.437 accções, de accordo com o livro de presença, á rua Sachet n. 28, conforme

convocação previamente feita na imprensa. Aclamado para presidir os trabalhos o accionista Sr. Manoel José Machado, este depois de agradecer a honra de sua escolha convidou para a composição dos trabalhos os accionistas Drs. Jayme C. L. de Vasconcellos e Hercules Weaver, que tomaram assento á mesa. Abertos os trabalhos e lida a acta da sessão anterior, o Sr. presidente manda ler pelo 2º secretario a exposição levada á directoria da companhia por varios accionistas. Finda a leitura, o accionista Dr. J. Rocha Vaz, apoiando-a, entendeu que a assembléa cogitasse de tomar em consideração a citada exposição, devendo escolher para peritos pessoas inteiramente extranhas á companhia. Pediu a palavra o accionista Dr. Eugenio Lindenbergh Porto Rocha, externando-se do pleno accordo com a maneira de pensar do Dr. Rocha Vaz, propoz que a commissão a ser nomeada para avaliar os bens immobiliarios e machinaria da companhia, fosse composta dos Drs. Dulcideo Pereira, Adolpho Moutinho e Domingos Cunha, todos professores da Escola de Engenharia e conhecedores do assumpto. Essa proposta foi unanimemente approvada, ficando a directoria autorizada a publicar os actos necessarios para o fim de ser cumprida a deliberação da assembléa. Presente á assembléa o accionista Libanio da Rocha Vaz, em nome do conselho fiscal da companhia, leu o parecer do referido conselho, approvando a representação dos accionistas, referente ao augmento do capital, objecto desta convocação. Esse parecer, assim como a representação dos accionistas, ficarão fazendo parte integrante desta acta e registrados no archivo da companhia. O Sr. presidente, por fim, marcou o proximo dia 27 de setembro para novamente se reunirem os Srs. accionistas em continuação á assembléa de hoje, tempo considerado sufficiente para os peritos estudarem e formarem o laudo de avaliação dos bens da companhia. E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a assembléa e designada a mesa para assignar a acta presente. E eu, Jayme C. L. de Vasconcellos, primeiro secretario da mesa, lavrei-a e assigno-a com o Sr. presidente e 2º secretario. — Jayme C. L. de Vasconcellos. — Manoel José Machado. — Hercules Weaver.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO Á DE 21 DE SETEMBRO REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1926

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, reuniram-se os accionistas da Companhia Ceramica Moderna, conforme convocação extraordinaria, representando 1.670 acções, mais de dous terços do total das acções, ficando a mesa dirigente dos trabalhos igualmente formada pelo Sr. Manoel José Machado, Drs. Jayme C. L. de Vasconcellos e Hercules Weaver, primeiro e segundo secretarios, em virtude de se tratar de uma continuação da assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 21 do mez corrente. O Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta anterior o que foi feito pelo segundo secretario e approvada sem opposição alguma. Tendo os peritos apresentado o seu laudo relativo á avaliação dos bens immobiliarios e machinaria que fazem o patrimonio da sociedade, o Sr. presidente mandou que o 2º secretario procedesse á leitura do mesmo laudo, cujas conclusões, são as seguintes: Nos abatre assignados, peritos na-

meados em assembléa geral da Companhia Ceramica Moderna, para avaliar os bens dessa companhia, declaramos que procedemos essa avaliação conforme a descrição minuciosa acuna exposta, cujo resultado passamos a mencionar: area de terreno disponível, um milhão e setecentos mil metros quadrados, a um mil réis, 1.700.000\$000. Edificio da fabrica, fornos, machinaria sub-estação electrica, seccadeiras, predios annexos, linha ferrea, etc. 700.000\$000. Total, 2.400.000\$000 (dous mil e quatrocentos contos de réis). A presente avaliação importa em dous mil e quatrocentos contos de réis. — Domingos J. da Silva Cunha. — Dulcideo Pereira. — Adolpho Moutinho. Lida a conclusão desse parecer, cuja integra fica archivada na companhia, o Sr. presidente mandou ler o parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal da Companhia Ceramica Moderna. Os membros do conselho fiscal da Companhia Ceramica Moderna entendem que os Srs. accionistas, reunidos em assembléa geral, devem dar plena approvação ao laudo dos illustres professores engenheiros Domingos J. da Silva Cunha, Dulcideo Pereira e Adolpho Moutinho, nomeados na assembléa de 21 do mez fluente, em virtude do criterio, dignidade e proficiencia com que se desempenharam da missão que em boa hora lhes confiaram os Srs. accionistas, e ainda, porque os bens da companhia realmente valem o total de dous mil e quatrocentos contos de réis (2.400.000\$000). Rio de Janeiro 28 de setembro de 1926. — E. Lindenbergh Porto Rocha. — Libanio Rocha Vaz. — Dr. João Tolomei. O accionista Dr. José Marianno Filho, pediu a palavra e propoz o seguinte: que em vista da avaliação procedida por tres entendidos professores da Escola Polytechnica, nomes soavelmente conhecidos pelo caracter e pelo saber, fosse o laudo approved; que o capital fosse augmentado para mil contos de réis, distribuindo-se esta majoração entre os actuaes accionistas; que se delegasse poderes amplos á directoria para fazer qualquer operação de credito, seja por debentures titulos ao portador ou por emprestimo hypothecario simples até a referida quantia de mil contos de réis; que a directoria negociasse taes emprestimos sob as melhores condições, estabelecendo os typos e juros convenientes á economia e finanças da sociedade; que ficassem alterados os seguintes artigos dos actuaes estatutos: Art. 23. As assembléas geraes ou extraordinarias são convocadas pela imprensa com cinco dias de antecedencia. Art. 15, § 2º. As vagas que se verificarem na directoria serão preenchidas por qualquer accionista, a convite do director-presidente, ou por quem o esteja substituindo. Submettidas a votos as propostas do Dr. José Marianno Filho, foram todas ellas approvadas, uma por uma, unanimemente. — Jayme C. L. de Vasconcellos. — Manoel José Machado. — Hercules Weaver. — Por procuração, Dr. João Tolomei. — Por procuração, Dr. Lafayette Cortes. — Por procuração, Libanio Rocha Vaz. — Por procuração, Affonso A. Bebianno. — Por procuração, Mario Faria Bello. — Por procuração, Ruy Vaccani. — Por procuração, Dr. Juvenil da Rocha Vaz. — Por procuração, Esther de Azevedo. — Por procuração, José Marianno Filho. — Por procuração, Mark Sutton. — Por procuração, Etelvina B. Sutton. — Manoel José Machado. — Dr. Delio G. de Barros. — Nicolau Matarazzo. — Antonietta da Silva G. de Barros. — Affonso Vizen. — Dr. Ernesto Crissiuma Filho.

SOCIEDADE ANONYMA CASA COLOMBO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação a fol. 18.623, do *Diario Official* de 8 de outubro de 1926, da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 25 de setembro de 1926, deve se ler, entre as assignaturas: Inventariante do espolio de Antonio Portella, Marianna da Silva Portella, em lugar do nome somente. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926. — A directoria. (6.930)

SOCIEDADE ANONYMA "A PERSEVERANÇA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos onze de setembro de mil novecentos e vinte e seis, ás quinze horas, na sede social, sita á ladeira dos Guararapes n. 70 A, nos termos dos editaes de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Brasil*, de 26 de agosto, 8 e 11 de setembro do corrente anno, reuniram-se os accionistas da Sociedade Anonyma «Perseverança», em numero legal, de accordo com a lista de presença, para o fim de tomarem conhecimento das contas, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* de 10 de setembro do corrente anno, e bem assim elegerem o conselho fiscal e supplentes pelo prazo da lei. Expostos os fins da reunião pelo Sr. director Octavio de Souza Santos Moreira, pediu á assembléa que indicasse um dos accionistas presentes para presidir os trabalhos. A assembléa, por aclamação, elegeu o accionista Octavio de Souza Santos Moreira, que, assumindo a presidencia, depois de agradecer a prova de confiança que lhe tributava a assembléa, convidou para secretario o accionista Oscar de Moura, que tomou logar á mesa. O Sr. presidente ordenou ao secretario que procedesse á leitura dos editaes publicados no *Diario Official* e *Jornal do Brasil*, referentes aos documentos especificados no art. 147 do decreto n. 434, de 1891, e que ficavam pelo prazo legal á disposição dos accionistas, do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e das contas e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1925, publicados no *Diario Official* de 10 de setembro de 1926. Finda a leitura de todos esses documentos, pediu a palavra o accionista Guilherme Oertel, o qual, depois de elogiar a gestão da directoria e o parecer do conselho fiscal, aconselhou a assembléa que approvasse sem reservas as contas, o balanço e o parecer do conselho fiscal. Posta a votação essa proposta foi a mesma approvada, abstando-se de votar os directores, com relação ao balanço e contas. Os membros do conselho fiscal, com relação ao seu parecer. Em seguida o Sr. presidente congratulou-se com a assembléa pela approvação das contas, balanço e parecer do digno conselho fiscal, salientando que os negocios sociais, em phase difficil de grandes despesas, pelo máo estado em que se encontravam as propriedades da empresa, tiveram a solução mais acertada. Passou-se á segunda parte da ordem do dia, que era a eleição do conselho fiscal, e supplentes, nos termos da lei, e que terão de servir durante o anno social corrente. Pediu a palavra o accionista Nicolau Pinfidi, apresentando á consideração o exame da assembléa a seguinte chapa: Para membros effectivos do conselho fiscal: José Octavio Baere, Ernesto Olympio Miran-

da e José Faria Lemos; para supplentes: Guilherme Oertel, Djalma Santos Moreira e Braz Nery Pinfildi. Submettida á discussão e votos esta proposta e como não houvesse quem quizesse discutil-a, o Sr. presidente submetteu-a a votos, sendo approvada. Como se achassem presentes todos os membros do conselho fiscal, o Sr. presidente os empossou desde logo para que pudessem, sem mais demora, entrar no effectivo exercicio dos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora, até que seu secretario lavrasse a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente ordenou que eu, secretario, procedesse á leitura desta acta, a qual foi approvada, sem reservas, por todos os accionistas. E eu, secretario que a lavrei em duplicata, a subscreevo com todos os accionistas presentes á reunião. — Octavio de Souza Santos Moreira. — Oscar de Moura. — José de Faria Lemos. — José Octavio Baere. — Nicolau Pinfildi. — Ernesto Olympio Miranda. — Braz Nery Pinfildi. — Guilherme Oertel. (6.913)

COMPANHIA RURAL J. BERNARDES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1925

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os accionistas da companhia, de accordo com a convocação publicada em 27 do mez corrente no *Jornal do Commercio*, representando a totalidade do capital, como se vé do livro de presença, sendo a assembleia presidida pelo Sr. Lucio Bernardes e secretariada pelo Sr. Waldemar Bernardes. Declarada aberta a sessão pelo presidente, este declarou que, de accordo com os estatutos, submettia aos Srs. accionistas o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e as contas referentes ao anno social e convidava a directoria, a lei-os, o que foi feito, e em seguida submettidos a votos foram approvados, deixando de votar a directoria. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que, de accordo com os estatutos, ia proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, tendo se verificado terem sido eleitos os Srs.: Antonio Gomes de Macedo, Raul Bernardes Cotrim e Juvenal Marins Freire, e supplentes: Dr. Roberto Bernardes Cotrim, Jayme Bernardes Cotrim e Noel de Carvalho, que são, pelo Sr. presidente, proclamados eleitos e empossados de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando-se esta acta, que, sendo lida, é unanimemente approvada e assignada pelos presentes.

Campo Bello, 29 de setembro de 1925. Lucio Bernardes, presidente. — Waldemar Bernardes, secretario. — Edgard Bernardes. — J. Bernardes. — Gil Bernardes. — Francisco R. Bernardes. — Corina Bernardes.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma Companhia Rural J. Bernardes, tendo examinado a escripturação e as contas relativas ao periodo social que terminou em 30 de junho ultimo, são de parecer que sejam as mesmas approvadas, pela sua correcção.

Salientam os esforços empregados pela digna directoria a bem dos negocios sociaes.

Campo Bello, 10 de setembro de 1925. — Raul Bernardes Cotrim. — Antonio Gomes de Macedo. — Juvenal de Marins Freire.

RELATORIO DA COMPANHIA RURAL J. BERNARDES, A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS A SE REUNIR A 29 DO MEZ CORRENTE.

Srs. accionistas. Apresentando-vos o presente relatório sobre o movimento da nossa sociedade durante o anno findo em 30 de junho proximo passado, o fazemos por determinação da lei e prescripção de nossos estatutos.

Podeis apreciar a situação em que nos achamos, pelo balanço que ora apresentamos á vossa attenção e esclarecido exame, e que deve ser considerado satisfactorio, pois o lucro obtido deu para o custeio, passando para o anno proximo, na conta de lucros e perdas, um saldo de 10:267\$498, não sendo possível distribuição de dividendos.

Aos dignos membros do conselho fiscal agradecemos o delicado auxilio dos seus valiosos pareceres. Estamos ao vosso dispôr para darmos esclarecimentos sobre qualquer ponto que entenderdes pedir.

Campo Bello, 22 de setembro de 1925. — J. Bernardes, presidente. — Edgard Bernardes, director. — Gil Bernardes, director.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 30 DE JULHO DE 1925

Activo

Machinas e aparelhos:	
Saldo desta conta.....	17:021\$580
Vehiculos:	
Saldo desta conta.....	2:811\$000
Animaes de custeio:	
Saldo desta conta.....	16:490\$000
Accões caucionadas:	
Saldo desta conta.....	18:000\$000
Productos agricolas:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000
Immoveis:	
Valor desta conta.....	238:401\$330
Contas correntes:	
Devedores.....	67:250\$300
Pecuaria:	
Saldo desta conta.....	269:145\$000
Movéis e utensilios:	
Valor desta conta.....	9:109\$900
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	2:651\$310
	645:883\$420

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.....	400:000\$000
Deposito da directoria:	
Saldo desta conta.....	18:000\$000
Hypothecas:	
Valor desta conta.....	100:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	10:267\$498
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	4:400\$195
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	32:337\$500
Contas correntes:	
Credores.....	80:877\$927
	645:883\$420

Campo Bello, Bellos Prados, 30 de julho de 1925. — O presidente, Bernardes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito

A beneficencias:	
Saldo desta conta.....	14:379\$850
A impostos:	
Idem, idem, idem.....	1:384\$500
A honorarios da directoria:	
Idem, idem, idem.....	17:700\$000
A juros e accountos:	
Idem, idem, idem.....	17:913\$910
A despesas geraes:	
Idem, idem, idem.....	4:571\$850
A salarios:	
Idem, idem, idem.....	40:738\$810
A fundo de reserva:	
Credito a esta conta de conformidade com os nossos estatutos.....	753\$860
Saldo que passa.....	10:267\$498
	107:740\$278

Credito

Saldo anterior.....	3:182\$728
De animaes de custeio:	
Lucro nesta conta.....	600\$000
De Pecuaria:	
Idem, idem, idem.....	10:765\$100
De rendas diversas:	
Idem, idem, idem.....	19:095\$100
De lacticinios:	
Idem, idem, idem.....	68:767\$350
De productos agricolas:	
Idem, idem, idem.....	5:000\$000
	107:710\$278

Campo Bello, Bellos Prados, 30 de julho de 1925. — O presidente, Bernardes.

NERY MARTINS & COMP., LTDA.

BALANÇETE DO RAZÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo

Hypothecas.....	15:000\$000
Titulos a receber em caução.....	400:000\$000
Caixa.....	101:700\$425
Letras descontadas.....	324:212\$575
Titulos em cobrança.....	32:475\$800
Liquidações em suspenso.....	5:399\$200
Diversas contas.....	17:633\$100
Contas correntes:	
Movimento.....	388:860\$480
Caução.....	400:000\$000
Cobrança.....	2:00\$000
	1.687:281\$880

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	36:815\$910
Cações.....	400:000\$000
Depositantes em caução.....	400:000\$000
Obrigações a pagar.....	170:000\$000
Diversas contas.....	25:425\$820
Contas correntes:	
Movimento.....	190:764\$320
Prazo fixo.....	131:800\$000
Cobrança.....	32:475\$800
	1.687:281\$880

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1926. — Nery Martins & Comp. Ltda.

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,
EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo	
Letras descontadas.....	2.685.921\$110
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	248.200\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	1.365.544\$100
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	518.450\$901
Empréstimos em conta corrente.....	8.241.275\$347
Valores caucionados.....	9.741.155\$060
Valores depositados.....	4.155.600\$000
Caixa matriz.....	191.528\$198
Agencias e filiaes no exterior.....	8.483.376\$300
Correspondentes do exterior.....	18.462\$800
Correspondentes do interior.....	482.549\$560
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	348.233\$500
Caixa em moeda corrente no banco.....	2.425.249\$109
Caixa: em outras especies.....	2.648\$200
Caixa: no Banco do Brasil.....	3.054.506\$792
Caixa: em outros bancos.....	1.292.294\$673
Diversas contas.....	3.682.370\$307
Total do activo.....	46.932.363\$557

Passivo

Capital.....	5.705.828\$810
Depositos em conta corrente com juros.....	9.488.496\$267
Depositos em conta sem juros.....	4.036.961\$928
Depositos a prazo fixo.....	1.474.095\$790
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	1.613.741\$100
Depositos em conta de cobrança do interior.....	518.450\$901
Titulos em caução e em deposito.....	13.896.755\$660
Agencias e filiaes no exterior.....	9.957.133\$893
Correspondentes do interior.....	320\$000
Diversas contas.....	540.579\$208
Total do passivo.....	46.932.363\$557

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926. The Canadian Bank of Commerce. — *H. P. van Gelder*, gerente. — *P. Fraser*, contador. (6.914).

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo	
Accionistas (entradas a realizar).....	22.788\$500
Caixa (dinheiro em cofre). (em outros bancos).....	29.615\$781 107.681\$570
Obrigações a receber.....	2.557.871\$674
Obrigações descontadas ..	64.474\$905
Empréstimos s/hypotheca.....	8.500\$000
Titulos em cobrança.....	343.481\$380
Titulos em garantia.....	404.391\$030
Valores em garantia.....	852.600\$000
Garantias hypothecarias ..	650.000\$000
Correspondentes.....	21.882\$360
Ações em caução.....	40.000\$000
Valores em custodia.....	28.100\$000
Instalações ..	20.000\$000
Móveis e utensilios.....	48.506\$140
Diversas contas ..	68.341\$500
Total do activo.....	5.268.234\$840

Passivo

Capital.....	2.000.000\$000
Fundo de reserva e outros.....	180.848\$583
C/c. movimento ..	288.323\$567
C/c. prazo fixo.....	251.941\$040
C/c. limitadas ..	6.921\$280
C/c. de aviso.....	4.005\$100
Pequenos depositos.....	21.499\$150
Credores por titulos.....	356.587\$130
Empréstimos garantidos ..	1.265.767\$040
Credores por hypothecas.....	650.000\$000
Dividendos a pagar.....	58.457\$800
Correspondentes ..	500\$500
Caução da directoria.....	40.000\$000
Depositantes de valores.....	28.100\$000
Diversas contas ..	112.283\$050
Total do passivo.....	5.268.234\$840

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente. — *José Feijó*, contador. (6.912).

COMPANHIA PANIFICADORA MIXED

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos 30 de setembro de 1926, na sede social, á rua Senador Eusebio n. 540, 1º andar, ás quatro horas da tarde, achando-se reunidos accionistas representando mais de dous terços do capital social, foi acclamado para presidir a assembléa o Sr. José Valente de Pinho que, accedendo, convidou para secretario-o os Srs. José das Neves e Julio Valente de Pinho. Em seguida declarou o Sr. presidente que, de accordo com os annuncios de convocação, o motivo desta reunião era a leitura e exposição do relatorio e balanço geral, prestação de contas da administração no ultimo exercicio e eleição do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio.

O Sr. primeiro secretario leu o relatorio da directoria, como segue:

RELATORIO

Srs. accionistas — Vimos apresentar-vos as contas da nossa gestão, relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Como podeis verificar, os negocios deste anno correram de modo satisfactorio, attendendo ás difficuldades que tivemos de enfrentar com a crise geral que affectou a praça. Ainda este anno não achamos conveniencia na distribuição de dividendos, em virtude dos encargos que temos de liquidar. Aqui deixamos patentes os nossos sinceros agradecimentos aos dedicados auxiliares pelo esforço com que serviram a sociedade. E' isto, Srs. accionistas, quanto nos occorre relatar permanentemente, entretanto, com todo o gosto, á vossa inteira disposição, para dar quaesquer outros esclarecimentos. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — Por procuração de Antonio Joaquim de Rezende, presidente, *José Valente de Pinho*. — *José das Neves*, secretario.

Em seguida o Sr. Julio Valente de Pinho procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Panificadora Mixed, tendo examinado com attenção a escripturação, contas e demais documentos relativos ao anno social findo em 30 de junho ultimo, e tendo encontrado tudo na melhor ordem e clareza, somos de parecer que as mesmas sejam approvadas pelos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1926. — *José Valente de Pinho*. — *Julio Valente de Pinho*. — *Joaquim Nunes da Fonseca*.

Postos em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, bem como o balanço e contas, o ninguém querendo manifestar-se, o Sr. presidente os submette á votação, sendo unanimemente approvados, tendo-se absteido de votar os directores e o conselho fiscal. Em seguida o Sr. Eli-siario Nunes da Fonseca propoz a eleição dos Srs. José Valente

de Pinho, Julio Valente de Pinho e Joaquim Nunes da Fonseca para membros do conselho fiscal, effectivos, e os Srs. Major Francisco Augusto da Motta, Augusto de Carvalho Armando e A. V. Carneiro para seus supplentes, sendo todos eltoitos unanimemente. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas a sua presença nesta reunião e deu por terminada a assembléa, mandando levantar esta acta e convidando os Srs. accionistas a permanecerem na sala para assignarem a mesma, que vai por todos assignada e por mim subscripta. E eu, José das Neves, secretario, a subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1926. — José das Neves. — José Valente de Pinho. — Por procuração de Antonio Joaquim de Rezende, José Valente de Pinho. — A. V. Carneiro. — Dr. Leonel J. Rocha. — Augusto de Carvalho Armando. — Antonio da Silva Garrido. — Julio Valente de Pinho. — Major Francisco Augusto da Motta. — Elisiario Nunes da Fonseca. — Joaquim Nunes da Fonseca.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo		
Caixa	1:845\$940	
Acções em caução	10:000\$000	
Fazendas geraes:		
Stock da Panificação Rezende	45:760\$100	
Stock da Panificação Modelo	13:292\$300	
Stock da Padaria Estrella	13:357\$700	72:410\$100
Immoveis	558:097\$000	
Moveis e utensilios:		
Da Panificação Rezende	34:360\$110	
Da Panificação Modelo	34:308\$300	
Da Padaria Estrella	70:000\$000	138:668\$410
Objectos de escriptorio	5:000\$000	
Contas a receber:		
Pela Panificação Rezende	26:026\$500	
Pela Panificação Modelo	29:184\$700	
Pela Padaria Estrella	19:440\$000	74:651\$200
Devedores em conta corrente	36:600\$000	
Possa:		
Da Panificação Rezende	195:000\$000	
Da Panificação Modelo	160:000\$000	
Da Padaria Estrella	140:000\$000	495:000\$000
Machinismos:		
Da Panificação Rezende	15:800\$000	
Da Panificação Modelo	30:000\$000	
Da Padaria Estrella	30:000\$000	75:800\$000
		1.468:072\$650
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Caução da directoria	10:000\$000	
Credores hypothecarios	250:000\$000	
Letras a pagar	50:000\$000	
Contas a pagar:		
Pela Panificação Rezende	30:025\$500	
Pela Panificação Modelo	13:424\$700	
Pela Padaria Estrella	10:553\$500	54:003\$700
Antonio Joaquim de Rezende, c/ supprime- mentos	75:000\$000	
Lucros e perdas:		
Saldo de 1925	2:001\$530	
Saldo de 1926	27:067\$420	29:068\$950
		1.468:072\$650

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração de Antonio Joaquim de Rezende, presidente, José Valente de Pinho. — José das Neves, director-secretario

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito		
Despezas geraes:		
De sede	6:747\$700	
Da Panificação Rezende	85:322\$900	
Da Panificação Modelo	126:412\$600	
Da Padaria Estrella	93:785\$000	312:218\$200
Juros e descontos		47:367\$400
Honorarios da directoria		48:000\$000
Commissões		600\$000
Saldo que passa para o anno seguinte		29:068\$950
		487:254\$550

Credito		
Saldo de 1925		2:001\$530
Fazendas geraes:		
Saldo da Panificação Rezende	139:981\$460	
Saldo da Panificação Modelo	150:229\$560	
Saldo da Padaria Estrella	123:945\$000	414:157\$020
Alugueis		21:096\$000
		437:254\$550

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — Por procuração de Antonio Joaquim de Rezende, presidente, José Valente de Pinho. — José das Neves, secretario, (C. 210)

GONÇALVES SA' & COMP.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1926

Activo		
Titulos descontados	298:004\$230	
Effectos a receber da conta propria	16:235\$000	
Empréstimos em contas correntes	133:359\$122	
Titulos e fundos proprios	9:700\$500	
Valores caucionados	61:182\$200	
Titulos e valores em caução	78:214\$000	
Valores em liquidação	48:000\$000	
Titulos depositados	2:000\$000	
Titulos em cobrança	63:058\$000	
Diversas contas	52:451\$000	
Depositos	65\$000	
Caixa — Saldo em moeda corrente	13:177\$705	
		745:446\$757

Passiva		
Capital	200:000\$000	
Supprimeimento dos socios	48:594\$100	
Fundo de reserva	5:801\$910	
Depositantes:		
Em contas correntes com juros	65:163\$217	
Em contas correntes garan- tidas	29:688\$200	
Em letras a premio	84:414\$000	179:265\$417
Depositantes de titulos e valores:		
Em caução	78:214\$000	
Em cobrança	63:058\$000	
Em deposito	2:000\$000	143:272\$000
Titulos em caução	61:182\$200	
Titulos redescontados	61:214\$200	
Diversas contas	58:124\$000	
		745:446\$757

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926, — Gonçalves Sa' & Comp. (C. 220)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "A Bella Pescadora"

Em virtude da resolução approvada por assembléa geral de 6 de outubro corrente, mudando a sede desta sociedade para Itacurussá, comarca de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, ficam avisados todos os acionistas, credores e demais interessados que a mudança approvada acaba de ser feita, pela necessidade da entrega do predio onde estava installado o nosso escriptorio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926.
— A directoria. (6.935)

A' PRAÇA

Andrade Lima & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Paulo Frontin n. 90, com commercio de construcções; fundada 1857, para evitar duvidas ou confusões, communicam á esta praça, aos seus amigos e freguezes que não teem ligação de qualquer especie com quaesquer outras firmas que explorem o mesmo ramo do negocio, bem como de que não teem succursaes ou filiaes da sua casa commercial, á rua Paulo Frontin n. 90, onde continuam a aguardar as prezadas ordens de seus amigos e freguezes e onde esperam continuar a lhes merecer a mesma confiança.

Rio, 9 de outubro de 1926. —
ANDRADE LIMA & COMP.

Reconheço a firma de Andrade Lima & Comp.

Rio, 9 de outubro de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — FRANCISCO ANTONIO MACHADO, tabellião.

Empresa Brasileira de Publicações (S. A.)

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores do capital social de 1.500.000\$000, com que se constitue a S. A. Empresa Brasileira de Publicações, a se reunirem em assembléa geral preparatorio no proximo dia 13 de outubro, na sede social, a Avenida Mem de Sá n. 295, ás 15 horas, afim de serem nomeados os lousados que devem estimar os bens, cousas e direitos com que realizam seu capital os subscriptores Dr. Renato Rubens Cavalcante de Avellar e Dr. Jayme Freire de Andrade.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926.
— Os incorporadores. (6.937)

Banco Brasileiro Allemão

SEGUNDO DIVIDENDO

A partir de hoje, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste Banco, o segundo dividendo, relativo ao anno social 1925/1926, findo em 30 de junho de 1926, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 16\$000 (dezesseis mil réis) por acção.
Será pago pelo Banco o imposto cedular relativo a este dividendo.
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926.
— A directoria. (6.880)

Montepio dos Servidores do Estado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os abaixo assignados, socios do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, convocam extraordinariamente a assembléa geral para o dia 22 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, nos termos do art. 67 (n. 3) dos estatutos do Montepio, combinado com o art. 138 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para o fim de tomar a assembléa conhecimento do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda no requerimento do Montepio de 7 de junho ultimo, modificar os estatutos em consequencia desse despacho, e tratar de outros assumptos de interesse social, em consequencia de factos graves, occorridos na administração do Montepio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926.
José Bartholo Silva. — Dr. Ernesto Augusto Possas. — Mario Reis da Cunha. — Adalberto de Gusmão Jatahy. — Pedro Ferreira Serrado. — Dr. Francisco Soares Pereira. — José de Souza Lima Rocha. — João Baptista de Moraes Rego. — José Pacheco Dantas. — Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 13, 14 e 15 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua São Bento n. 28, sobrado, os juros relativos ao 12º semestre.
Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926.
— A directoria. (6.909)

Registro de Imoveis

TERCEIRO DISTRICTO

Constituição de "Bem de Família"

De accôrdo com o que determina o art. 928 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924, faço publico que, nesta data, foi apresentada ao Registro de Imoveis do 3º Districto e protocolada sob n. 23.417, a escriptura publica de 2 de setembro de 1926, lavrada em notas do tabellião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, do 17º officio desta Capital, pela qual o Sr. Omer Morterá e sua mulher D. Ermelinda Morterá, proprietarios e residentes nesta Capital, constituíram em "bem de familia" o predio e respectivo terreno, á rua Bahia, antiga Principe do Grão Pará, numero trinta e dous (32), antigo 8 A (oito A), na freguezia do Engenho Velho desta cidade, tendo o predio, ultimamente reformado, tres janellas e duas portas de frente, terreo, dividido em dois modos para moradia, medindo o terreno respectivo 32m,20 de frente, por 29m,50 de fundos, confrontando com o alludido casal e com quem mais de direito, imovel esse que o citado senhor houve por compra que fez á D. Maria Dumas Villon, por escriptura de 19 de maio de 1920, em notas do tabellião do 9º officio desta cidade.

As reclamações daquelles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas no cartorio deste registro, á rua do Rosario n. 81, sobrado, dentro de trinta (30) dias, contados da publicação do presente edital; findo o prazo e não havendo reclamações, será effectuado o registro, como determina a lei.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1926.
— O official, Lysippo Antonio do Amaral Garcia. (6.124)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 972, pelo premio maior, 63.972, da loteria de segunda-feira, 4 de outubro de 1926.

Inscrição 933, pelo premio maior, 27.933, da loteria de terça-feira, 5 de outubro de 1926.

Inscrição 450, pelo premio maior, 74.450, da loteria de quarta-feira, 6 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1926. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE

A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt RELOJOEIRO

81 — Rua da Quitanda — 81

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º de lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M); de 1919	1\$000
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 8.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 8 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500

Annuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 494, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500 |

Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.700, de 2 de janeiro de 1924 \$500 |

B

Banco — Fiscalização dos bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, *Carteira de Redesconto do Banco do Brasil*. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crêa logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambiaes e bancarias (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000 |

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000 |

Banha de Porco e Pinho (Estabeleco penalidades para as fraudes da). Decr. n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500 |

C

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000 |

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000 |

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 3\$000 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 26 de janeiro de 1923) 1\$000 |

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000 |

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500 |

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero

12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000 |

Codigo da Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919) (M) 2\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000 |

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000 |

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) 2\$000 |

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000 |

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 5\$000 |

Codigo de Contabilidade (índice remissivo) 4\$000 |

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000 |

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000 |

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 1\$000 |

Constituição da Republica 1\$000 |

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor do Roura 30\$000 |

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921, 4.623, de 1922, e 4.783, de 1923 3\$000 |

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decr. n. 9.285, de 1911) 5\$000 |

Condenação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	4\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União. (Decr. n. 4.564, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos): Tomo 1º — 1869	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao reulamento annexo ao decreto n. 16.044, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000

D

Decretos do Governo Provisorio?

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000

de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

\$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico), (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume I

30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

\$500

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)

1\$000

Ensino Secundario e Superior (Reforma). (Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)

1\$000

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.340, de 8 de janeiro de 1924

\$500

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923

\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

6\$000

H

Hydrographie du Hant Saint François, por Em. Liais

15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..

5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida

15\$000

Historico dos Impostos Consumo, por Severiano Cavalcanti

40\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)

\$500

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)

\$500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915

\$500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda

7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923

\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891

\$500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)

3\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)

3\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923

\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300

de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 8 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	33\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	3\$000
de 1926 (Receita Commenta- da).....	5\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) 1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua) 3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) 5\$00

Licenças (Decr. n. 4.051, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) 3\$000

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares 5\$00

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) 5\$00

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio 5\$00

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandia Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911) 5\$00

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) 2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) 1\$000

N

Nova luz sobre o passado 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 1\$000

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) 102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica o projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M) 6\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) 1\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M).....	1\$000
(1918 — 1919 (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 5\$00

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000

3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga	25\$000
Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 13 de maio de 1920)	1\$000
Registros Publicos instituidos peloCodigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917	\$500

S

Saneamento (Regulamento da 1ª xá de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	4\$000
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.743, de 13 de março de 1921	1\$000
Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)	1\$000
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923	\$500
Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores, até o presente)	2\$000
Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)....	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000

U

Uniforme do Exercito	\$500
-----------------------------------	--------------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
Vencimentos militares (Decr. numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 19 de outubro de 1923	\$500
Vendas Mercantis. (Regulamento. Decr. n. 16.275 A de 22 de dezembro de 1923	1\$000
Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
Viação (Taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921	\$500